

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25° DA REPUBLICA — N. 78

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 5 DE ABRIL DE 1943

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	13\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10 147, que revoga o decreto n. 9.998, de 8 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade, Viação e Obras Publicas e da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios — Diario do Congresso Nacional.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.147 — DE 29 DE MARÇO DE 1913

Revoga o decreto n. 9.998, de 8 de janeiro de 1913

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás conveniencias do serviço, resolve revogar o decreto n. 9.998, de 8 de janeiro ultimo, que approva o regulamento para instrucção e serviços geraes nos corpos de tropa do Exército, e mandar que continue em vigor o regulamento approved pelo decreto n. 7.459, de 15 de julho de 1909.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 2 do corrente foram aposentados os seguintes funcionarios:

Joaquim José de Faria, no lugar de conferente de 2ª classe; José Marques, no de manobreiro de 3ª classe, ambos da Estrada de Ferro Central do Brazil; e Jovino Sergio de Albuquerque Mello, no de carreiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de abril de 1913

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Foi designado o major Carlos Theodoro Gomes Guimarães para servir interinamente no 7º officio de tabelião de notas desta Capital, durante o impedimento do respectivo serventuario Belmiro Corrêa do Moraes, que se acha no gozo de um anno de licença.

Autorizou-se:

Ao coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Nicanor Neves Ayres dos Santos;

O juiz federal na secção do Maranhão a fazer as despesas com as passagens das testemunhas que teem de depor no julgamento do réo Iloracio Vicente da Motta.

— Foi devolvida, devidamente cumprida, ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes desta Capital a carta rogatoria expedida ás justiças da Allemanha, a requerimento do D. Emilia Jordão Pereira de Souza, para exame do sanidade em seu filho Orestes Pereira de Souza.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil cópia dos termos do obito lavrados em Portugal e a bordo do paquete *Sam Miguel* e relativos a Maria Izabel Ricou, Ernesto de Oliveira, Aurora Santos, Fernando Joaquim de Andrade, Estefanio Fernandes Pereira e á menor Maria Nazareth, todos naturaes desta Capital;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, cópia dos termos do obito lavrados em Portugal e relativos ao menor Joaquim Menezes Craveiro e a Berta de Almeida Sertier, naturaes do mesmo Estado;

Ao juiz federal na secção do Ceará a portoria rectificando o nome do 2º suppleto do juiz substituto na séde da secção.

Expediente de 25 de março de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio do Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 15\$58480, indemnização ao director da Casa de Correção, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em fevereiro ultimo (aviso n. 1.389);

De 170\$, gratificação vencida em fevereiro proximo passado por diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.388);

De 116-396\$272, folha, relativa a fevereiro ultimo, do pessoal subalterno sem nomeação da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.383);

De 400\$, aluguel, relativo a fevereiro findo, do predio occupado pela delegacia e estação do 15º districto policial (aviso n. 1.391);

De 65\$800, indemnização ao almoxarife do Hospital S. Sebastião, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em fevereiro do corrente anno (aviso n. 1.390).

Dia 26

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos senadores: Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, Dr. Lourenço M. do Albuquerque Baptista, Augusto Tavares do Lyra, Thomaz Pompeu Pinto Accioly e José Gomes Pinheiro Machado (aviso n. 1.410);

De 308\$, fornecimentos feitos à Brigada Policial em dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.396);

De 458\$, fornecimentos feitos no anno findo à Brigada Policial (aviso n. 1.406);

De 208\$490, taxas de mercadorias vindas no navio *Rugia*, e destinadas às obras do pavilhão-enfermária da Colônia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 1.397);

De 93.075\$ fornecimentos feitos em dezembro de anno proximo findo à Directoria Geral de Saude Publica e à Inspectoria de Isolamento e Desinfecção (aviso n. 1.404);

De 7.739\$, trabalhos executados no edificio do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 1.401);

De 120\$, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado (aviso n. 1.403);

De 148\$, fornecimentos feitos ao cartorio do Juizo de Direito da 4ª Vara Criminal (aviso n. 1.399);

De 45200, sellos fornecidos ao Gabinete do Consulter Geral da Republica em abril do anno proximo passado (aviso n. 1.404);

De 7.921\$498, folha, relativa a fevereiro ultimo, do pessoal sem nomeação da Escola Premitoria Quinze de Novembro (aviso n. 1.414);

De 448\$180, transportes concedidos pelo Lloyd Brasileiro e pela Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta deste ministerio (aviso n. 1.402);

De 26\$960, luz electrica consumida em fevereiro findo no 2º Tribunal do Jury (aviso n. 1.413);

De 210\$, folha, relativa a fevereiro ultimo, do carpinteiro que trabalhou no Palacio do Cattete (aviso n. 1.412);

De 39\$700, objectos de expediente fornecidos ao Conselho Superior no Ensino (aviso n. 1.387).

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto que abre a este ministerio o credito especial de 20.000\$, para pagamento de auxilio à Faculdade de Direito Teixeira de Freitas (aviso n. 1.411).

Dia 27

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 113\$600, traducções feitas por conta deste ministerio em março findo (aviso n. 1.435);

De 11.791\$920, fornecimentos feitos à Brigada Policial, de aluguel relativo a fevereiro ultimo, do predio occupado pelo 14º districto policial (aviso n. 1.431);

De 26.892\$290, fornecimentos feitos à Repartição da Policia e à Colônia Correccional de Dous Rios e alugueis, relativos a fevereiro ultimo, de predios occupados por dependencias da mesma repartição (aviso n. 1.430);

De 6.787\$711, fornecimentos feitos à Colônia Correccional de Dous Rios e aluguel, correspondente ao mez de janeiro ultimo, do predio em que funciona o 14º posto policial (aviso n. 1.433);

De 80\$300, lavagem de roupa do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.434);

De 2.729\$049, fornecimentos feitos em fevereiro ultimo às delegacias de saude (aviso n. 1.438);

De 20.000\$, auxilio concedido à Faculdade de Direito Teixeira de Freitas (aviso n. 1.425);

De 376\$800, indemnização ao director da Escola Premitoria Quinze de Novembro, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em fevereiro proximo passado (aviso n. 1.432);

De 4.456\$700, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por ter pago os operarios que trabalharam em fevereiro ultimo na construcção de edificios para o mesmo corpo (aviso n. 1.436);

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificativos da despesa de 400\$, realizada por conta do adeantamento de igual quantia concedido ao delegado do 3º districto sanitario em março do anno proximo findo (aviso n. 1.429).

Requerimentos despachados

D. Galdina Mondaini, viuva do inspector de alumnos do Collegio Pedro II, Alexandre Mondaini, pedindo pensão de montepio. — Junto requerimento de sua filha maior e solteira Iracema;

Tenente Brazilliano Cavalcante Junior, pedindo reconsideração dos despachos dados aos requerimentos em que solicitava pagamento de publicações feitas na revista *Terra e Mar*. — Mantidos os despachos anteriores.

Dia 28

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

Na Camara dos Deputados: ajuda de custo de 1.000\$, relativa à 2ª sessão 8ª legislatura, a cada um dos Deputados, Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvea, Candido Naziazeno Augusto da Motta, Lourenço Augusto de Sá Albuquerque; Dr. Sebastião Mascarenhas, Luciano Pereira da Silva, João Galeão Carvalho, A. Dionysio de Castro Cerqueira, Evaristo Teixeira do Amaral, Augusto Leopoldo R. da Camara (aviso n. 1.463);

Dr. João Carlos Teixeira Brandão, José Cardoso de Almeida e Dr. João Valois de Castro (aviso n. 1.461);

No Thesouro Nacional:

De 4.178\$990, folhas relativas a fevereiro ultimo do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.457);

De 2\$503\$, alugueis, correspondentes a fevereiro findo, dos predios occupados pelas delegacias de saude (aviso n. 1.458);

De 193\$200, encadernações feitas pelo Instituto Nacional de Surdos-Mudos, para esta Secretaria de Estado (aviso n. 1.460);

De 120\$800, indemnização ao director da Escola Nacional de Bellas-Artes, por despesas por elle pagas em janeiro e fevereiro do corrente anno;

De 228\$, fornecimentos feitos à Brigada Policial em dezembro ultimo (aviso n. 1.449);

De 192\$630, taxas relativas ao despacho de mercadorias destinadas às obras do edificio do Instituto Nacional de Musica (aviso numero 1.439);

De 30.216\$922, fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros em janeiro ultimo (aviso n. 1.453);

De 38.230\$011, fornecimentos feitos ao mesmo corpo em fevereiro ultimo (aviso n. 1.454);

De 1.120\$867, material fornecido ao Instituto Nacional de Musica nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno (aviso n. 1.452);

De 1.329\$120, material adquirido pela Escola Nacional de Bellas Artes nos mezes de fevereiro e março ultimos (aviso n. 1.451);

De 2.61-\$752, fornecimentos feitos à filial do Instituto Osvaldo Cruz em Bello Horizonte (aviso n. 1.455);

De 2.400\$, ordenado annual a que tem direito o Dr. Pedro Leão Velloso, relativo ao cargo de juiz de direito em disponibilidade, restringindo-se esse pagamento ao periodo em que deixe de perceber o subsidio que lhe compete na qualidade de deputado federal pelo Estado da Bahia (aviso n. 1.464);

De 370\$016, salarios vencidos pelos penitenciados da Casa de Correccão (aviso n. 1.459).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificativos da despesa de 500\$, realizada por conta do adeantamento de igual quantia, concedido ao escriptuario do Laboratorio Bacteriologico, Benedicto Rodrigues de Andrade, em virtude do aviso numero 3.612, de 10 de agosto ultimo (aviso n. 1.444).

Expediente de 3 de abril de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao Sr. ministro, que esta directoria deixa de dar andamento às contas que acompanharam o aviso n. 1.491, de 31 do mez findo, visto como os funcionarios nellas incluídos foram aos Estados da Parahyba e Rio Grande do Norte em missão official desta directoria, pagos pelo Governo Federal, embora a requisição dos governadores dos mesmos Estados;

Ao provador da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro que foi deferida a petição de Anna dos Anjos Pinho, na qual solicitava permissão para exhumar os restos mortaes de sua filha Maximiana da Conceição Aleixo, sepultada no cemiterio de S. Francisco Xavier em 30 de julho de 1908, na sepultura raza n. 50.913, afim de levar para Europa, onde existe jazigo de familia;

Ao director geral do Interior que pelo vapor *Garonna* chegaram tres volumes vindos da Bordéas e contendo telas metallicas, destinadas á esta directoria;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que as batatas a que se refere o officio n. 549, de 23 de março ultimo, foram examinadas pelo delegado de saude do 4º districto sanitario que declarou estarem as mesmas em adeantado estado de germinação, não podendo por isso ser utilizadas para alimentação, e sim unicamente para fins industriaes ou agricolas;

Ao director do Lloyd Brasileiro que esta directoria deixa de dar andamento às contas de passagens concedidas por aquella empresa ao Dr. Garfield de Almeida e seus auxiliares Oscar Pinheiro e Agostinho de Lima, na importancia de 744\$100, porque, á vista do disposto no art. 34 do regulamento do serviço medico-sanitario daquela empresa, os referidos funcionarios, em missão official desta directoria tinham direito a passagens gratuitas.

— Remetteram-se:

Ao director geral do Contabilidade deste ministerio as folhas nas importancias de 3.602\$200 e 923\$, para pagamento do pessoal jornalheiro fixo e dos empregados do serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande, relativas ao mez de março ultimo; a folha na importancia de 9.129\$990, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital S. Sebastião, durante o mez de março ultimo; as contas nas importancias de 1.166\$666 e 400\$, provenientes dos alugueis dos predios occupados por esta repartição e pelo Laboratorio Bacteriologico, em março findo e a conta na importancia de 2.000\$, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria dos Serviços de Profilaxia, relativa ao mez de março proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Arthur Cabral, João Pedro da Silva Junior, Fer-

nando Rodrigues Paes Lema, Mauricio Gomes, Francisco Costa, Manoel Felix do Nascimento, Manoel Alves da Rosa, Dulcelino Candido Rodrigues, Candido José de Souza, Dario João Barroso, Balbino João Baptista e Eduardo da Silva Barreiros;

Ao director geral dos Correios o de Arthur José de Souza;

Ao director geral dos Telegraphos o de Francisco Targino Carvalho.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio para que na thesauraria geral do Thesouro Nacional, sejam entregues, como adiantamentos, aos delegados de saúde dos 3º, 6º, 9º e 10º districtos sanitarios, as quantias de 300\$, 400\$, 900\$ e 200\$, a fim de attenderem ás despesas de prompto pagamento dos referidos districtos, durante o presente exercicio;

Ao director geral da Imprensa Nacional a fim de que sejam impressas naquella imprensa, com urgencia, 20.000 exemplares de cada um dos modelos reanettados;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de serem despendidos, livres de direitos aduaneiros, tres volumes contendo folhas metallocas destinadas a esta directoria, vindos do Bordo, pelo vapor *Garanti*, e com as marcações seguintes: D. G. S. P., ns. 8940/8942.

Requerimentos despatchados

José da Silva Araújo (3º districto). — Approvado.

Manoel Pereira (7º districto). — Approvado, nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Arnalia Godál (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Joaquim Anacleto de Souza (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Anillo Spotto (9º districto). — Foi attendido.

João Sassi. — Cartilique-se.

Anna dos Santos Pinho. — Deferido, nos termos do regulamento.

Dr. Affonso Moreira de L. Barata. — Sim, submettendo-se á inspecção de saúde.

Augusto Alves de Campos Nelson. — Sim, mediante recibo.

Luiz Camuyrano. — Deferido.

Amaral, Sutherland & Comp. Lit. — Deferido.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.

Francisco de Alcantara Gomes. — Deferido.

Francisco de Albuquerque. — Sim, mediante recibo.

Mario Augusto Teixeira. — Concedo a licenca.

Adolpho Woebcken & Krebs. — De accôrdo com o parecer da secção.

Adolpho Woebcken & Krebs. — De accôrdo com o parecer da secção.

Adolpho Woebcken & Krebs. — De accôrdo com o parecer da secção.

Adolpho Woebcken & Krebs. — De accôrdo com o parecer da secção.

Adolpho Woebcken & Krebs. — De accôrdo com o parecer da secção.

Adolpho Woebcken & Krebs. — De accôrdo com o parecer da secção.

Adolpho Woebcken & Krebs. — De accôrdo com o parecer da secção.

Adolpho Woebcken & Krebs. — De accôrdo com o parecer da secção.

Adolpho Woebcken & Krebs. — De accôrdo com o parecer da secção.

Adolpho Woebcken & Krebs. — De accôrdo com o parecer da secção.

Joaquim C. de Almeida. — Deferido.

Leonildo Ribeiro da Silva Junior. — Compa'ça a esta directoria.

José Cesar Mattos & Comp. — Deferido.

José Cesar Mattos & Comp. — Deferido.

José Cesar Mattos & Comp. — Deferido.

José Cesar Mattos & Comp. — Deferido.

Joaquim Baptista Alves de Lemos. — Deferido.

Francisco Alves Camara. — Deferido.

Relação dos vapores desinfectados durante o mez de março de 1913

Datas — Nomes — Bandeiras — Desinfecções — Consignatarios

1 — *Aracaty*, brasileira — 50 kilos de enxofre, meio kilo de chlorureto de cal, meio litro de alcool, 300 grammas de anozol e 12 folhas de papel — Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Companhia Commercio e Navegação.

5 — *Itapuby*, brasileira — 80 kilos de enxofre, um kilo de chlorureto de cal, 500 grammas de anozol, meio litro de alcool e 30 folhas de papel — Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Requisição da Policia Sanitaria do Porto.

6 — *Arassuahy*, brasileira — 40 kilos de enxofre, meio kilo de chlorureto de cal, meio litro de alcool, 300 grammas de anozol e 12

Datas — Nomes — Bandeiras — Desinfecções — Consignatarios

folhas de papel — Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Empresa Brasileira de Navegação.

7 — *Philadelphía*, brasileiro — 40 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol e 12 folhas de papel. Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Empresa Brasileira de Navegação.

8 — *Fernandina* — Brasileira — 50 kilos de enxofre, um kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 1.000 grammas de anozol e 10 folhas de papel. Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Requisição da policia sanitaria do porto.

7 — *Olivant* — Allemã — 50 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol e 12 folhas de papel. Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Herin Stoltz & Comp., agentes.

8 — *Campeiro* — Brasileira — 50 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol e 12 folhas de papel. Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Zenha Ramos & Comp., agentes.

8 — *Sabiá* — Inglesa — 50 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol e 12 folhas de papel. Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Moinho Inguez, consignatario.

9 — *Dr. Veloz* — Brasileira — 500 grammas de anozol. Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Por ter conduzido doentes para o hospital.

12 — *Itapema* — Brasileira — 80 kilos de enxofre, um kilo de chlorureto de cal, 500 grammas de anozol, 1/2 litro de alcool e 30 folhas de papel. Diarias: 1 chefe de turma e quatro desinfectadores. — Requisição da Policia Sanitaria do porto.

12 — *Guararapes*, brasileira — 60 kilos de enxofre, 1 kilo de chlorureto de cal, 500 grammas de anozol, 1/2 litro de alcool e 20 folhas de papel — Diarias, um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Requisição da Policia Sanitaria do Porto.

15 — *Mossoró*, brasileira — 50 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol e 12 folhas de papel — Diarias, um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Companhia Commercio e Navegação.

16 — *Vital*, brasileira — 50 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol e 12 folhas de papel — Diarias, um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Companhia Commercio e Navegação.

17 — *Dr. Veloz*, brasileira — 500 grammas de anozol. Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Por ter conduzido doente para o hospital.

18 — *Rio Branco*, brasileira — 50 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol, 12 folhas de papel. Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas.

19 — *Mucury*, brasileira — 50 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol, 12 folhas de papel. Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Companhia Commercio e Navegação.

21 — *Rio Pardo*, brasileira — 40 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol, 12 folhas de papel. Diarias: um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Empresa Brasileira de Navegação.

21 — *Pianhy*, brasileira — 50 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol, 12 folhas de papel — Diarias — 1 chefe de turma e 4 desinfectadores. — Companhia Commercio e Navegação.

22 — *Philadelphía*, brasileira — 40 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol, 12 folhas de papel. — Diarias — 1 chefe de turma e 4 desinfectadores. — Empresa Brasileira de Navegação.

23 — *Ternero*, argentina — 50 kilos de enxofre, 1/2 kilo de chlorureto de cal, 1/2 litro de alcool, 300 grammas de anozol, 12 folhas de papel — Diarias — 1 chefe de turma e 4 desinfectadores. — José Viégas Vaz, consignatario.

27 — *Pirany*, brasileira, 50 kilos de enxofre, meio kilo de chlorureto de cal, meio litro de alcool, 300 grammas de anozol, 12 folhas de papel; diarias um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Consignatario, a Companhia Commercio e Navegação.

30 — *Arassuahy*, brasileira, 40 kilos de enxofre, meio kilo de chlorureto de cal, meio litro de alcool, 300 grammas de anozol, 12 folhas de papel. Diarias um chefe de turma e quatro desinfectadores. — Consignado á Empresa Brasileira de Navegação.

Bordo do *Pasteur*, 2 de abril de 1913. — *Jayme Silvado*.

Relação das pharmacies visitadas durante o mez de março de 1913

Locaes — Responsaveis

Rua da Igrejainha n. 48 — Luiz Cordeiro Alves Braga.

Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 573 — Luiz Augusto Corrêa.

Rua Barroso n. 76 — Carlos Augusto Brito Silva.

Locaes—Responsaveis

Rua General Polydoro n. 155 — Bento Rodrigues Leite.
 Rua General Polydoro n. 2 — Alfredo Lemos.
 Rua da Passagem n. 130 — José Constancio B. da Franca.
 Rua Evaristo da Veiga n. 146 — Carlos M. da Costa Cruz.
 Rua da Quitanda n. 69 — João Vicente de Souza Martins.
 Rua da Lapa n. 33 — Manoel Vicente Falcões.
 Rua da Lapa n. 18 — Arlindo Fróes.
 Rua Visconde de Maranguape n. 40 — Francisco Ribeiro de Almeida.
 Rua do Passeio n. 56 — Elias Nunes Lopes.
 Rua das Laranjeiras n. 384 — João Nogueira Borges.
 Rua das Laranjeiras n. 131 — Isaías Propheta Alves.
 Rua das Laranjeiras n. 453 — João Evangelista Tavares.
 Rua Soares Cabral n. 1 — Artur O. Nobre Vianna.
 Rua Ypiranga n. 59 — Olyntho Nogueira.
 Rua Bento Lisboa n. 91 — Jonathan Lourenço de Azevedo.
 Rua do Cattete n. 328 — João Julião Manso Sayão.
 Rua Marquez de Abrantes n. 207 — David Barboza Moretzsohn.
 Rua da Misericórdia n. 24 — Francisco Leopoldo do Rego Barros.
 Rua Sete de Setembro n. 186 — Glafira Corina A. Marijuho.
 Rua da Passagem n. 61 — Carlos Alberto Figueiredo Costa.
 Rua da Carioca n. 33 — Zacharias Gomes Estella.
 Rua Gonçalves Dias n. 61 — José Teixeira Novaes.
 Rua do Carmo n. 45 — Alvaro Estanislão de Faria.
 Rua Gonçalves Dias n. 40 — Americo Baptista Gonçalves.
 Rua Escobar n. 66 — Carlos da Costa Liberali.
 Rua de S. Christovão n. 17 — Ragsino Leite Barcellos.
 Rua de S. Christovão n. 205 — Octavio Henrique da Silveira.
 Rua de S. Christovão n. 219 — Antonio M. Alberto da Oliveira.
 Rua de S. Christovão n. 371 — Antonio Paulino da Silveira.
 Rua de S. Christovão n. 418 — Paulo Tavares Junior.
 Rua Miguel de Frias n. 21 — Theophilo de Almeida Junior.
 Rua Figueira de Mello n. 335 — Alfredo Augusto Arêas.
 Rua Figueira de Mello n. 390 — Raul Manso.
 Rua Figueira de Mello n. 403 — João Baptista dos Santos.
 Praça Serzedello Corrêa n. 20 — Augusto de Campos Vidigal.
 Praça José de Alencar n. 3 — Benjamin E. Correia do Lago.
 Largo da Lapa n. 6 — Manoel José de Abreu Sobrinho.
 Directoria Geral de Saude Publica, 1 de abril de 1913. — Pharmaceutico Leonor da Silva Machado.

Conselho Superior de Ensino

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, M. D. ministro da Justiça e Negocios Interiores. — De accordo com o preceito do artigo 14 da Lei Organica do Ensino Superior e Fundamental da Republica, de 5 de abril de 1911, celebrou o Conselho Superior a primeira sessão ordinaria no corrente anno, de 1 a 20 de fevereiro, e sob a minha presidencia, presentes os Srs. Drs. Cypriano de Freitas, director, e Marcos Bezerra Cavalcanti, representante, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; Diocleciano Ramos, director, e Clementino Fraga, representante, da Faculdade de Medicina da Bahia; Adolpho Tacio da Costa Cirne, director da Faculdade de Direito do Recife; Reynaldo Porchat, representante da Faculdade de Direito de São Paulo; Oscar Nerval de Gouveia, director, e André Gustavo Paulo de Frontin, representante, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro; Eugenio de Barros Raja Gabaglia, director, e Augusto Daniel de Aranjó Lima, representante, do Collegio Pedro 2º. Deixaram de comparecer o Dr. João Mendes de Almeida Junior, director da Faculdade de Direito de S. Paulo, e o representante da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Joaquim Amazonas, cujo mandato biennal fora (indevidamente) declarado extinto, pela congregação daquelle instituto.

Entendendo um dos professores extraordinarios effectivos da Faculdade de Medicina da Bahia que o Dr. Diocleciano Ramos era como professor ordinario posto em disponibilidade, inellegivel para o cargo de director, em petição de recurso ponderou ao Conselho:

O art. 26 da Lei Organica prescreve claramente que «só serão plegivos para o cargo de director os professores ordinarios». Ella, na especie não cogita nem falla em lentes em disponibilidade que não fazem parte da congregação, que é constituída conforme o art. 50 pelos professores ordinarios, extraordinarios effectivos e mais por um representante dos livres docentes. De accordo com o art. 51, a congregação não poderá funcionar sem a presença da metade dos seus membros em exercicio. Dahi se conclue que os lentes em disponibilidade, por não estarem em exercicio, não fazem parte da congregação. O lente em disponibilidade não é um professor em exercicio, é um membro do magisterio que não foi aproveitado pela nova organização do ensino, que não entrou para nenhuma das actuaes categorias de professores. E' bem verdade que se póde objectar a letra do art. 133, que diz: os actuaes lentes e substitutos que não forem aproveitados na organização do ensino intituída pela presente lei, serão considerados em disponibilidade com todos os seus vencimentos, vantagens, regalias e direitos, como se em exercicio estivessem. Esta objecção, porém, não procede por ser evidente que si entre as

regalias, vantagens e direitos de que gozavam até o momento de serem postos em disponibilidade os lentes cathedromaticos, estava o de serem directores da faculdade por nomeação do Governo, não poderia de modo algum estar o de exercerem semelhante cargo por eleição de seus pares, o qual a lei vigente positiva e expressamente só concedeu aos professores ordinarios, isto é, a uma classe de membros do magisterio differente da que em que estavam elles incluídos.»

O Conselho não tomou conhecimento do recurso, que não fora devidamente processado; nem lhe pareceram procedentes os argumentos allegados.

Assim constituído, o Conselho discutiu e votou dentro da orbita de sua alta competencia varias medidas, quaes as resumidas na resenha a seguir, e que dão em geral testemunho do acerto de suas deliberações:

1 — Interesses geraes do ensino:

a) o director da Faculdade de Medicina da Bahia formulou a seguinte indicação:

Competindo ao Conselho Superior do Ensino promover a reforma e melhoramentos necessarios e resolver todas as questões de interesse para os institutos de ensino, e, no louvavel desejo de ver em breve a instrucção superior e fundamental do paiz, hoje regida pela vigente Lei Organica, na altura do merito dos brasileiros e tendo attingido os ideaes de liberdade e culminancia scientifica;

Pensando na missão elevada que este Conselho desempenha, prestigiado pela lei e no dever moral de no presente trabalhar incessantemente pelo engrandecimento do ensino patrio, tanto quanto o Governo e o Congresso Nacional:

Proponho que, uma vez apoiadas pelos illustres membros deste Conselho as considerações que abaixo expouho, o Exmo. Sr. Dr. presidente, a quem cabe entender-se directamente com o Governo, se digne transmittil-as ao Exmo. Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, digno ministro da Justiça e Negocios Interiores.

E' tempo do Brazil intellectual collocar-se na vanguarda, ou, pelo menos, ao nivel dos mais adiantados paizes americanos e europeus.

Não é possivel continuarmos a baixar a cabeça, talvez envergonhados, diante do olhar pesquisador e da censura, bem vezes justa, de estranhos, pela escassez dos nossos recursos scientificos.

A sciencia ou é ministrada com todas as suas normas e exigencias ou, então, uma farça que humilha ou desmoraliza.

Se edificios apropriados o que tenham as condições dos fins a que se destinam, sem installações rigorosamente perfeitas, á altura do momento scientifico, sem os complementos necessarios á acção o á conservação, hão de falhar em grande parte os esforços dos que sacrificam tempo, saúde e bem vezes a vida, no incessante labor de pesquisar os segredos e mysterios da natureza e transmittil-os aos neophytos da sciencia.

A Lei Organica precisa completar-se. O que se tem feito, até agora, pelos estudos superiores, é infinitamente insignificante em comparação com o que resta fazer. O Brazil offerece campo vasto á brilhantes descobertas e hoje voltam-se para elle as vistas avidas de grandes sabios estrangeiros e a dedicação de sabios nacionaes, no afan de obter cada qual maiores elementos para investigações scientificas, estudando o ar, a agua, o solo, o sub-solo, a flora e a fauna e, como no Mexico, nas Antilhas, na bacia do Mediterraneo, na Africa Central e no Extremo Oriente, procuram incessantemente a verdadeira causa de graves molestias, cuja natureza parasitologica tinha, até bem pouco multiplicado maiores esforços de notaveis medicos. E' preciso, porém, que o Brazil, que tem altos interesses economicos na immigração, esteja convenientemente preparado para offerecer aos sabios nacionaes e estrangeiros suas tendas de trabalho, que são os seus institutos, onde elles encontrem á mão todo o material scientifico, installações completas e confortaveis e onde possam realizar suas investigações e descobertas, incutindo-nos ao mesmo tempo seus methodos do estudo e a pratica experimental. Será assim que poderemos garantir aos nossos e aos que para aqui immigram o trabalho remunerador, sem os perigos das molestias insidiosas e fataes, facilitando o povoamento do solo, valorizando nosso vasto territorio e augmentando a riqueza publica.

Melhor será isto, do que as subvenções dadas a exploradores habéis, que fóra daqui exploram até a dignidade e o credito brasileiros, pagando com o ridiculo a hospitalidade com que os havemos distinguido.

O meu intuito, finalmente, é afirmar com a maxima franqueza, ser necessaria, urgentissima e de inilludivel vantagem a remodelação dos estabelecimentos de ensino superior e fundamental, aos quaes se deve dar installações completas e a par das maiores exigencias da sciencia hodierna e os fins directos a que se destinam, qualquer que seja o dispendio ou sacrificio que possa caber ao paiz.

E' preciso collocar acima de tudo a instrucção dos brasileiros e a instrucção superior e a força motriz donde promanam os ideaes de justiça, as garantias da saúde publica e as poderosas avancas de todo o progresso humano.

Não é mais aceitavel esperar, sem grande prejuizo para os creditos e a gloria do Brazil. Ouvida a Comissão de Legislação e Consultas, foi esta de parecer que se autorizasse o Presidente

Não se pôde comprehender, portanto, que por nanceia no conjunto das sábias deliberações votadas por este conselho, para a boa

b) professores em disponibilidade. — São indicado, de representação da Faculdade de Medicina da Bahia, decidiu o Conselho que os leentes postos em disponibilidade por ocasião da reforma do ensino de 1901 tem garantidos todos os seus direitos e regalias resultantes das

leis em vigor, conforme lhas estão expressamente consagrados pelo art. 126 do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911.

c) um caso de substituição.—O professor extraordinario effectivo de clinica obstetrica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro trouxe ao Conselho uma reclamação, em que ponderava: «O actual professor ordinario de clinica obstetrica é deputado ao Congresso Nacional. Como tal, o seu impedimento dura de maio a setembro, de direito, ou de maio a dezembro, de facto; em qualquer das hypotheses, o impedimento abrange mais de um periodo. Assim, em maio, embora já iniciado o primeiro periodo, quando tal impedimento se der, deve competir ao supplicante a substituição immediata de accordo com o paragrapho unico do art. 42 da lei organica, que diz:

«Quando o impedimento durar um periodo lectivo ou mais, a substituição será feita pelo professor extraordinario effectivo»

Não ha duvida que ao extraordinario em questão está garantida a effectividade na cadeira substituindo o ordinario. Acontece, porém, que na ultima sessão de fevereiro do anno passado a comissão da legislação interpretou a resolução anterior do Conselho relativa ás substituições estabelecendo *«si o impedimento occorrer depois de iniciado o periodo lectivo, a substituição deve caber a um dos assistentes ou preparadores indicado pelo professor, passando a substituição para o professor extraordinario logo que termine o periodo lectivo»*.

Semelhante determinação abrange o caso sujeito. O professor deputado deixa a cadeira em maio impedido por dois periodos: pela lei organica, o extraordinario deve assumir a regencia da cadeira; pela interpretação da comissão, o professor deputado deixa um assistente no lugar até que termine o periodo lectivo, momento opportuno para a entrada do extraordinario.

Tomando conhecimento dessa reclamação, foi de parecer a Comissão de Legislação, e com osse parecer se conformou o conselho, que no caso figurado ao professor extraordinario effectivo, e não ao assistente, cabia a substituição, uma vez que, por exercer o mandato de deputado federal o professor ordinario de clinica obstetrica, já se sabe previamente que o impedimento daste se estenderá forçosamente a mais de um periodo lectivo; o que está em desacordo com a resolução do conselho que foi proferida para regular casos geraes.

d) Provimto 3 cadeiras.—A proposito da restauração das cadeiras de pathologia que, supprimidas pela actual reforma, foram restabelecidas pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, respeitados os direitos dos outros professores dessa disciplina, o professor ordinario de pathologia cirurgica daquela faculdade chamou a attenção do conselho para a disposição clara e incontestável contida no art. 32 paragrapho unico do decreto n. 8.661 de 5 de abril de 1911, no dizer:

a) que suppressas ficavam as cadeiras de pathologia interna e externa; sendo os respectivos cursos feitos pelos professores extraordinarios de clinica medica e de clinica cirurgica;

b) que, entretanto, enquanto os actuaes cathedrauticos de pathologia interna e externa não fossem aproveitados para o preenchimento das vagas que occorrerem nas cadeiras de clinica medica e cirurgica, leccionarão ellas aquellas disciplinas.

Inferese, pois, desse dispositivo, clara e terminantemente que as cadeiras de clinica medica e de clinica cirurgica pertencerão de pleno direito, logo que vaguem, aos actuaes cathedrauticos de pathologia interna e externa, cujas cadeiras foram extintas.

«A esse modo de ver, que é o unico razoavel e juridico, não contravem o disposto no art. 38 da Lei Organica, o qual só vigorará, para o caso, quando os actuaes professores de pathologia estiverem empossados, pela occorrença de vagas, nas cadeiras de clinica. Effectivamente, o mencionado artigo é para vigorar, no tocante á especie ventilada, quando a situação excepcional creada pela reforma para os lentes de pathologia, se tiver resolvido definitivamente com a investidura dos mesmos nas cadeiras de clinica.

E essa interpretação está de accordo com o que anteriormente havia estabelecido o art. 84 do decreto n. 3.902 de 12 de janeiro de 1901, então vigente, accrescendo, porém, que esse dispositivo da antiga lei dava á congregação a faculdade de escolher para a cadeira de clinica vaga um dos cathedrauticos da secção, in lo o substituto para o lugar por aquelle deixado; entretanto, o novo direito, a reforma, restringe mais:

Determina, taxativamente, que, vaga a cadeira de clinica, seja provido na mesma o lente de pathologia. Portanto, é um direito de que não podem ser privados os lentes de pathologia, mesmo no caso de serem restauradas as mencionadas cadeiras, como pretende a proposta.

De facto, si a reforma, para garantir-lhes o direito, mandou que os mesmos professores ficassem leccionando as cadeiras suppressas até a sua investidura nas de clinica, com maioria de razão ficarão elles mantidos no mesmo direito si as cadeiras forem restauradas; porque em vigor ficará também o pensamento que teve o legislador ao estabelecer aquelle dispositivo.

Outra doutrina qualquer será excentrica ao pensamento da reforma.

E si essa não fosse a interpretação taxativa e radical dos dispositivos em questão, chegaríamos ao seguinte absurdo:

«Difficilmente seriam suppressas as cadeiras de pathologia, como manda a reforma; porque, vaga uma cadeira de clinica, e provido nesta

o respectivo professor extraordinario, outro viria occupar-lhe o lugar, ficando com o mesmo direito ao mencionado accessio; e, assim, só por morte dos titulares de pathologia, suppressas ficariam as cadeiras que a reforma manda supprimir, logo que se verifiquem as vagas nas de clinica, com a investidura dos actuaes professores de pathologia.

Nem se diga, como em ultimo estado pretendem os que pensam em contrario, que o art. 92, paragrapho unico do decreto n. 8.661, de 5 de abril de 1911, por ser disposição regulamentar, não póle infringir o estatuido no art. 38 do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, que é um preceito legal. Não; os decretos ns. 8.659 e 8.661, que teem a mesma data, vieram do Executivo por delegação do Legislativo; si o primeiro deve ser considerado lei organica do ensino, o segundo só póle ser tido como lei complementar daquella; ambos leis ordinarias, e, portanto, o segundo podendo explicar o mesmo modificar o primeiro.

Si, em taes decretos, ha disposições regulamentares e inherentes á intima economia dos institutos de ensino, que possam ser modificadas ou reformadas pelas respectivas congregações, (art. 38 do decreto n. 8.659), com certeza não são aquellas que dizem respeito aos direitos garantidos aos titulares do ensino superior.—A Comissão de Legislação foi de parecer, e assim resolveu o conselho.

«O regulamento das faculdades de medicina, de 12 de janeiro de 1901, estabelecia no seu art. 84 que, vagando as cadeiras de clinica medica ou cirurgica, seriam ellas, a juizo das congregações, providas pelos lentes das respectivas secções.

Esse direito dos antigos lentes está assegurado não só pelo art. 186 da lei organica, como ainda, por equidade, pelo que estatuo o art. 97 do regulamento de 5 de abril de 1911, de referencia aos antigos substitutos e, também por effecto do paragrapho unico do art. 92 do mesmo regulamento; pelo que é a Comissão de parecer, que, embora restabelecidas as cadeiras de pathologia externa e pathologia medica ou interna, cabia aos professores de estas materias, bem como ao de operações e aparelhos, o direito a serem providos, ouvidas as congregações, nas cadeiras de clinica cirurgica e clinica medica que vierem a vagar; sem que por isso se torne obrigatoria a transferencia.

e) Docentes em cursos livres.—O conselho tomou conhecimento da seguinte reclamação de alguns docentes livres da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

«Em sessão de 26 de novembro ultimo resolveu a Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro exigir que os docentes livres não façam curso algum fóra do recinto da faculdade, nem aceitem cargo algum em outro instituto, sem prévia licença da congregação, criando ao mesmo tempo para os que infringirem esse dispositivo a pena de eliminação do respectivo quadro. Em 27 de novembro do mesmo anno o Sr. Dr. director da faculdade nos comunicava essa resolução nos seguintes termos:

«Illm. Sr.—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que a congregação desta faculdade, em sessão de hontem, approvou a seguinte indicação:

«Os docentes livres não poderão leccionar fóra do recinto da faculdade, nem aceitar cargo algum em outro instituto, sem prévia licença da congregação. Os que infringirem esta disposição serão eliminados do respectivo quadro, perdendo todos os direitos adquiridos. Com as mais cordiaes saudações tenho a honra de subscriver-me, etc. etc. (Assignado) Azevedo Sodré.

«Ora, em dezembro resolveu ainda mais a Congregação estender essa disposição aos professores ordinarios e extraordinarios, conforme a estes scientificou o mesmo Sr. director. Sendo-nos imposta uma condição illegal ao exercicio de nossa função de livres docentes, vimos reclamar contra essa resolução perante o alto criterio do Conselho Superior do Ensino. Certo, a disposição da Congregação da Faculdade de Medicina não tornou prohibido o exercicio da docencia alhures, mas o tornou condicional e subordinado á prévia licença della, o qua, sobre ser uma coacção, é uma subordinação illegal, injusta e inequívoca. De facto, é uma coacção essa subordinação. O livre docente é uma especie de franco atirador do ensino, um aprendiz de professor. O regimen a que está subordinada a actual organização do ensino, creando essa classe, quiz evidentemente instituir um grupo de gente habituada a ensinar, com pratica de docencia e não, como parece indicar a resolução da congregação, uma classe annexa de professores, appensa ao pessoal da faculdade. Os livres docentes não recebem nenhum vencimento, não teem nenhuma regalia ou vantagem de funcionarios da faculdade. Os cursos que elles fazem no recinto dos institutos, a lei os permite para dar-lhes um campo de trabalho e de exercicio, porque o objectivo da lei não é, como o do dispositivo incriminado, cohibir, dificultar ou estorvar de qualquer fórma a pratica da docencia, mas, muito ao contrario, facilitá-la, de modo a haver onde se possa escolher mais tarde para o magisterio do quadro gente que, além de saber, possa possuir a pratica de ensinar. Mas a lei não quer, nem seria logico, restringir essa pratica de ensino aos institutos perante os quaes se tem habilitado docente. Nem existe nella a menor referencia, a qualquer annotação que se faça dos cursos que o docente tenha a realizar no recinto da faculdade, de modo a constituir maiores titulos para posteriores fins que os feitos fóra dell'a. Perante a lei o título é a pratica do ensino, seja ella a adquirida onde fór.

for. O livre docente não sendo um funcionário da faculdade e sim um cidadão a que ella reconheceu competência para ensinar, só pôde estar sujeito á subordinação da faculdade em actos della, ou quando exercendo a docência em seu recinto; fora disso é um cidadão, cuja attitudão escapa por completo á subordinação da faculdade.

A habilitação á livre docência não significa de fôrma alguma um acto de sujeição ou declaração da tutela debaixo da qual fique eternamente o livre docente. Exigir, portanto, delle que venha pedir licença á congregação para acceitar qualquer cargo em outro instituto de ensino, é uma extravagancia que a lei não acolheu e brotou agora fóra della.

A lei exige que o livre docente peça licença á congregação para os cursos que vai fazer na faculdade. É justo. Mas fóra do recinto da faculdade, é uma anomalia que a lei não determina. A disposição incriminada é injusta. Ella foi tomada sob a influencia do escandalo produzido por factos deprimentes para o ensino, taes como a mercadagem de diplomas para o exercicio de profissões liberaes. Mas ali é a sua maior injustiça, porque a congregação presuppõe assim os livres docentes capazes de se imiscuirem em taes cousas. Ora qualquer presumpção da congregação sobre a moralidade dos docentes livres só pode, ou, pelo menos, só deo sahelles honrosa visto que ella mesma julgou de sua idoneidade moral ao habilitar-os. Essa idoneidade moral é o julgamento sobre a moralidade do individuo para a função que elle quer exercer (*idoneus ad rem aptus*) e no caso a função sendo a docência, a cousa sendo o magisterio livre, a aptidão moral para a cousa está julgada e não pôde soffrer posteriores restricções, por má presumpção geral. Como portanto querer a congregação agora reformar esse julgamento e tomar a si a competência de julgar, bem ou não o instituto de ensino no qual pretende o livre docente ir ensinar? Si não é esse instituto, é natural que não falte ao livre docente que a congregação julgou com idoneidade moral para ser o a capacidade moral de o reconhecer assim. A resolução da congregação é inexequível. Não ha um quadro de livres docentes, visto que quadro é uma cousa limitada (quadratus tabula marginis) e não ha limites de livres docentes, como de resto o diz o próprio titulo de livres docentes, docentes fóra do quadro. Como pois, eliminar algum de uma cousa que não existe? É inexequível. Por outro lado a congregação ainda augmentou a inexequibilidade dessa resolução, quando a estendeu em dezembro aos professores, que são vitalicios e que não podem ser eliminados do quadro por uma resolução da congregação. Em resumo: «A resolução é insubsistente e deve ser annullada ou revogada: É porquê é ilegal. A lei, que criou a função de livre docente, estabelecendo-lhe os direitos e penas inherentes á função, no espirito e no texto não quiz instituir as condições restrictivas que a congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro agora criou para os livres docentes.

2º, porque é injusta: retirando a congregação o conceito de idoneidade moral que tinha feito aos livres docentes;

3º, porque é inexequível, não se podendo eliminar algum de uma cousa que não existe, nem retirar direitos adp iri los por uma resolução da congregação.

O Conselho attendeu á reclamação, por entender que a Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com a sua resolução tomada em 27 de novembro de 1912, exorbitou das attribuições que lhe outorga a lei. Em seguida foi revellida a indicação do representante da Escola Polytechnica e informação favoravel do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que a congregação do acto de 27 de novembro de 1912 aproveitasse finalmente a todos os professores ordinarios e extraordinarios da mesma faculdade, declarada sem effeito a resolução da congregação tomada em sessão de 24 de dezembro do mesmo anno e anterior á todos os professores. Quanto aos professores *contractados*, resolveu o Conselho que poderia prevalecer a resolução da congregação, uma vez que ella ficasse constante dos respectivos contractos.

f. suspensão de vencimentos. — Os actos de 1 e 2 de setembro do anno passado, o então director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, por não ter sido possy installar a clinica polidiatrica, cirurgica e orthopedica e a clinica gynaecologica na mesma faculdade, diz-on de abonar vencimentos aos assistentes dasellas clinicas. Sob reclamação destes interessados e da conformidade com os pareceres da Comissão de Recursos, decidiu o Conselho não ser o procedente suspender os vencimentos do cargo, com o pretexto de não terem sido installadas as referidas clinicas, facto que poderia ter determinado o não preenchimento do cargo, mas não a suspensão de vencimentos.

g. a proposito da criação da cadeira de clinica de doenças nervosas, foi por mim dado conhecimento ao Conselho de uma reclamação do professor da clinica psiquiatrica e doenças nervosas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e do officio do director da mesma faculdade, que informou:

No projecto de reforma do regulamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro achava-se consignada a criação de uma cadeira de clinica de doenças nervosas. Posto em ordem do dia esse projecto, foi longa e demorada a sua discussão, e estando já adiantadas as sessões de fevereiro do Conselho Superior do Ensino, desajando alguns professores que a criação da referida cadeira fosse por este saccionada ainda nessa reunião, o Sr. Dr. Luiz Barboza desta-

cou do projecto de reforma a parte referente áquella cadeira e fez a seguinte indicação: «Proponho que a Congregação da Faculdade represente ao Conselho Superior do Ensino no sentido de crearse, no curso medico, a cadeira de clinica de doenças nervosas.»

Foi esta indicação do Sr. Dr. Luiz Barboza, que, em sessão de 14 de fevereiro de 1912, obteve approvação por 16 votos contra 13, e não a emenda apresentada ao projecto do regulamento pelo Sr. Dr. Teixeira Brandão.

O projecto da reforma foi approved, salvo as emendas, em sessão de 9 de fevereiro. Por motivos que não merecem ser referidos, a discussão da reforma do regulamento foi interrompida por muito tempo, só veio a proseguir nos mezes de junho e julho. Por essa occasião, submettidas á votação as multiplicas emendas apresentadas, foi rejeitada, na sessão de 27 de julho a do Sr. Dr. Teixeira Brandão concebida nos seguintes termos: «Em vez de clinica psiquiatrica e de moléstias nervosas, diga-se: Clinica psiquiatrica e de moléstias nervosas, creando-se uma outra cadeira de clinica de moléstias nervosas. — Depois de votadas todas as emendas, a resolução final do regulamento foi votada, sendo unanimemente approved na sessão da Congregação de 29 de julho. Esta resolução final foi approveda pelo Conselho Superior do Ensino e por este approveda. Todas as razões acima expostas é que figuram no art. 65 do regulamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, entre as disciplinas academicas da Faculdade: 1.ª Clinica de doenças nervosas, 2.ª clinica psiquiatrica. Ainda mais, no mesmo regulamento prescreve o art. 281: «Enquanto não for desdobrada a cadeira de clinica psiquiatrica e de doenças nervosas, o ensino destas será feito com o de psiquiatria. Haverá a realisado este desdobramento, e já está nomeado pelo governo o professor de clinica de doenças nervosas.»

De posse destas informações, e bem ponderado o assunto da reclamação, verificou a Comissão de Recursos que a emenda ao art. 65 do projecto de regulamento daquella Faculdade, apresentada pelo Dr. Teixeira Brandão foi rejeitada em sessão da Congregação de 27 de julho de 1913, tendo sido approveda uma outra emenda feita pelo professor Dr. Bruno Lacerda — mantendo a denominação da cadeira enquanto não for creada a nova cadeira de clinica de doenças nervosas, — creação mais tarde levada a effeito. A reclamação não foi attendida.

h. Transferencia de assistentes. — O Conselho não pôde enviar ao Governo a seguinte proposta do Director e representante da Faculdade de Medicina da Bahia:

«Convindo aos interesses da Faculdade de Medicina da Bahia, que o serviço de hydro-electrotherapia e raio X, figure a cargo de um assistente, auxiliado por um interno, empreito não se funda o Instituto de Physica Medica, solicitado pela Congregação, e sobre um dos assistentes da 3ª cadeira de clinica interna, o Dr. Manoel Luiz Vieira Lima, um dos mais competentes para dirigir estes serviços, nomeando-se provis, pois, desligando-o da referida cadeira e offerecendo-lhe os seus direitos, propoio que o Conselho annuncie o preenchimento da vaga aberta na cadeira caduca, por um outro assistente indicado pelo professor ordinario e solidario da faculdade, a ser a sua approvação o credito, visto a importância desta para a, absolutamente necessaria.»

i) — Recurso de um candidato a livre docência. — Por 21 votos contra 3, a Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com a um candidato a livre docência da cadeira de clinica de neurologia e industrial.

Tonham conhecimento do recurso interposto pelos interessados a respectiva comissão e considerando a creação de uma cadeira de referido candidato o direito de defesa de um terceiro em respeito ao parecer da comissão eleita pela Congregação e que se resolveu esta defesa antes da votação da Congregação, o Conselho deliberou o resultado da decisão da mesma Congregação, e o de proceder de accôrdo com o disposto no paragrapho unico do art. 4 da lei organica, que se dõa provimento ao recurso com effeito unico e satisfacta a exigencia do principio de definitividade, e a obrigação anterior do Conselho Superior, precluzida a Congregação e o novo julgamento. O conselho adoptou a conclusão do parecer.

j. — Provimento de cadeiras. — O professor ordinario e solidario da 5ª secção da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, apresentou seu provimento na primeira cadeira de Direito Constitucional ao mesmo instituto, que suppe vaga por abandono. O Conselho resolveu a reformações ao director da Faculdade, para, verificando o facto, proceder nos termos do dispositivo final do paragrapho unico do art. 92 da lei organica.

k. — Cessão do patrimonio. — O governador do Estado do Pernambuco solicitou do Governo a cessão de uma área de terreno ao lado do novo edificio da Faculdade de Direito do Recife, necessaria ao alargamento da rua Visconde de Camaragiba.

Por ordem de V. Ex. submetti o caso á deliberação do Conselho que, ouvido o director daquella Faculdade, foi de parecer que não ha inconveniencia na alienação, desde que o producto da indemnização reverta ao patrimonio inalienavel do alludido instituto. Um dos membros da Comissão de Legislação e representante da Faculdade de Direito de S. Paulo, lavrou a seguinte declaração de voto:

«Subscravendo, com a digna primeira comissão, o parecer relativo a cessão de parte de um terreno ao lado do edificio da Faculdade

de Direito do Recife, declarou que apenas estou de accordo com a conclusão, calcada na informação do respectivo director, de que não ha inconveniencia na alienação do terreno, mediante a devida indemnização, que deve ser destinada a beneficio do instituto.

Mas, entendo que tal transacção só poderá ser feita, observadas as formalidades legais pelo Governo da União e punça pela Faculdade de Direito, pois o imóvel, onde esta funcção é um proprio nacional, isto é, cousa pertencente ao dominio da Republica, e, a despeito da fantasia de personalidade juridica com que a chamada lei organica a reveste, não tem essa Faculdade, como os demais institutos de ensino officiaes, as condições de uma pessoa juridica em face do direito. Funcionario publico do Governo Federal, somente pôde o director da faculdade agir como representante desse governo, nos casos em que tiver competencia, mas não pôde por acto proprio, nem de accordo com a Congregação, nem mesmo com a autorização do governo, alienar imóveis do dominio da Republica.

7—Regulamentação dos institutos — Na sessão de agosto passado, o então director interino da Faculdade de Direito de S. Paulo indicou ao Conselho que não fosse approvedo regimento algum, formulado pelas Congregações dos Institutos de Ensino creados pela lei, sem que ficassem definidas as relações de sua economia intima, em que possa ser exercida a autonomia administrativa, e as relações de methodo e disciplina, em que possa ser exercida a sua autonomia didactica. Esta indicação teve parecer contrario da Comissão de Legislação, e, por virtude de adiamento, só agora pôde ser discutida e votada, resolvendo o Conselho approve o parecer, já transcripto em meu relatório anterior.

8—Fiscalização dos institutos secundarios livres— Propoz o representante da Faculdade de Direito de S. Paulo que se estendesse aos institutos secundarios, relativamente aos alumnos matriculados sob o regimen doCodigo do Ensino, a resolução tomada pelo Conselho a respeito da fiscalização nos institutos superiores de ensino. Com effeito, na sessão de agosto de 1912, e por maioria de votos, declarou o Conselho que nada tinha que ver com as faculdades livres e com o regimen nellas adoptado; não obstante, foi de opinião que, si estas faculdades desejassem garantir aos alumnos, sujeitos aoCodigo do Ensino, os direitos que deste lhes adveem, deveriam manter a fiscalização anterior; o que, aliás, repugna á economia da lei organica. A Comissão de Legislação, a quem foi presente a indicação foi de parecer, e assim ficou deliberado, que a nenhum dos institutos secundarios livres, cabe qualquer fiscalização por delegado, ou do governo, ou do Conselho Superior.

9—Representação do Brazil no 17º Congresso Internacional de Medicina — O governo do Brazil foi convidado a se fazer representar oficialmente na proxima reunião, a effectuar-se em Londres, de 6 a 12 de agosto proximo vindouro, do 17º Congresso Internacional de Medicina. Requerida a audiencia do Conselho, votou este pela conveniencia de se fazer o Brazil representar no alludido Congresso por dous delegados seus, escolhidos dentre os professores das faculdades de Medicina, uma vez que aos nomeados fossem assegurados direitos de antiguidade e vencimentos integraes. Em officio especial já dei conta a V. Ex. da resolução do Conselho.

10. Subvenção ao Instituto Maray—Do governo brasileiro solicitou o professor Charles Richet, da Faculdade de Medicina de Paris, uma subvenção que permittia aos nossos compatriotas trabalharem no laboratorio de physiologia e cinematographia scientifica, sob a direcção do mesmo professor. O Conselho se manifestou favoravel á concessão do auxilio solicitado pelo professor Richet, tão patentes são as vantagens que para os nossos compatriotas redundam dessa subvenção. Outras nações, taes como o Mexico, a Suissa e a Alemanha já concorrem para o Instituto Marey, com uma contribuição annual de mil a dous mil francos.

11—Regimen escolar—a) transferencia de alumnos. O director da Faculdade de Medicina da Bahia apresentou esta indicação:

«Admittindo que o art. 71 da Lei Organica se refira exclusivamente aos alumnos matriculados nas primeiras series dos diversos cursos das faculdades do paiz, depois da publicação desta lei e, não sendo lícito, nem que estes alumnos procurem, por qualquer modo, burlar os effeitos salutarres da lei, que permitta a transferencia das faculdades livres para as subvencionadas pela União e vice-versa, nem tambem que estas entendam restringir o espirito liberal da Lei Organica, oppondo-se á transferencia, proponho que o Conselho firme doutrina, estabelecendo que os alumnos que tiverem de ser transferidos, de uma para qualquer outra faculdade congenere do paiz, deverão apresentar guia, assignada pelo director, na qual esteja expressamente declarado, que o alumno, para matricular-se na primeira serie, prestou exame de admissão de conformidade com o art. 65 e §§, da Lei Organica e art. 4º do regulamento de 5 de abril de 1911.

A Comissão de Legislação, a quem foi presente a indicação, ponderando que o Conselho já resolveu, em fevereiro de 1912, de accordo com o parecer da primeira comissão sobre proposta do Dr. Joaquim Amazonas, e em agosto do mesmo anno sobre proposta do Dr. Araujo Lima, sobre materia concernente á transferencia de alu-

mnos, é de parecer que, para esclarecer pontos de duvida que teem surgido, o Conselho approvasse as seguintes conclusões:

1º, o disposto no art. 71 é taxativamente applicavel somente aos institutos de ensino constantes do art. 4º do decreto de 5 de abril.

2º, a transferencia é igualmente taxativa em relação aos alumnos das faculdades equiparadas submittidos ao regimen doCodigo de Ensino de 1911, desde que essas faculdades tenham mantido a fiscalização anterior.

3º, os institutos de que trata o art. 4º do decreto de 5 de abril, bem assim quaesquer outros estabelecimentos de ensino superior ou fundamental, em virtude de autonomia didactica que lhes é conferida, teem o direito de estabelecer o processo segundo o qual possam admittir por transferencia alumno de outros institutos nacionaes ou estrangeiros, a limitando-os independentemente de qualquer exame, ou determinando exames complementares, ou exigindo exames completos, inclusive o de admissão para ser admittida a transferencia. Este parecer foi subscripto com restricções, quanto á segunda conclusão, pelo representante da Faculdade de Direito de S. Paulo, por entender que os institutos livres perdiam os seus fiscaes desde que eptrou em execução o decreto de 5 de abril, no que foi acompanhado pelo representante da Faculdade de Medicina da Bahia. O Conselho se pronunciou pelo parecer da maioria da comissão.

b) O Conselho deu provimento aos recursos dos alumnos de cursos superiores, Durval Delphino de Brito (permissão para matricular-se na segunda serie do curso medico, independente de qualquer exame complementar); Alberto Antonio Maria Vaissié (prestação de exames de conformidade com oCodigo de Ensino); Oldemar de Rezende Mira (prestação de exame do segundo anno medico, de accordo com oCodigo de Ensino); Ademar Dias Morpurgo e outros, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (alumnos matriculados antes do anno lectivo de 1911, com direito a fazerem o exame das materias do 2º anno, e não o basico instituido pela lei organica). Foi negado provimento ao recurso interposto por Niceu Corrêa Dantas e outros alumnos matriculados na primeira serie de Otolplogia da Faculdade de Medicina da Bahia; que a essa pretensão se oppõem os arts. 28, 47 e 58 do decreto regulamentar n. 8.661, de 5 de abril de 1911.

c) Matriculas anteriores a 1911.

1. O representante da Faculdade de Direito do Recife, na sessão de agosto do anno findo, apresentou ao Conselho a indicação do theor seguinte:

Aquelles que tiveram sido matriculados nas faculdades superiores antes de 5 de abril de 1911, e não tenham prestado exame algum, poderão se matricular na primeira serie de qualquer dallas, independentemente do exame de admissão a que se refere o art. 65, do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911. A Comissão de Legislação deu parecer favoravel, com este addendum — relativamente a institutos congenores. E assim foi resolvido.

2. A congregação da Faculdade de Direito do Recife, na sessão de 28 de dezembro ultimo, approvou uma proposta em virtude da qual, a partir de 1913, os alumnos retardatarios do regimen doCodigo de Ensino de 1901 não podem ser admittidos á matricula, sendo-lhes permittida apenas a prestação de seus exames na segunda época (março de cada anno); de modo que a matricula em 1913 será aberta somente para os alumnos dos 4º e 5º annos, e em 1914 para o 3º anno, conforme o antigo regimen. Desta resolução interpoz recurso um dos professores ordinarios daquella Faculdade e o Conselho deu-lhe provimento, por entender que a decisão arguida infringe a disposição do art. 137 da Lei Organica.

12. Exames de admissão.—Deliberou o Conselho pedir ás Congregações do ensino superior que se pronunciassem acerca de uma indicação do Director da Escola Polytechnica, e assim concebida:

«Proponho que de 1914 em diante o candidato á matricula nas Faculdades ou Escolas de Ensino Superior apresente á Comissão, que tem de habilitar-o no exame do conjuncto, certidões de habilitação em cada uma das materias que são exigidas para o conjuncto de que trata o art. 65 do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, certidões essas assignadas pelo menos por dous professores com firma reconhecida. Recusados no exame do conjuncto serão publicados os nomes dos professores que attestaram a habilitação.

«Proponho tambem que nas Faculdades Superiores, nos annos em que houver exames, se effectue em cada cadeia uma prova especial e oral de promoção, em que o alumno seja promovido com a nota ou grão correspondente ao seu merecimento, com o fim de instruir as comissões das secções do exame sobre o merito especial em cada disciplina de modo que desde o grão zero até o grão dez se differenciem as aptidões especiaes, não para inhabilitar, mas para completar o juizo e chamar a attenção das comissões examinadoras na respectiva época de exame.»

13. Vencimentos. a) O Director da Faculdade de Medicina da Bahia apresentou a indicação a seguir, e que por decisão do Conselho vae ser submittida ao Governo:

«Proponho que o Conselho, no sentido de melhor garantir os docentes e os auxiliares dos Estabelecimentos federaes de Ensino Superior e Fundamental, subordinados á vigente Lei Organica, que, lhes alargando o campo de acção, obriga-os a estudos mais acurados e proficuos, exigindo delles maior somma do esforço intellectual e docli-

ação scientifica, pois que os estabelecimentos do ensino superior, obre serem escolas de alta sciencia, onde os que a elles se consagram, applicando toda sua actividade, devem tambem achar os meios e viver, compatíveis com a dignidade do cargo que desempenham e inda difficilmente encontrados em o nosso meio social, solicite do governo, por intermedio do digno Dr. Presidente e dentro dos termos do art. 13 lettra k as vantagens offerecidas aos membros do magisterio pela lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, que determina em o art. 3: Fica o Poder Executivo autorizado:

«12. A abrir os necessarios creditos para pagamento dos vencimentos dos lentes e professores de que trata o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, cuja tabella foi modificada pela lei n. 1.500, de 26 de setembro de 1906, tendo em vista o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Outrosim que, attendendo ao excesso de trabalho, antiguidade de serviço, de muitos, escassez de recursos, de quasi todos e dedicacão com que servem a causa da instrucção superior e fundamental, seja concedido augmento de vencimentos a todos os funcionarios do corpo administrativo dos mesmos estabelecimentos federaes do ensino, subordinados a lei organica, conforme o que foi approved por este conselho em sessão de agosto de 1912.»

Assim tambem resolveu o conselho solicitar do Governo o cumprimento da disposicão do § 12 do art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, que elevou os vencimentos dos professores do Ensino Superior.

b) considerando a ultima parte da indicacão acima transcripta, lo director da Faculdade de Medicina da Bahia, a commissão de Finanças organizou uma tabella de vencimentos para os funcionarios da administração dos institutos, e que em tempo seria submettida á apreciação do Governo;

c) por ultimo, a commissão de Finanças deu parecer approvando a proposta do director e representante da Faculdade de Medicina da Bahia, relativamente ao preenchimento dos cargos de inspectores de alumnos, em numero de oito para aquella faculdade, com vencimentos eguaes aos dos badeis.

Estas foram as resoluções tomadas pelo Conselho Superior do Ensino em sua sessão ordinaria de fevereiro do corrente anno, resoluções que, em sua quasi unanimidade, se cingiram aos altos ideaes que inspiraram a remodelação do ensino superior e fundamental, pela lei organica de 1911.

As divergencias, que tanto se accentuaram nas duas primeiras sessões (agosto de 1911 e fevereiro de 1912), se foram pouco a pouco reduzindo, merecê do estudo mais calmo e prudente das disposições da reforma e dos intuitos que a informam. E, trasladando para aqui a opinião de um dos orgãos, e dos mais autorizados da imprensa fluminense, pôde-se afirmar que—os mais incredulos começam a comprehender que a situação creada pela reforma de 5 de abril se normaliza e horizontes novos se abrem á instrucção superior e secundaria do paiz.

Saudo e fraternidade.—*Brazilio Machado.*

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 4 do corrente:

Foi declarado sem effeito a portaria de 23 do mez findo designando as commissões para os exames de conductores de automoveis.

Foram designados de accôrdo com as instrucções para os exames de conductores de automoveis para a commissão examinadora: presidente e examinador da prova oral o Dr. Evaristo de Vasconcellos e Almeida; para a prova pratica Humberto de Lima; para a prova regulamentar Francisco Jaguaribe de Mattos e para as provas de validez physica os Drs. Octavio Neves da Rocha e Octavio do Rego Lopes.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 2 do corrente, foram nomeados os seguintes agentes fiscaes dos impostos de consumo, interinos, no Estado do Rio de Janeiro: Antonio Mauricio, na 1ª circumscripção; Edmundo Rodrigues Lima, na 5ª circumscripção; José Antonio Rodrigues Passos, na 15ª circumscripção; Felicio Brandão Junior, na 22ª circumscripção e Alberto Hoxhe Gimenez, na 23ª circumscripção.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Manoel Luiz Cardoso para o lugar de collecter das rendas federaes na Barra de S. João, no mesmo Estado.

— Por portaria de 2 do corrente mez, foi creada uma collectoria de rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos e ac'ões

Pelo Sr. director:

Samuel Azevedo, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituicão da importancia que allega ter sido descontada a maior em seus vencimentos a titulo de indemnizacão de divida de montepio.—De accôrdo com o parecer. Nada ha que deferir, visto estar certo o calculo da divida de montepio do requerente.

Leoncio Oliveira Durão, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil, fazendo identico pedido.—Igual despacho.

Dr. Emygdio A. Victoria da Costa, pedindo restituicão do imposto de consumo de agua que a maior lhe foi cobrado.—De accôrdo com o parecer. Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Joaquim de Oliveira Alves, inventariante dos bens de finado Joaquim José de Oliveira Alves, ex-thesoureiro do Collegio Pedro II, pedindo levantamento de fiança.—De accôrdo com o parecer. Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Joaquim Vieira de Moura Sá, proprietario da caderneta da Caixa Economica do Rio de Janeiro n. 368.763, 3ª série, que se acha caucionada em garantia da responsabilidade do agente do Correio de Mambombá, pedindo para ser feita a necessaria communicacão á referida Caixa.—Nada ha que deferir, visto já haver sido feita a devida communicacão á Caixa Economica por officio desta directoria n. 299 de 21 de agosto de 1912.

Maria do Céu Vasconcellos de Mello, superintendente da Escola de Academia e Paysagens de Juiz de Fora, pedindo a isençao de direitos para o material importado com destino á mesma escola.—Satisfaca a exigencia.

Daniel Gomes da Fonseca Junior, por seu procurador, pedindo restituicão de imposto que pagou por sua patente de capitão da Guarda Nacional da Comarca de Monte Claros, Estado de Minas Geraes.—Requeira á Recebedoria do Districto Federal. Restituam-se os documentos juntos.

Aristides Stockler da Azevedo, por seu procurador, fazendo identico pedido.—Igual despacho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 31 de março de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 251 A.—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 328, de 4 do referido mez, no qual o 4º escripturario desta repartição Lino Barcellos pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 11 de junho de 1912, data em que tomou posse e entrou em exercicio do identico cargo no Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 34.—De posse do vosso officio n. 83, de 6 de novembro do anno passado, transmittindo o em que o administrador da Mesa de Rendas de Camocim pede o credito de 1:012\$ para occorrer ao pagamento com a compra de moveis necessarios á mesma repartição, declaro-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, que devesse de ser concedido o credito solicitado, a vista do disposto no art. 1º, 3ª, 4ª parte, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Dia 4 de abril de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 176 — Satisfaitas as exigencias de que trata o vosso officio ns. 669, de 31 de julho ultimo, incluso vos restituio, para os devidos fins, o processo de reforço de fiança do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, João Klettenberg, presta-la em immoveis de que é proprietario com sua mulher, Laura Schmot Klettenberg em garantia de sua responsabilidade e da dos seus prepostos no referido cargo.

N. 177 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 12 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por Carlos José de Avila Silveira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.792, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio, em Dattas, municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes.

N. 178 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 12 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Corina Camargos em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 22.778, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a

ter no lugar de agente do Correio em Pimenta, municipio de Piumby, Estado de Minas Geraes.

N. 179—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, em reforço, prestada por Pedro Ribeiro da Silva e constituída pelo deposito de igual quantia, realizado em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 580, com o deposito anterior de 200\$, afim de garantir a sua responsabilidade a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do collector das rendas federaes em Muritiba, Estado do Maranhão.

N. 180—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 900\$, prestada por Christovão de Faria, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.814, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Pirapora, Estado do Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 11—Devidamente apostillado, incluso vos devolvo o titulo de 14 de novembro ultimo pelo qual foi nomeado José Nave para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscrição desse Estado, o qual acompanhou o vosso officio n. 41, de 27 de janeiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 115 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de março proximo findo nomeando Custodio Ferreira Paulino para o lugar de collector das rendas federaes em Arassuahy, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 40 — Em solução ao assumpto do vosso telegramma de 24 de maio do anno passado no qual pedis instrucções sobre o desacordo que parece haver entre o art. 72 do regulamento vigente dos impostos de consumo e a ordem n. 212, de 26 de abril do mesmo anno, a Delegacia Fiscal em S. Paulo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a decisão constante da referida ordem não se applica aos agentes fiscaes nomeados para substituir outros licenciados, conforme já foi resolvido e consta da ordem n. 143, de 28 de junho de 1912, a Delegacia Fiscal em Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 92 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de março proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 286, de 28 de novembro do anno passado, e em que João Leopoldino da Silva, guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande, pede pagamento da importancia relativa a ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido designado pela inspeccoria daquella alfandega para acompanhar mercadorias em transito daquella cidade a essa capital.

N. 94—Declarando-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de janeiro ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta nos telegrammas de 10 e 11 do referido mez e pelo qual concedestes passagens aos escripturarios da Alfandega de Pelotas Hugo Henseiselmann e Fausto Cardoso Fontes e da de Uruguayana Alberto Fouque para prestarem concurso de 2ª entrancia nessa delegacia, recommendo-vos, de accordo com o mesmo despacho, que, em casos identicos, deveis solicitar, previamente, autorização do Sr. ministro, conforme determina o art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 120—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de março ultimo nomeando José Alves Arantes para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscrição desse Estado durante o impedimento do serventuario effectivo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 8—Cabe-me devolver a esse tribunal os livros da Collectoria das Rendas Federaes do S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, referentes ao exercicio de 1900 e que vos foram requisitados por esta directoria em officio n. 29, de 31 de maio de 1912.

N. 9—Transmitto-vos, para os devidos fins, os documentos demonstrativos da receita arrecadada durante o exercicio de 1912, apresentadas mensalmente a esta directoria, por occasião das prestações de contas dos collectores das rendas federaes nos seguintes municipios do Estado do Rio de Janeiro:

Angra dos Reis, Araruama, Barra Mansa, Barra do Pirahy, Boi Jardim, Cabo Frio, Campos, Cantagallo, Carmo e Sumidouro, Duas Barras, Iguaçu, Itaboraity, Itaguahy, Itaocara, Itaperuna, Magé, Maricá, Monte Verde, Niteroy, Nova Friburgo, o Sant'Anna d'Japuhya, Parahyba do Sul, Paraty, Petropolis, Pirahy, Rezende, Rio Bonito e Capivary, Rio Claro, Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, Santa Thereza, Santo Antonio de Padua, S. Fidelis, S. Gonçalo, S. João da Barra, S. João Marcc e Mangaratiba, S. Pedro da Aldêa, Sapucaia, Saquarema, Theropolis, Valença e Vassouras.

PORTARIA

N. 6—Declaro ao Sr. collector das rendas federaes de Araruama em resposta á consulta constante do seu officio n. 8, de 29 de março ultimo, que as certidões devem ser dadas desde que os peticionarios declarem o fim e não haja inconveniente, observadas as disposições constantes da lei n. 1.640, de 11 de novembro de 1899, art. 5º, n.º 1, letra k, estando as certidões sujeitas ao sello na forma do respectivo regulamento.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1913

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 6—Afim de que presteis as necessarias informações a respeito remetto-vos o incluso processo, referente ao pedido de providencia feito por D. Maria de Jesus Conceição contra a demora que está tendo o andamento de um seu requerimento.

— Sr. Dr. Hermenegildo de Moraes:

N. 20—Remetto-vos o incluso requerimento em que Eurydice Torres Machado e outros pedem o levantamento de uma planta do terreno sito á estação de Palmeiras, na Fazenda de Santa Cruz, afim de que procedaes á medição do referido terreno e subsequente levantamento da sua planta.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1913

Albertino José Monteiro.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Dia 4

Maria Margarida de Souza e Silva.—Transfira-se.

Antonio Rodrigues & Freitas.—Idem.

Tomistocles da Silva Verissimo.—Entregue-se, mediante recibo.

Claudio Cresto & Comp.—Imponho a multa de 10\$, na forma do art. 10 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

José Fernandes da Costa.—A 2ª Sub-directoria.

José Martins Ferreira de Mattos.—Prove haver sido pago o imposto de transmissão devido pela extinção do uso-fructo.

Luiz Leonel de Moura.—Transfira-se.

Richard Meyer.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 46 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Jacintho da Costa Leite.—Transfira-se.

Bernardo Pereira Xavier.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Martins.—Transfira-se.

Francisco Joaquim da Silva.—Pague o debito accusado.

Joaquim Cardoso Corrêa.—Transfira-se.

José da Costa Pereira.—Idem.

Officio da Repartição de Obras Publicas n. 349.—Responda-se nos termos do parecer.

Edgard Maciel.—De-se baixa.

Horacio José de Lemos.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Candido Mariano Gonçalves.—Annulle-se a divida constante de contra-fé junta e a de 1906, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Frederico Augusto Costa.—Annulle-se a divida de que se trata officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Oliveira & Soares.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 4 de abril de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	781-0-0	55.922-10-0
Francos.....	—	8.340
Marcos.....	—	1.000.000
Mil réis ouro.....	—	1:010\$000

Lastro

Ouro em depósito.....	382.003:197\$094
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016
Total.....	401.342:973\$110

Emissão

Notas em circulação.....	401.342:860\$000
Moeda subsidiária.....	113\$110
Total.....	401.342:973\$110

O escripturario, F. Sá Filho.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de março ultimo:

Foram concedidos ao capitão-tenente Leopoldo Nobrega Moreira, de accordo com o parecer da junta medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, para tratar da sua saúde onde lhe convier;

Foi prorogada por dois mezes, na forma da lei, a licença concedida por portaria de 3 de dezembro de 1912 ao 1º tenente Adalberto Menezes do Oliveira, para tratar de sua saúde fóra do territorio da Republica;

Fuam transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 19 de março proximo passado, rectificando o de 24 de janeiro de 1912, que reformou o almirante graduado, medico, Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis; e a do decreto de 26 do mesmo mez, rectificando o de 7 de janeiro de 1911, que reformou o almirante graduado Francisco Carlton (Montanari), para o fim de passar o mesmo official a perceber mais uma quota, na razão de 2% sobre o respectivo soldo annual.

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 573 — Tendo surgido duvidas na interpretação do decreto Legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, que regula a concessão de licença aos funcionarios publicos da União, civis ou militares, como vereis dos inclusos papeis, relativamente á disposição contida no art. 3º modificada pelo decreto Executivo n. 10.100 do 26 de fevereiro proximo passado, sobre o modo de remunerar o empregado que exercer cargo de funções e vencimentos mais elevados, quando o respectivo proprietario estiver d'elle afastado no desempenho de qualquer commissão, percebendo vencimentos integrais, tenho a honra de consultar-vos como está sendo observado no caso em questão o citado dispositivo no ministerio a vosso cargo, afim de ficar este departamento da administração habilitado a resolver o requerimento anexo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 2 de abril de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 571 — Em referencia a vosso officio n. 78, 3ª secção, de 14 de janeiro ultimo, consultando sobre o vencimento que deve ser abonado ao foguista extranumerario de 2ª classe Manoel José dos Santos, durante o tempo em que esteve cumprindo a pena que lhe foi imposta em Montevideo, tenho a honra de declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que havendo sido o referido foguista condemnado por justiça de paiz estrangeiro e cumprido a respectiva pena, achá-so por elle comprehendido no art. 8 do decreto n. 9.468, de 23 de março do

anno proximo findo, visto não se tratar de processo militar, em que ficaria com a metade da gratificação.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral do Con-tabilidade da Marinha:

N. 572 — Devidamente approved pelo Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso termo de ajuste celebrado com a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens — S. Luckertwerke, para o fornecimento de uma machina movida por um motor electrico destinada á fabricação do gelo, na Escola de Grumotes.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1913

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 551 — Constituindo a construcção de uma linha de bonds até a igreja em demolição, na rua Willagran Cabrita, na capital desso Estado, um melhoramento que beneficiará não só ao publico em geral como principalmente ao pessoal operario da Companhia Brasileira de Energia Electrica, do Moimho de Santa Cruz, de outros estabelecimentos fabris e aos empregados da Directoria do Armamento, em sua quasi totalidade domiciliados em Netheroy, tenho a honra de solicitar vossa interferencia junto á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, no sentido de ser levado a effeito esse melhora-mento.

— Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 554 — Tendo sido já recebidas pelo Deposito Naval as machinas refrigerantes por este ministerio encomendadas á Commissão Naval do Brazil na Europa, em 17 de junho de 1912 e destinadas aos contra-torpedeiros *Purand*, *Sergipe* e *Santa Catharina*, recommendo-vos as suas respectivas installações nos citados navios.

Requerimento despachado

Charles K. Auler, representante dos Srs. Baxter D. Whitney & Son.—Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 31 de março de 1913

Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino do Portos e Costas:

N. 552 — De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, tenho a honra de vos transmittir, devidamente assignada, a inclusa carta do praticante machinista da marinha mercante Joaquim Gonçalves de Aranjó, passada pela capitania do porto do Estado do Rio Grande do Norte, que acompanhou vosso officio n. 49, 3ª secção, de 15 do corrente.

N. 553 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 443, 3ª secção, de 17 do corrente, tenho a honra de vos comunicar que, de accordo com a vossa informação, foi indeferido o requerimento em que o ajudante machinista Roque Jacintho Acosta, cidadão paraguayo, pediu para embarcar em navios do commercio, para aprender a lingua portugueza, afim de prestar exame na Escola Naval, para revalidação de sua carta.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.143 — Tenho a honra de vos transmittir, afim de que vós meis na consideração que merecer, o incluso requerimento do 1º tenente, commissario, Cesar Alves, pedindo que seja attestado o tempo decorrido de 1888 a 1891, em que, nas fileiras do Exército, serviu na Escola Militar da Praia Vermelha e no 9º regimento de cavalaria, onde assignava Cesar Martins Alves.

— Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 1.141 — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a satisfação de autorizar-vos a mandar elogiar o Commandante do Corpo de Marinheiros Nacionaes e, bem assim, os officiaes, inferiores e caças, pela ordem, asseio e disciplina em que foi encontrado aquelle corpo no dia 27 do corrente, por occasião da visita presidencial.

N. 1.142 — Em solução a vosso officio sob n. 437, 6ª secção, do 3 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento em que o capitão da fragata, honorario, Dr. José de

Figueiredo Costa, lente cathedratico da Escola Naval, pede que seu filho **Eurico de Figueiredo Costa**, aspirante do 1º anno do curso de marinha, preste exame, no corrente mez, da disciplina em que foi reprovado; tornando-se, porém, extensiva a mesma concessão a outros aspirantes em identicas condições.

Requerimentos despachados

D. Maria Amelia Meira de Castro. — Indeferido.
1º tenente **João Evangelista de Souza Vianna**. — Compareça á 4ª secção desta secretaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 31 de março de 1913

Sr. contra-almirante, reformado, superintendente do Pessoal, Interino:

N. 1.144.—Em referencia a vosso officio n. 447, 1ª secção, de 19 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento do marinheiro nacional de 1ª classe **João Francisco**, pedindo cancellamento de notas de castigo exaradas em seus assentamentos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado o 1º tenente **João Fernandes Jansen Tavares** auxiliar da 2ª secção da 4ª divisão do Departamento da Guerra.

—Por portarias da mesma data, foi nomeado **José Pinto da Araujo** manipulador de 3ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e dispensado do referido logar **Marçal Carlos da Silva**.

Requerimentos, despachados

Dia 3 de abril de 1913

Coronel graduado reformado Americo de Albuquerque Portocarrero. — Não ha lei que autorize o deferimento do seu requerimento.
Capitão Miguel Archanjo Tenario de Albuquerque. — Indeferido. O requerente não está amparado pelos dispositivos claros e precisos da lei n. 1.836, de 1907.

Antonio Francisco da Costa, **Manoel Roberto da Silva**, **Joaquim Ferreira Lopes de Souza** e **Antonio Lourenço Oliva**. — Indeferidos em vista das informações da Contabilidade da Guerra.

Antonio Caetano de Souza. — Apresente novas provas do scr-
viços.

Primeiro tenente honorario José Dias de Almeida. — Indeferido em vista das informações da Contabilidade da Guerra.

Maria Emilia de Andrade. — Apresente prova cabal de que é, do facto, a viuva do soldado **José Joaquim de Andrade**.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1913

D. Ernestina Rodrigues Vidigal de Moraes, viuva de **Virgilio de Moraes Coutinho e Castro**, ex-telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição dos documentos que constituem o processo com que pretende habilitar-se á percepção do montepio deixado pelo alludido funcionario. — Indeferido. A interessada deverá completar o processo juntando uma nova justificação que prove si o casamento do finado foi em primeiras nupcias para elle; que este além dos filhos **Maria**, **Ocarlina**, **Semirames** e **Ocarlino** não deixou nenhum outro legitimo ou natural legitimado e que ao contribuinte e á requerente também pertencem respectivamente, os nomes de **Virgilio Moraes** e **Ernestina Moraes** como consta da certidão de obito da filha **Ocarlina** e juntar as certidões do seu casamento com o contribuinte, a do obito da primeira mulher deste, a do casamento de **Ocarlina** e novas do nascimento de **Ocarlino**, **Maria** e do obito de **Ocarlina** todas com as firmas dos respectivos signatarios devidamente reconhecidas por notario desta capital e finalmente nova certidão de obito do contribuinte que seja cópia fiel do assentamento legalmente feito nos justos termos do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, art. 77.

D. Cherubina Rodrigues Pombo de Miranda, viuva do finado contribuinte **Francisco de Paula Corrêa de Miranda**, 3º official da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo os favores do montepio. — Faça reconhecer, por notario desta Capital, as firmas dos signatarios das certidões do obito do contribuinte, do seu casamento, do nascimento do filho **Antonio** e do casamento da filha **Cecilia**.

Francisco da Silveira Lobo, ex-engenheiro fiscal da Estrada do Ferro Oeste de Minas, pedindo guias para o pagamento das quotas do montepio referentes ao quarto trimestre de 1912. — Deferido.

Francisco Braziliense da Cunha Lopes, ex-director da Estrada do Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, pedindo averbação, para os efeitos do montepio, de sua declaração de familia. — Deferido.

Norberto Rodolpho de Souza, agente de 5ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo autorização para pagar as contribuições do montepio na razão do ordenado de telegraphista de 3ª classe com que foi aposentado. — Deferido.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças na Estrada do Ferro Central do Brazil para tratamento de saúde:

De 45 dias com a metade da diaria ao concertador de 4ª classe da 3ª divisão **Benedicto Gonzaga**;

De 60 dias em prorrogação com a metade da diaria ao guarda-chaves de 2ª classe **Domingos José Ribeiro**;

De 90 dias em prorrogação com a metade da diaria ao graxeiro do 1º deposito **Flaminio Bezerra de Araujo**;

De 90 dias com a metade da diaria ao operario ajudante de 1ª classe da 4ª divisão **Gonçalves Machado**;

De 30 dias em prorrogação com a metade da diaria ao carvoeiro de 2ª classe **Mamede Luiz Pereira**.

Expediente de 3 de abril de 1913

Autorizou-se a directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil a ceder ao Ministerio da Marinha um wagon de carga para transportar da Estação Maritima á de Pirapora 84 volumes com o peso de 9.000 kilos, conforme solicitou o mesmo ministerio por onde devem correr as respectivas despesas (aviso n. 276).

—Communicou-se ao Ministerio da Marinha ter sido autorizada a Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil a ceder um wagon de carga para transportar da Estação Maritima á de Pirapora, no Estado de Minas Geraes, 84 volumes com o peso de 9.000 kilos, que se destinam á Escola de Aprendizes Marinheiros, correndo as despesas por conta desse ministerio (aviso n. 10).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 3 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, com o respectivo ordenado para tratamento de saúde:

De seis mezes, ao conductor de 1ª classe da Fiscalização do Porto do Recife engenheiro **Antonio de Góes Cavalcanti**;

De seis mezes, ao servente da mesma fiscalização **José Pereira de Mello Batalha**;

De tres mezes, ao 2º escripturario da mesma fiscalização **Alberto da Torre**.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — Primeira Secção — N. 105 — Rio de Janeiro, 4 do abril de 1913:

Attendendo ao que requereu a Companhia Port. of Pará e do accôrdo com a informação que prestastes por officio n. 143, de 14 do março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica autorizada a referida companhia a ampliar o projecto de installações para explosivos, corrosivos e inflammaveis, aprovado pelo decreto n. 9.793, de 2 de outubro de 1912, de modo a serem alli annexadas installações especiaes para o oleo combustivel, ficando a companhia obrigada a submeter á approvação do Governo os respectivos planos e orçamentos detalhados, bem como as taxas a vigorar para os diversos serviços.

Saude e fraternidade. — **José Barbosa Gonçalves**, Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1913

Jeremias Nobrega, propondo-se para fazer melhoramentos e desobstrução dos rios Purus e Acre;

R. J. Kinsman Benjamin, como representante de um grupo de engenheiros de Londres, propondo-se a estudar e construir as grandes represas, uma no lugar denominado Cachoeira, no rio urús, e outra na bocca do Acre, ou em pontos julgados mais vantajosos.—Aguarde-se o resultado dos trabalhos preliminares que está executando o Ministerio da Agricultura, para ser organizado o projecto definitivo das obras, que poderão ser empreitadas mediante concurrencia publica.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 3 do corrente, foi demittido como incurso no n. 13 do artigo 483, do regulamento vigente, o servente de 1ª classe desta directoria Carlos Luiz da Silva.

—Ainda por portarias da mesma data, foi promovido a servente de 1ª classe da directoria o de 2ª classe Simplicio Pereira Ferreira, e nomeado servente de 2ª classe da mesma directoria Armando José de Mattos.

—Por outra de 3 do corrente, foi declarada sem effeito a de 28 de fevereiro ultimo, que nomeou José Martins Pacheco Prates para o lugar de fiel do thesoureiro dos Correios de S. Paulo.

—Por outra ainda da mesma data, foi nomeado fiel do thesoureiro dos Correios de S. Paulo o cidadão Antonio Ramos Nogueira Fracoso.

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1913

Pedro Speranza, negociante, pedindo autorização para vender seios.—A vista das informações, indeferido.

Major Carlos Alberto do Espirito Santo, pedindo certidão.—Em face das disposições contidas no n. 4 do artigo 15 do regulamento e 925 das Instruções, indeferido.

Major Carlos Alberto do Espirito Santo, pedindo certidão.—Em face das disposições contidas no artigo 15, n. 4 do regulamento, e 925 das Instruções, indeferido.

Honorio Augusto Soares Dias de Magalhães, estafeta distribuidor da administração postal de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença.—Concedo, nos termos do informado.

João dos Santos Jordão, pedindo 60 dias de licença.—Deferido.

Jardelino Muniz de Medeiros, João Pedro do Espirito Santo, Henrique Nascimento, Roberto Alves de Almeida, Francisco Jacintho de Medeiros e Benedicto Teixeira da Silva, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Francisco José Ricardo, pedindo seja feito minucioso exame na prova de portuguez, pois não se conforma com a nota dada na mesma.—Tendo sido dada com criterio a nota arguida de injusta, indefiro a presente petição.

Perminio de Almeida Castro, Benjamin Lopes de Oliveira Pinto, Aristheu de Oliveira, ex-estafeta desta directoria e Benjamin de Alcantara, ex-servente de 2ª classe, pedindo readmissão dos respectivos cargos.—Tendo em vista os pareceres serão admittidos novamente, quando houver vaga.

Arthur de Lima Pereira, pedindo reconsideração do acto desta directoria que concedeu 60 dias de licença, sem as vantagens pecuniarias a que se julga com direito.—Mantenho o despacho anterior.

Hostiano Madeira Pinheiro, pedindo remoção para esta directoria.—Não ha que deferir.

Edmundo Muniz de Brito, João Machado Rodrigues, Mario Ferreira de Abreu e Mario Schultze, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

João Ignacio do Espirito Santo Cardoso, pedindo certidão.—Certifique-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1913

Borudo Maia & Comp., pedindo restituição da quantia de 2:000\$, depositada como caução na thesouraria desta repartição.—Restitua-se.

Vinha Fernandes & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$, depositada como caução na thesouraria desta repartição.—Restitua-se.

Dia 3

Edgard de Souza Cherment, desenhista de 2ª classe da fiscalização do Porto da Bahia, pedindo arbitrar ajuda de custo a que tem direito, em face do art. 68 do regulamento desta Inspectoria.—Arbitro um mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de abril de 1913

Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados dessa estação á de Deodoro, os seguintes volumes, destinados á fazenda Experimental, em Deodoro (officio n. 1.140):

- Um amarrado com cinco foices.
- Um amarrado com quatro enxadas.
- Um amarrado com quatro chibancas.
- Um amarrado com quatro picaretas.
- Um amarrado com duas alavancas.
- Um amarrado com tres pás.
- Uma carrocinha.

—Sr. director da Companhia Paulista de Vias Ferecas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Firmino Tamarandé de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, para requisitar passagem com direito a transporte da bagagem o material, nas diversas linhas dessa estrada (officio n. 1.141).

Idêntico officio n. 1.142, foi expedido ao superintendente do The São Paulo Railway Company.

—Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Remetendo-vos, conjuntamente, o officio n. 132, de 30 de fevereiro ultimo, da Superintendência Municipal de Parintins, transmitindo a lei n. 5, decretada e promulgada pela intendência do mesmo município, que concede ao Governo da União sem onus algum, a área de 250 metros de frente sobre 250 alcos de fundos, dentro do seu patrimonio, afim de ser a dita área utilizada na instalação de um campo experimental e de demonstração agricola, solicito-vos providencias no sentido de, a respeito, se manifestar essa repartição (officio n. 1.143).

—Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Remetendo-vos, conjuntamente, a petição do Sr. João Alves Bezerra, acompanhada de diversos documentos, o qual pede a sua nomeação para um dos logares de ajudante de secção tecnica (Secção de Chimica) para qualquer das estações experimentaes creadas para a cultura da mandioca e mangabeira, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de, a respeito, se manifestar essa repartição (officio n. 1.145).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data, foi o auxiliar extranumerario da inspectoría desse serviço no Estado da Bahia, Sr. Affonso Costa, nomeado para, interinamente, exercer o cargo de ajudante da mesma inspectoría, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Sr. Victor André d'Argollo Ferrão, que se achava em commissão extranha ao ministerio.

Por igual acto da mesma data e para substituir o Sr. Affonso Costa, no cargo de auxiliar extranumerario, durante o seu impedimento, foi nomeado o Sr. Americo Jorge da Silva, percebendo a gratificação mensal de 200\$000.

Junto vos remetto os titulos correspondentes ás referidas nomeações (officio n. 1.146).

Idêntica communicação, por officio n. 1.147, foi feita ao delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado da Bahia.

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria desta data, foi o Sr. José Lupercio Lopes exonerado do cargo de escrevente da inspectoría desse serviço no Estado da Santa Catharina, tendo sido nomeado para substituí-lo, por igual acto da mesma data, o Sr. Luiz de Araujo Figueiredo cujo titulo, conjuntamente, vos remetto (officio n. 1.148).

Idêntica communicação, por officio n. 1.149, foi feita ao delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Santa Catharina.

—Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta

data, foi o Sr. Waldemar de Mello nomeado para exercer o cargo de adjunto de professor primario desse apprendizado.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.150).

Identica comunicação por officio n. 1.151, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, sem vencimentos, a partir da 1 de fevereiro ultimo ao agrimensor Sebastião Edmundo von Saporiski, ajudante da commissão fundadora do nucleo colonial Apucarana, no Estado do Paraná.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 1.152).

Identica comunicação por officio n. 1.153 foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná.

— Sr. director—presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem transportados do porto desta Capital ao da Cabedello no Estado da Parahyba do Norte, os seguintes instrumentos agrarios destinados ao Campo de Demonstração do Espirito Santo: dois arados de Avery de 20", dois discos extra, duas ceifadeiras, uma grade de 12 discos (officio n. 1.154).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro communico-vos para os devidos fins, que, por portaria desta data, foi o Sr. Ernesto Rouchert, interprete do nucleo colonial «Inconfidente», no Estado de Minas Geraes, transferido para o nucleo colonial «João Pinheiro» no mesmo Estado.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida transferencia (officio n. 1.155).

Identica comunicação, por officio n. 1.156, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data e a partir de 6 de março ultimo, foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimentos, ao Sr. Fabio da Silveira Barros, inspector do oitavo Districto desse serviço.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 1.157).

Identica comunicação, por officio n. 1.158, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

— Sr. director do Campo de Demonstração de Lavras, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1 do corrente, foi nomeado o Sr. Domingos de Araujo para exercer o cargo de jardineiro horticultor desse campo.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.159).

Identica comunicação, por officio n. 1.160, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, sem vencimentos, a partir de 25 de fevereiro ultimo, ao Sr. Adriano Metello, ajudante da inspectoría desse serviço no Estado de Matto Grosso.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 1.161).

Identica comunicação, por officio n. 1.162, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso.

— Sr. director do Apprendizado Agrícola da Bahia, Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data foi o Sr. Risco Davide nomeado para, interinamente, exercer o cargo de chefe de culturas desse apprendizado agrícola.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado que na mesma data tomou posse perante esta directoria geral, tendo em seguida entrado no exercicio do seu cargo (officio n. 1.164).

Identica comunicação, por officio n. 1.165, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

— Sr. director do Campo de Demonstração de Itajahy, Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data, foi o Sr. Tommaso Ancellotti nomeado para, interinamente, exercer o cargo de jardineiro-horticultor desse campo.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado que na mesma data tomou posse perante esta directoria geral, tendo em seguida entrado no exercicio do seu cargo (officio n. 1.166).

Identica comunicação, por officio n. 1.167, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina.

Dia 2

Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zoonchnico Federal em Pinheiro:

Em additamento ao officio n. 1.068, de 25 de março proximo findo, desta directoria geral e com referencia ao vosso de n. S.E. 75 de 27 do mesmo mez, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informarme quaes os alumnos que frequentaram como gratuitos essa escola no anno passado, especificando quaes os internos e quaes os externos visto que o regulamento approved pelo decreto n. 8.367, de 10 de novembro de 1910, determina qual o maximo de gratuitos para cada um daquelles regimens (officio n. 1.169).

— Sr. procurador thesoureiro da Camara Municipal do Carmo, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, em resposta ao vosso officio de 27 de março proximo findo que nesta data, foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas 100 mudas de oitís a essa municipalidade (officio n. 1.170).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas para a estação de Bacellar, Estrada de Ferro Leopoldina, 100 mudas de oitís, destinadas á Camara Municipal do Carmo, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.171).

— Sr. director da Escola Agrícola da Bahia:

Com referencia ao vosso officio n. 119 M, de 14 de março proximo findo, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que esta directoria possa submeter ao despacho de S. Ex., completamente informado, o requerimento de João Calmon de Siqueira Filho, informarme quaes os alumnos que frequentaram como gratuitos essa escola no anno passado, especificando quaes os internos e quaes os externos visto que o regulamento approved pelo decreto n. 8.584, de 14 de março de 1911, determina o maximo de gratuitos para cada um daquelles regimens (officio n. 1.172).

Dia 3

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser fornecida, por conta deste ministerio, uma passagem de ida e volta em 1ª classe, dessa estação á de Raposo, ao Sr. Dr. Marcel Ledent, chefe da secção de Chimica da Estação Experimental para a cultura da maniçoba e da mangabeira no Estado de Piahy (officio n. 1.174).

— Sr. João de Oliveira Costa Brandão, municipio de Ubá, Estado de Minas Geraes:

Com referencia ao vosso requerimento de 24 de fevereiro proximo findo, solicitando a admissão de vosso filho Hermes Brandão como aprendiz da chacara da Conceição, em Silvestre Ferraz, de ordem do Sr. ministro, tenho a informar-vos que deveis apresentar os documentos exigidos pelo edital de 1 de setembro de 1912, que junto por cópia vos remetto, afim de que possa ser deferida a vossa petição (officio n. 1.175).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticínios de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Daniel Schlittler do cargo de auxiliar agronomo dessa escola (officio n. 1.176).

Identica comunicação, por officio n. 1.177, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de poder levar-os devidamente instruidos ao Sr. ministro para o respectivo despacho, junto vos remetto, pedindo que os informarmeis, os retalhos do *Giornale d'Italia* e *Corriere de la Sera*, reproduzindo os debates do Parlamento do Reino, em que o ministro Sagliani é interpellado pelos deputados Cabriati, Murri, Cavour, Pantano sobre a emigração italiana para o Brazil (officio n. 1.179).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Afim de poder levar-o devidamente informado ao Sr. ministro para o respectivo despacho, junto vos remetto, por copia, pedindo que os informarmeis, o requerimento em que o Sr. Oldemar de Azevedo Santos, pede um dos logares de conservador dessa escola (officio numero 1.180).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Afim de poder levar-a devidamente informada ao Sr. ministro para o respectivo despacho, junto vos remetto, por copia, pedindo que os informarmeis, a proposta em que o Sr. Sebastião de Lemos se propõe a vender a este ministerio diversas mudas de fructeiras e arvores de sombra (officio n. 1.181).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 190, de 28 de março proximo findo, em que solicitaes providencias no sentido de ser concedida franquía postal ao serviço estadual de meteorologia do Estado do Rio Grande do Sul, subvencionado pelo Governo Federal, tenho a declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, não ser possível a concessão a favor que solicitaes, em virtude das disposições legais constantes.

Lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, que orçou a receita geral da República para o presente exercício (art. 1º, título III, letras a, e e f).

Determina a referida lei que a correspondência official dos Estados e municípios continúa sujeita à taxa actual (letra f) e mais ainda (letra a) que a correspondência official da União está sujeita ao pagamento de taxas em sellos officiaes, cuja aquisição é feita segundo o que determina a letra e.

Por essas razões não pôde ser concedida a franquia solicitada (officio n. 1.182).

—Sr. director da Directoria do Serviço de Meteorologia e Astro-nomia:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o officio n. 63, de 15 de março ultimo, do intendente municipal da cidade do Morro do Chapéo, que communica ter sido installado naquella cidade o posto meteorologico (officio n. 1.183).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de março de 1913

Sr. agente da estação de Entre Rios, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para dous equinos e um muar da estação de Entre Rios à de Aparecida, destinados ao Sr. Mario Baptista da Castro (officio n. 375).

—Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para dous equinos e um muar da estação de Santa Helena à de Entre Rios e destinados ao Sr. Mario Baptista da Castro (officio n. 376).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para 14 bovinos e 12 suínos da estação de Marechal Jardim à desta Capital e destinados ao Aprendizado Agrícola em Guimarães (officio n. 377).

Dia 29

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Solito-vos as necessárias providencias no sentido de serem obtidas, por intermedio do inspector agricola de S. Paulo, informações detalhadas e documentos officiaes sobre a exposição dos animaes a realizar-se em 21 de abril proximo futuro no Posto Zootechnico Carlos Botelho daquella cidade (officio n. 378).

Dia 31

Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Tendo este ministerio adquirido para a Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, um cavallo puro sangue,inglez, peço-vos as necessárias providencias no sentido de ser aquelle animal, que se acha alojado nas cocheiras do Jockey Club, examinado por funcionario dessa repartição.

Outrosim, autorizo-vos a mandar levar o referido animal, por um auxiliar desse serviço, à Fazenda Modelo de Criação em Santa Monica (officio n. 379).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Santa Monica:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a receber e conservar nesta fazenda o cavallo inglez que este ministerio adquiriu para a Fazenda de Criação em Uberaba, conforme combinastes com o director da referida fazenda (officio n. 380).

—Sr. presidente da Sociedade Brasileira de Avicultura:

Accusando o recebimento de vosso officio de 20 do corrente mez, no qual communicaes a inauguração da Sociedade Brasileira de Avicultura e eleição da sua primeira directoria, cabe-me agradecer-vos a gentileza dessa communicação e congratular-me com vosco por tão auspicioso acontecimento (officio n. 381).

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Para os devidos fins, communico-vos que não deu entrada nesta directoria geral, com o vosso officio n. 58, de 19 do corrente mez, a autorização de passe que concedestes, a pedido desta directoria, a favor do Sr. Henrique Marques Lisboa (officio n. 382).

—Sr. agente da estação de Porto Novo da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para 10 bovinos de raça da estação de Porto Novo à de Itacurussú e destinados ao Sr. Candido José de Cerqueira Junior (officio n. 383).

—Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para 10 bovinos de raça da estação de S. Paulo de Muriaé à de Porto Novo e destinados ao Sr. Candido José de Cerqueira Junior (officio n. 386).

Dia 1 de abril de 1913

Sr. agente da estação de Sitio da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um bovino de raça da estação de Sitio à desta Capital e destinado ao Sr. chefe da secção tecnica do Serviço de Veterinaria (officio n. 337).

—Sr. director da Estrada Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um bovino de raça da estação de S. João d'El-Rey à de Sitio e destinado ao Sr. chefe da secção tecnica do Serviço de Veterinaria (officio n. 338).

Dia 2

Sr. Dr. Aristides Caire, professor ambulante de agricultura:

Tendo o Sr. Mario P. Vaz requerido um premio de animação para o seu estabelecimento avicola situado na rua Dr. Clarimundo de Mello, antiga Marikipary, Estação Dr. Frontin, designo-vos, de ordem do Sr. ministro, para examinares o referido estabelecimento avicola, devendo em occasião oportuna apresentar circumstanciado relatorio sobre o mesmo (officio n. 389).

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a entregar ao Sr. Carlos Melchhiades dos Santos, picador do Posto Zootechnico de Lages, um garanhão arabe destinado ao Aprendizado Agrícola de Satuba (officio n. 390).

—Sr. director do Posto Zootechnico de Lages:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Carlos Melchhiades dos Santos, picador desse posto, foi incumbido, por este ministerio, de ir buscar no Aprendizado Agrícola de Satuba um garanhão Percheron, o qual fará parte do rebanho desse estabelecimento, devendo levar para aquelle aprendizado um garanhão arabe do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (officio n. 391).

—Sr. Carlos Melchhiades dos Santos:

Incumbo-vos, de ordem do Sr. director, de receber no Posto Zootechnico Federal em Pinheiro um garanhão arabe e levá-lo para o Aprendizado Agrícola de Satuba e receber em Satuba um garanhão e levá-lo ao Posto Zootechnico de Lages.

Para isso encontrareis junto a este as requisições de passas e passagens precisas (officio n. 392).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um cavallo arabe, da Estação de Pinheiro à desta Capital e destinado a este ministerio, bem assim uma passagem de 1ª classe, ida e volta, desta Capital a Pinheiro e destinada ao Sr. Carlos Melchhiades dos Santos (officio n. 393).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de Satuba:

Precisando este ministerio, para fazer experiencias, do garanhão Percheron pertencente ao estabelecimento ao vosso cargo, autorizo-vos entregar o mesmo, com os respectivos documentos do Sr. Carlos Melchhiades dos Santos, picador do Posto Zootechnico de Lages.

Para substituir o garanhão que ora é retirado desse estabelecimento, vos será entregue, pelo mesmo senhor um outro de raça arabe cedido pelo Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, e que é mais conveniente para regenerar o cavallo nacional conforme ficou assentado nas reuniões officiaes que tiveram lugar recentemente neste ministerio, para resolver sobre o typo do cavallo da guerra (officio n. 394).

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido por conta deste ministerio, transporte para um cavallo de raça, ida e volta com direito a boar, do porto desta Capital ao porto de Maceió e destinado a este ministerio, bem assim uma passagem de 1ª classe, ida e volta, para o Sr. Carlos Melchhiades dos Santos (officio n. 395).

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1913

José Luiz Pereira, Borges, José Olegario Duarte, José Luiz Albuquerque Faria, Joaquim Roque Pereira, Joaquim Bertholdo de Souza Machado, Victoria Maciel de Carvalho, Victor Manoel Afonso Gomes,

Victoria Minervina Terra, Vicente Paulo Villas Boas, Vasco Pinto Bandeira, Venancio Rodrigues, Pedro C. Mirapalhet, Protestato Silveira, Satyro Agenor Garcia, Sezefredo Dutra da Silveira, Salustiano Ferreira dos Anjos, Severo Algemiro Pinna, Raymundo Antonio Lopes, Redusino Silveira de Avila, Rodolpho Espinoza, Marciano da C. Vallo, Manoel Assis da Silveira, Manoel Florencio Silveira, Manoel Custodio Pereira da Silva, Luiz Fernandes Passos, Juvencio Athayde Affonso, Julio Valerio Souza, Julio Honorio Mendes, João Annibal de Faria, João Baptista da Costa Machado, João Silveira de Faria, João Basilio Dutra, José Virgilio Gonçalves, José Luiz Pacheco, José Machado, José Maria Alvariz, Franklin Rodrigues de Freitas, Adolgue Sant'Anna de Brito, Fileto Alves de Oliveira, Felicia Teixeira, Amancio José da Cunha, Fidelis Alves de Oliveira, Hortencio da Maia Ferreira, Hildefonso Baptista de Almeida, Israel Amaro, Israel Dias da Silveira, Irineu Brum, Florencio Mathias Dutra, Cypriano Pereira Leal, Felisberto Dias da Silveira, Bernardina Amaro da Silveira, Francisco Carvalho, Francisco Dias Diniz, Francisco Ignacio Rodrigues, Gedeão de Faria Santos, Crescencio de Souza Machado, Carlos Neuman, Camillo Gonçalves, Francisco Gidrão de Faria, Florencio Correa Mirapalhet, Claudiano Rodrigues da Silva, Candido Augusto Ferreira, Braz Pereira da Silva, Candido Tito Silveira, Camillo Telles de Faria, requerendo de accordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, archivo e registro da marca que actualmente usam para assinalar o gado maior de sua propriedade.—Sellem os documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferia despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.210, de 17 de março, pagamento de 10:069\$616, da folha do pessoal assalariado do Horto Florestal, em fevereiro ultimo;

N. 1.185, da mesma data, idem de 4:999\$696 ao 1º official da Directoria de Contabilidade Alexandre Theophilo de Carvalho Leal, da folha do pessoal assalariado da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em fevereiro ultimo;

N. 1.208, de 17 de março, idem de 2:899\$495 ao 3º official da mesma directoria Eugenio Mallet, da folha do pessoal operario da Fazenda Experimental annexa à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em fevereiro ultimo;

N. 1.219, da mesma data, idem de 800\$ ao 3º official da Directoria do Serviço de Estatística João Horacio de Campos Cartier, de ajuda de custo;

N. 1.218, da mesma data, idem de 400\$ a Plinio Travassos dos Santos, idem, idem;

N. 1.119, de 14 de março, idem de 63\$979 á Castellar de Oliveira Borges, de gratificação, por substituição;

N. 1.199, de 17 de março, idem de 300\$, da folha de auxilios do serviço de extinção de gafanhotos e outros animaes nocivos á agricultura, Clodomiro Guimarães Maia, de fevereiro ultimo;

Ns. 1.114 e 1.116, de 14 de março, idem de 500\$ a João de Aguiar e 200\$ a Carlos de Andrade Garcia, de gratificação;

N. 825, de 7 de março, adiantamento de 3:000\$ ao 3º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Oscar Miranda, para despesa de caracter urgente;

N. 826, de 7 de março, idem de 3:000\$ ao auxiliar agronomo interino do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas José Eurico Dias Martins, idem, idem;

N. 984, de 13 de março, idem de 11:150\$ a José Bento de Freitas Miranda, auxiliar da Inspectoria Agricola do 13º districto, para diversas despesas a seu cargo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.068, de 8 de março, pagamento de 417\$ á Garage «Vera Cruz» do aluguel de automovel para fiscalização dos trabalhos a cargo do escriptorio de obras deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 1.261, de 18 de março, idem de 267\$300, á mesmo, idem, idem em fevereiro ultimo;

N. 1.116, de 10 de março, idem de 1:845\$ á garage «Parc Royal», de reparação de automoveis deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 1.033, de 8 de março, idem de 6:263\$495 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Leonardo Antonio de Menezes, das folhas do mez de janeiro ultimo, das praças reformadas do mesmo corpo;

N. 785, de 20 de fevereiro, idem de 100\$ ao porteiro do Forum, Israel Muniz Bittencourt, para despesas miúdas, no corrente anno;

N. 742, de 20 de fevereiro, adiantamento de 1:000\$ Superintendente da Escola de Menores Abandonados Augusto I..., para despesas do prompto pagamento, no corrente anno.

Ns. 1.212 e 1.262, de 14 e 18 de março, idem de 74\$200 e 17:826\$190, a diversos, de fornecimento a este ministerio, no corrente anno.

N. 1.049, de 8 de março, idem de 3:005\$148, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Leonardo Antonio de Menezes, de despesas por elle effectuadas, em janeiro ultimo.

N. 1.267, de 18 de março, idem de 760\$, a Brazilianische Electrotechnische Gesellschaft, de assignaturas de aparelhos telephonico para a Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em janeiro ultimo.

N. 1.194, de 13 de março, idem de 40\$, de aluguel do predio occupado pelo escriptorio de obras deste ministerio, em fevereiro ultimo.

N. 1.215, de 14 de março, idem de 101\$708, a Casa da Moeda da cunhagem de tres medalhas de distincção por conta deste ministerio, em fevereiro ultimo.

N. 1.015, de 7, adiantamento ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, da quantia de 2:500\$, para ocorrer a despesas de prompto pagamento, durante o corrente exercicio.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

De Lenzinger & Comp., pagamento de 8:894\$900, de fornecimento de feitos ao Thesouro no mez de março proximo findo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

2ª sessão em 2 de abril de 1913 (*)

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Martinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. ministros André Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Pedro Mibielli.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Godofredo Cunha, relator do pedido de extradição n. 8, deu conhecimento ao egregio tribunal de um requerimento do advogado do extraditando Frederico Genta no sentido de ser concedido *habeas-corpus* ao seu constituinte, nos termos do art. 359, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, visto verificar-se dos respectivos autos da extradição achar-se o mesmo preso ha mais de 30 dias.

Exposta e discutida a materia, o tribunal resolveu negar o *habeas-corpus* pedido, por unanimidade de votos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.328—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; impetrantes, os pacientes Custodio de Araujo Padilha, Manoel Pereira Leal e outro.—Negou-se provimento ao *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 3.331—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Elias Mussi; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado.—Julgou-se prejudicado o recurso, unanimemente.

N. 3.334—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; impetrante, o paciente Manoel Pereira Telles.—Não se conheceu do *habeas-corpus* por ser originario e o crime commum, unanimemente.

N. 3.340—Piahy—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrante, o paciente bacharel Francisco de Moreira Falcão Costa.—Negou-se o *habeas-corpus* impetrado, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Enéas Galvão e Amaro Cavalcanti.

O Sr. ministro Leoni Ramos não conhecia do pedido.

N. 3.339—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente *ex-officio*, o juiz federal da 2ª Vara; recorrido, o paciente Elias Rotsky.—Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.341—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente *ex-officio*, o juiz federal da secção; recorridos os pacientes José dos Santos Costa e outros.—Confirmou-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.336—Ceará—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; recorrente *ex-officio*, o juiz federal da secção; recorrido, o paciente Lucio Lopes.—Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

(*) Publica-se novamente por ter salido com omissões.

N. 3.337 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro A. A. de Azevedo; recorrente *ex-officio*, o juiz federal da seção; recorrido, o paciente Gabriel José de Sant'Anna. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 4 horas da tarde. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911 marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com o fallecimento do respectivo juiz Dr. Carlos Salgado, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal. 18 de março de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 4 de abril de 1913

Presidencia do Sr. desembargador *Diogo de Andrada* — Secretario, o Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Elviro Fonseca e Costa Ribeiro.
Não houve julgamento.

SORTEIO

Agravos da petição—N. 570, ao Sr. desembargador Costa Ribeiro; n. 588 e 591, ao Sr. desembargador Elviro Fonseca; ns. 602, ao Sr. desembargador Costa Ribeiro; ns. 603 e 605, ao Sr. desembargador Cicero Seabra; n. 608, ao Sr. desembargador Elviro Fonseca; n. 609, ao Sr. desembargador Costa Ribeiro; n. 610, ao Sr. desembargador Elviro Fonseca; n. 611, ao Sr. desembargador Costa Ribeiro e n. 612, ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

NOVO SORTEIO

Agravo de petição—N. 568, ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Carta testemnhavel — N. 29.

Agravos de petição — Ns. 629, 634, 638, 639, 640, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649 e 654.

CONTINUAM EM MESA

Carta testemnhavel — N. 38.

Agravos de petição — Ns. 577, 579, 581, 583, 586, 589, 601, 613, 614, 615, 616, 617, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 630, 631, 632, 633, 635, 641, 642 e 642.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Deposito em pagamento

Autores, João Manoel Rodrigues dos Reis e sua mulher; réo, Domingos Gonçalves Netto. — Vistos, e tendo em consideração a matéria embargante de fls. 17, que é e informa, como da mesma se verifica, do direito e à lei, e julgando assim, como julgo improcedente o deposito de fls. 13, para não haver por feito o pagamento, condemno o embargado nas custas. Publique-se.

Interdicto prohibitorio

Autores, Manoel Corrêa e Victorino Coelho; réo, Ayres Antonio de Souza. — Mantenho a decisão constante do termo de fls. 25.

Fallencias

Domingos Gross Cabassa. — Nomeio syndico provisório o Dr. Accacio de Aguiar, que assignará o respectivo termo.

Theodoro Silva & Comp. — Designado o dia 25 do corrente para ter lugar a assembleia dos credores, exponam-se os respect. editaes, indo os autos ao contador para coizarem das custas devidas e despesas provaveis com os annuncios dos editaes. Voltem depois os autos à conclusão.

Ordi

Supplicants, D. Jenny Thum; supplicado, Arath Thum. — Pelos laudos de fls. 96 e 97 v., seja paga a taxa judiciaria, expedindo-se para esse fim a respectiva guia.

Reclamação de credito

Reclamante, Empresa das Aguas de Caxambu; reclamada, massa fallida de Thomaz Nogueira da Cunha. — Vistos, e tendo em consideração os pareceres de fls. 2 v. e certidão de fls. 21, h. por homologada a Empresa de Aguas de Caxambu como credora chyrographaria da massa fallida de Thomaz Nogueira da Cunha pela quantia de 7:66:\$600.— Custas pela massa.

Liquidação

Castro, Pereira & Silva. — Vistos, e tendo em consideração os documentos de fls. 3 a 7, certidão de fls. 11, e o mais que los autos consta, declaro dissolvida e em liquidação a firma Castro, Pereira & Silva e nomeio liquidante o socio Joaquim José da Silva Castro, que deverá assignar o respectivo termo. — Custas pelo acervo.

Inventario

Inventariante, D. Maria Amalia da Silva Bittencourt; Inventaria la, D. Leopoldina Henri Magalhães Bittencourt. — Devidamente sellados e preparados voltem a conclusão.

Justificação

Justificante, Luiz da Rocha Braga, credor da fallencia de Carlos Souza & Ribeiro; justificados, Eugenio Meyer & Comp. e outros. — Julgo por sentença a presente justificação afim de produzir os seus devidos e legaes effeitos. — Custas pelo justificante.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO; ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Fallencias

G. Soares & Comp. — Em vista da recusa de fls. 27, nomeio o coronel J. Pacheco Borges.

Freixo & Comp. — Julgada cumprida a concordancia de fls. 107. Salim José Asmar. — Julgada procedente a justificação de fls. 1 a fls. para o fim visado e solicitado na petição de fls. 237.

M. Costa & Comp. — Julgada por sentença a desistência apresentada a fls. e tomada por termo a fls. 202 do agravo de fls. 200.

José Schade Sideline e outros. — Nomeados syndicos Yazaji & Comp.

Notificação

Autora, D. Angelina Pereira da Moraes Sanchez, assistida do seu marido Adeirno Sanchez; réos, Dr. Francisco Siqueira de Andrade, sua mulher e outros. — Julgada afinal insubsistente a notificação e sua comminação e condemnada a autora nas custas.

Execução de penhor

Exequente, Carlos Fucks; executado, Angelo Baiardelli. — Paga a taxa judiciaria, sellados e regularizados, à conclusão.

Prestação de contas

Domingos Caruso & Irmão, ex-syndicos da fallencia de Manoel Ribeiro & Irmão. — Julgadas as contas.

Concordata

D. Lauriana de Carvalho. — Dê-se nova vista ao Dr. curador das Massas.

Verificação de conta

Supplicants, Almeida & Irmão; supplicados, Bruno & Irmão. — Julgada verificada a conta de fls. 2.

Inventario

D. Maria Delfina Brum Gonçalves. — Proceda-se à partilha em dia e hora que forem designados pelo escrivão, servindo os partidores do Juizo.

Ação creentica

Autor, João Leopoldo Modesto Leal; réos, os herdeiros de M. del Castillo. — Sellados e regularizados voltem conclusos.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo de Direito da 5ª Vara Civil do Distrito Federal; deprecada, a Justiça Commercial da cidade de Manaus. — Junta aos autos.

Ação sumaria

Autores, Honorio Guimarães Borlido Moniz e Borlido Moniz & Comp.; réos, Antonio Borlido Maia e Borlido Maia & Comp. — Cumpra-se o accordão de fls. 271.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Sady & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou rescindida a concordata e reaberta a fallencia dos negociantes José Sady & Comp., estabelecidos outrora à rua do Catete n. 65, com loja de armário, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da Yazyji & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada rescindida a concordata e reaberta a fallencia dos negociantes José Sady & Comp., outrora estabelecidos à rua do Catete n. 65, por sentença deste Juízo de 1 de abril de 1913, à 1 hora da tarde, fixando seu termo para os efeitos legais da 21 de janeiro de 1913. Foi nomeado syndico o credor Domingos Moreira, residente à ladeira do Ascurra n. 22, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de abril de 1913, à 1 hora da tarde, na sala das audiências, no Fórum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevão, interino, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Miranda Avis & Comp., estabelecidos com loja de ferragens no largo da Sé n. 20

O Doutor Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Sampaio Corrêa & Comp., devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessárias diligências foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juízo, de hoje ao meio dia, decretada a fallencia de Miranda Avis & Comp., fixando o seu termo para os efeitos legais de 28 de dezembro ultimo, ficando, outrossim, intimados os credores para no prazo de 15 dias apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos e logo convocados para a 1ª assembleia que terá lugar no dia 2 de maio proximo, à 1 hora da tarde, à rua Menezes Vieira n. 152 ante os Invalidos. Dado e passado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de abril de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão o escrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos prédios e terrenos à rua Barão de Mesquita ns. 488 e 490, antigo 82 e 81, penhorados a Salcador da Silva Couto e sua mulher, em auto de executivo hypothecario que lhes move Abilio Pereira Teixeira.

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 25 do corrente mez, às 12 e 1/2 horas da tarde, à rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os prédios abaixo descriptos e avaliados: laudo de avaliação dos bens do executivo hypothecario em que é exequente Abilio Pereira Teixeira e executados Salcador da Silva Couto e sua mulher, na forma abaixo : predio terreo, edificado no alinhamento, sito à rua Barão de Mesquita n. 488, esquina da rua General Silva Telles (freguezia do Engenho Velho), tendo na fachada duas portas, uma no canto em recuo e cinco para a rua General Silva Telles, todas com portadas da cantaria, com excepção de uma que tem as portadas em friso; nesta face tem ainda o predio cinco janellas de peitoril, sendo duas guarnecidas de cantaria e tres em frisos, platibanda corrida e todo coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja de frente forrada o la brilha la, tres salas e cinco quartos forrados e assalhados, corredor parte la brilha la e parte assalhado e todo forrado, cozinha cimentada e privada. No quintal que é todo murado, tanques para lavagens e privada abrigados por pequena cobertura. A construcção é v. z de tijolo, sendo de pedra e cal a da fachada, e de frontal as divisorias. O predio mede de frente 4m,40 canto em recuo com 2m e de extensão 28m,25. O terreno pertencente ao predio mede de frente 4m,40 canto em recuo com 2m e de extensão total 61m,40 conservando a largura de 5m,40 até ao compri-

mento de 37m,65 abrindo dali em diante para a direita, da sorte a tomar os fundos do terreno da casa vizinha da n. 490, em mais 4m,95 até encontrar o predio comprimento total de 61m,40 verificando-se na linha dos fundos a extensão de 10m,35. predio descripto está em bom estado de conservação e damos o valor de 19.000\$000.

— Predio assobradado com pequeno jardim à frente, este dividido da linha da rua por baldrame da cantaria, gradil e portão de ferro, sito à rua Barão de Mesquita n. 490 (freguezia do Engenho Velho). Tendo na fachada que é revestida de azulejos dos mozaninos gradeados, duas janellas de sacadas com grade de ferro, e porta de entrada, todas com portadas da cantaria, platibanda e todo coberto com telhas francezas. As divisões consistem, no corpo principal, em duas salas, tres alcovas e corredor, tudo forrado e assalhado, tendo no puxado corredor e um quarto forrados e assalhados, cozinha, banheiro e privada de accordo com as posturas. O porão está todo cimentado e em um só compartimento. No quintal que é todo murado, tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,99 tendo de extensão no corpo principal 15m,80, medindo o puxado 6m,50 por 4m,40 de largura. O terreno pertencente ao predio descripto é sito na linha da frente, medindo ali 5m,90, tendo de extensão 35m,95, medindo na linha dos fundos 5m,20. A construcção é antiga de pedra e cal, sendo de estuque as divisões. E soffivel o estado de conservação. Damos a este predio e terreno o valor de 12.000\$. Importa a presente avaliação em 31.000\$. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1913. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Ezequiel Rodrigues Roxo. — E quem os ditos prédios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação: a partir do arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). E para constar passou-se este a mais dous da igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de abril de 1913. E eu João de Souza Pinto Junior, escrevão, escrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

Juízo da Terceira Pretoria Cível

De citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Venancio Henriques Lobo Labatut, juiz 1º supplente em exercicio da 3ª Pretoria Cível etc. :

Faz saber aos que o presente edital de citação de credores incertos com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que por este Juízo se processam uns autos de acção summaria em que é autor José Martins Pereira e réo José Estevam Panasco; e tendo recebido a execução na quantia de 750\$263, que se acha depositada no Thesouro Nacional, mandei passar o presente edital, a requerimento do autor, pelo qual são citados os credores incertos do réo José Estevam Panasco, para, no prazo de 10 dias, comparecerem neste Juízo, à Praça da Republica n. 24, afim de discutirem preferencia sobre a dita quantia, sob pena de, fim do este prazo, ser expedida precatória de levantamento a favor do autor. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de abril de 1913. Eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrevão, o subcrevi. — Venancio Labatut.

Juízo da Setima Pretoria Cível

De praça, com prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um predio e terreno respectivo, sito à Estrada do Porto de Inhamat n. 156, antigo 26, penhorado a Daniel Varela e sua mulher, por Henrique Gonçalves Ferreira no executivo hypothecario que constendem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso Mello, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber que por este Juízo e cartorio do escrevão que este subcrevi, se promoveram os termos de um executivo hypothecario, entre partes, como executados Daniel Varela e sua mulher D. Catharina Florinda Calvo, por Henrique Gonçalves Ferreira que requereu a expedição dos editaes de praça com o prazo da lei. Em virtude do requerido, mandei passar o presente edital de praça com o prazo de 20 dias; e no dia 26 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que terá lugar ao meio dia, no predio n. 153 da rua Dr. Manoel Victorino, sobrado, na Estação do Engenho do Dautro, o official de justiça deste Juízo, servindo de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação o referido immovel, que será arrematado por quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação junta aos referidos autos, cujo laudo é do teor seguinte: Laudo — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível, nos dirigimos à Estrada do Porto de Inhamat, uma numero cento e cincoenta e seis, antigo vinte e seis, para avaliarmos os bens penhorados a Daniel Varela, e sua mulher,

no executivo hypothecario que, contra os mesmos move Henrique Gonçalves Ferreira, e, ali, sendo, verificamos tratar-se de um predio terreo no interior do terreno, construcção de frontal, de telha vã e sobrado; compõe-se do corpo principal com uma sala e um quarto, e, uma meia agua com dous quartos, sendo a cozinha em um telheiro fora do predio, que, mede de largura 4^m,85 por 6^m,50 de comprimento, é coberto de telhas francezas e está em regulares condições de segurança e conservação, o terreno onde se acha situado o referido predio, tem 12^m,30 de largura por 40 metros de comprimento e tem cerca na frente e nos lados. Avaliamos o immovel já descripto na quantia de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis). Rio, 12 de dezembro de 1912. — *Archimínio Mello. — Delio Guarana de Barros.* E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, a quem interessar possa manhei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei, sciendo de que o arrematante entrará com o preço da arrematação a dinheiro á vista, ou no prazo de tres dias com fiador idoneo. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1913. Eu José Firmino de S. Cruz, escrevente juramentado o escrevi. E eu Henrique Ferreira de Araujo, escrevô o subescrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Copia. — Contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e os senhores Behrend Schmidt e Companhia, nesta acto representados pelo seu bastante procurador senhor Ernst Heins, para o fornecimento de doze boias illuminativas, automaticas, de gaz Blau (Pintsch), para o balisamento do canal de acesso ao Cães do Porto do Rio de Janeiro.

Los trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e treze, na sede desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e dois, presentes o senhor Doutor Adolpho José Del Vecchio, inspector federal, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e os senhores Behrend Schmidt e Companhia, representados neste acto pelo seu bastante procurador senhor Ernst Heins, conforme publica fórmula da procuração que exhibiu e que fica archivada nesta secretaria, declaron o senhor inspector federal que, tendo sido preenchidas as formalidades legais na concorrência realizada nesta inspectoria a treze deste mez e anno em virtude do edital de concorrência de oito, também deste mez e anno, publicado no *Diario Official* numero cincoenta e seis de novo do corrente mez e anno, e que tendo sido escolhida a proposta dos mesmos senhores Behrend Schmidt e Companhia, como a mais barata dentro as que foram apresentadas e publicadas no *Diario Official* numero sessenta e quatro do dezoito do fluente mez e anno, ficava contractado com os mesmos Senhores Behrend Schmidt e Companhia, e que neste contracto serão chamados «os contractantes», o o fornecimento das doze boias illuminativas, automaticas, de gaz Blau (Pintsch), para o balisamento do canal de acesso ao Cães do Porto do Rio de Janeiro, observando as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fazer o fornecimento de doze boias illuminativas, automaticas, de gaz Blau (Pintsch), para o balisamento do canal de acesso ao Cães do Porto do Rio de Janeiro, a razão de sete contos setecentos e cincoenta mil réis (7:750\$), cada uma, de accordo com a proposta apresentada na concorrência publica de treze do fluente mez e anno.

Segunda — As boias deverão ser do tipo de gaz Blau (Pintsch) de 5, 6 metros cubicos, com lanternas de duzentos milímetros (200 m/m) de diametro e oito (8), recipientes. O funcionamento deverá ser intermitente, sendo os periodos de luz e eclipse iguaes. As boias deverão conter o gaz necessario para o seu funcionamento, sem interrupção, durante seis (6) mezes.

Tercera — A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro indicará o local das boias e as respectivas profundidades de agua.

Quarta — A fiscalização deste contracto ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual os contractantes se deverão entender directamente sobre todos os assumptos que com elle se relacionem.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequente registro pelo Tribunal de Contas.

Sexta — O prazo para a entrega das doze boias illuminativas será do tres (3) mezes a contar da data em que, pelo Tribunal de Contas, seja feito o registro deste contracto. Este prazo considerar-se-ha prorrogavel, salvo caso da força maior, a juizo do Sr. inspector federal.

Sotima — O pagamento das boias illuminativas será effectuado pela Caixa Especial de Portos e em duas prestações, sendo a primeira de 50 por cento (50 %) na chegada do material conferido e a segunda de cincoenta por cento (50 %) depois da acceptas as boias funcionando no lugar indicado pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Oitava — Os direitos aduaneiros dos materiaes importados correrão por conta desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, devendo os materiaes vir consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Nona — O deposito constante da clausula decima quarta do edital de concorrência, isto é, dez contos de réis (10:000\$000), em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, servirá de garantia á fiel observancia das clausulas do presente contracto. Este deposito só poderá ser levantado passados seis (6) mezes de funcionamento das das doze boias illuminativas.

Décima — Os contractantes pagarão a multa do cincoenta mil réis (50\$000) o o dobro na reincidencia, por falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto. Estarão, também, sujeitos á multa de cincoenta mil réis (50\$000), por dia que exceder o prazo estipulado na clausula sexta do presente contracto, até trinta dias de excesso. Não tendo concluido o fornecimento das doze boias illuminativas ao findar o excesso do prazo acima referido, terão os contractantes este contracto rescindido, revertendo o saldo da sua caução, de luzidas as multas, a favor da Caixa Especial de Portos, a cujo credito também será levada a importancia das multas.

Decima primeira — As penas de que trata o presente contracto serão impostas pelo chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, cabendo recurso dos contractantes ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. Entretanto, nenhum recurso terá andamento sem que fique provado o deposito garantidor da multa.

Decima segunda — As duvidas ou questões que se suscitarem entre os contractantes e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sobre a intelligencia da alguma ou algumas disposições das presentes clausulas, serão resolvidas por arbitramento. As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu; neste caso os dous nomeados poderão designar um terceiro que será desempatador, em falta de accordo directo acerca do assumpto submettido a julgamento. Si os dous arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a nomeação do desempatador, deverá cada um apresentar um nome, e a sorte designará qual desses será o arbitro desempatador. Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos primeiros arbitros.

Decima terceira — Este contracto considerará-se-ha rescindido por fallencia dos contractantes e também pela sua transferencia sem autorização desta inspectoria, ficando os mesmos contractantes obrigados por si e seus successores ao fiel e exacto cumprimento de suas clausulas, que serão valiosas para todos os effectos da legislação vigente.

Decima quarta — Dada a rescisão do contracto não poderão os contractantes reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhes possam resultar, por antecipação das despesas ou outro qualquer motivo.

Decima quinta — O valor do presente contracto é de noventa e tres contos de réis (93:000\$), pagando os contractantes o sello proporcional a essa quantia.

E, por tudo estar conforme, os contractantes cumprindo as exigencias contidas nas clausulas oitava e decima quarta do edital de concorrência e para os effectos do estabelecido na clausula nona do presente contracto, depositaram nos cofres da thesauraria desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de dez contos de réis (10:000\$), sendo que cinco contos de réis (5:000\$), em treze do corrente mez e anno, conforme talão que exhibiram sob numero vinte e cinco, que se acha escripturado a folhas dezoito, partida numero quarenta e seis do livro caixa de cações e depositos da thesauraria desta inspectoria, o cinco contos de réis (5:000\$), em trinta e um do mesmo mez e anno, conforme talão que exhibiram sob numero trinta e tres, escripturado a folhas vinte e cinco, partida numero sessenta e seis do referido livro caixa de cações e depositos. Estando as partes de accordo, mandou o senhor inspector federal lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna com o senhor Ernst Heins, procurador dos contractantes, com as testemunhas senhores Attila de Carvalho e Thomaz Canedo de Magalhães, e commisso João Antonio dos Santos, terceiro escripturario da secretaria, que o lavrou.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — *Adolpho José Del Vecchio* e — Por procuração de Behrend Schmidt, Ernst Heins.

Como testemunhas: *Attila de Carvalho. — Thomaz Canedo de Magalhães. — João Antonio dos Santos.*

Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de cento e dous mil e trescentos réis (102\$300), devidamente inutilizadas.

Confero, *J. Barbosa*, praticante. — Visto, *Luiz de Castro*, secretario.

Ação ordinaria

Autores, Rebello Castro & Martins; réo, J. Costa. — Julgado nullo o processo por illegitimidade dos autores.

Dez dias

Autores, Silva Soucasaux & Comp.; réo, Dr. Alfredo Pereira de Azevedo. — Recebida a appellação interposta por termo a fls. 28 v.

Executivo hypothecario

Exequentes, Manoel Antonio de Souza Carvalho e outro; executado, Manoel Placido Teixeira (petição por linha). — Junta aos autos e tomado o termo de desistência da ação assignado pelos credores, sellados e regularizados, á conclusão.

Juizo da Quinta Pretoria Cível**Freguezia do Espirito Santo**

JUIZ, DR. SYLVIO MARTINS TEIXEIRA. — ESCRIVÃO INTERINO, AFRIGIO CALDAS.

Ação summaria

Coronel Raphael Tobias, autor; Saraiva & Martins, hoje representados individualmente por Placido Saraiva, réos — Julgada procedente a ação e condemnado o réo no principal, juros da mora e custos.

Ação de despejo

Frederico Giannini, autor; Luiz Lobo, réo — Julgada procedente e expedido o mandato de despejo.

Executivo hypothecario

Gerardo Ignelzi, exequente; Annibal Dionysio Machado, executado. — Tome-se por termo a appellação.

Aggravo de petição

Marques Sampaio & Comp., aggravautes; o Juizo, aggravado. — Tome-se por termo o aggravo.

Justificação de idade

Olvirio de Assis Vieira, justificante — Julgada procedente e entregue ao justificante.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**

De citação, com o prazo de 30 dias, a D. Francisca Gitahy, viuva do Dr. Ernesto Gitahy, e aos demais interessados, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito interino da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber que tendo chegado ao conhecimento do Dr. curador geral de orphãos, que falleceu nesta cidade o Dr. Ernesto Gitahy, deixando herdeiros menores e bens para serem partilhados pelos seus herdeiros referidos, por parte do Dr. curador geral de orphãos, me foi dirigido o seguinte requerimento: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos. Requeiro á V. Ex. a intimação de D. Francisca Gitahy, moradora á rua Paraná n. 1, em S. Christovão, para, no prazo que V. Ex. marcar, vir a juizo assignar o competente termo de inventariante dos bens deixados por seu fiaoado marido Dr. Ernesto Gitahy, fazendo as demais declarações do estylo para proseguir-se nos termos do processo do inventario, dado que existem menores, tudo na forma e sob as penas da lei. Nestes termos, distribuida esta ao 2º officio, E. deferimento. Rio, 8 de novembro de 1912. — O curador geral de orphãos, *Noemio Xavier da Silveira*. Despacho: D. A. sim, com o prazo de cinco dias. Rio 8 de novembro de 1912. — *Elviro Fonseca*. Distribuição: D. ao escrivão do 2º officio da 2ª Vara, em 8 de novembro de 1912. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Mandado de intimação, na forma abaixo: O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal. Mando ao official de justiça deste juizo, a quem fôr este apresentado, que em seu cumprimento intime a D. Francisca Gitahy, para no prazo de cinco dias, que correrão em cartorio da data da intimação, vir a este juizo abrir o inventario dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido Dr. Ernesto Gitahy, sob pena de ser nomeado inventariante dativo. Cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1912. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão subscrevi. — *Elviro Fonseca*. Certidão: Certifico que por todo conteúdo do mandado me dirigi á rua Paraná n. 1, afim de intimar pessoalmente a D. Francisca Gitahy, não me foi possível, por não residir na referida casa, mas,

um Sr. major, em um lado, achando-se uma senhora, e me informou a respeito, me foi dito que morava alli ha nove mezes e não conhecia pessoa desse nome e empregando as diligencias necessarias não me foi possível descobrir o seu paradeiro; é verdade e dou fé. Rio, 12 de novembro de 1912. — *Joaquim do Nascimento Natal*. Despacho: Ao Dr. curador de orphãos. Rio, 13 de novembro de 1912. — *Elviro Fonseca*. Parecer do Dr. curador de orphãos: A vista da certidão do official do juizo, á folhas 5 verso, da qual consta não ter sido intimada a supplicada, por não ser encontrada, requeiro ao meritissimo juizo que a intimação da mesma supplicada, seja feita por meio de edital, na forma e com o prazo da lei. Rio, 19 de setembro de 1912. — O curador geral de orphãos, *Noemio Xavier da Silveira*. Despacho: na forma do officio retro. Rio, 2 de dezembro de 1912. — *Elviro Carrilho*. Em virtude do que mandei passar este, pelo teor do qual cito e chamo a D. Francisca Gitahy, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, vir a este juizo e cartorio do 2º officio, dar a inventario os bens de seu casal, por fallecimento de seu marido Dr. Ernesto Gitahy, e aos demais interessados na herança, para se habilitarem, sob pena de não o fazendo ser nomeado um inventariante dativo e proceder-se sequestro nos bens, onde quer que elles se achem. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1913. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (Estava sellado na forma de lei.). Está conforme. — *Augusto Bi-*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento da lei, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento da lei, virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que depois da audiencia deste juizo a realizar no dia 12 do corrente mez, ás 12 horas do dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, será levado á praça para ser arrematada por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. a apolice n. 956, da Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, do seguro de vida feito por José Augusto de Gouvêa Carneiro a favor de sua mulher e de seus filhos: penhorada e avaliada em virtude de carta precatoria vinda do juizo de direito da comarca do Rio Novo a requerimento do major Americo Dias Ladeira, cuja avaliação é do teor seguinte: Os abaxos assignados peritos nomeados pelo Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, para avaliarem a apolice n. 956 da Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, de seguro de vida feito por José Augusto de Gouvêa Carneiro a favor de D. Etelvina de Gouvêa Carneiro e seus filhos, depois do exame necessario a que procederam respondem do modo seguinte: Avaliamos a apolice referida n. 956, da Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, de seguro de vida feito por José Augusto de Gouvêa Carneiro a favor de sua esposa e filhos, em 30:000\$. Benevenuto Pereira e Ignacio de Paula Antunes; preço que, com o abatimento da lei, fica sendo 27:000\$, e por quanto vae a esta 2ª praça. E não havendo licitantes que cubram o preço desta 2ª praça irá a dita apolice a 3ª praça com o abatimento e espaço da lei. E para que cheque ao conhecimento de todos passou-se este edital com outro de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de abril de 1913. E eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi e assigno. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Sellado legalmente.) Conforme o original dou fé. Rio, 3 de abril de 1913. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Concordata de João Ramos & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

Participo aos Srs. credores de João Ramos & Comp. que a assembléa desta concordata ficou addida para o dia 12 de abril proximo, á 1 hora da tarde, no *Forum*.

Rio, 31 de março de 1913. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**Concordata preventiva de L. Silveira & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

William E. Peck, Fry, Miers & Comp. e Lage, Mc Lean & Comp, commissarios desta concordata, communicam aos interessados receber reclamações sobre a mesma concordata, nos dias uteis, de meio dia ás 4 horas da tarde, á rua Visconde de Inhaúma n. 82, sobrado.

ópia — Acta da reunião da comissão de concorrências publicas, para o julgamento da idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de doze boias illuminativas para o balisamento do canal de accesso ao Cais do Porto do Rio de Janeiro.

No dia treze de março de mil novecentos e treze, ás duas horas da tarde e na sala do archivo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e dous, reuniu-se a comissão de concorrências publicas designada pelo senhor inspector, para julgar a idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de doze boias illuminativas para o balisamento do canal de accesso ao Cais do Porto do Rio de Janeiro, a que se refere o edital publicado no *Diario Official* numero cincoenta e seis de nove de março de mil novecentos e treze. Examinados os documentos de idoneidade a comissão de concorrências publicas julgou idoneos os tres concorrentes que se apresentaram e que são: Herm Stoltz & C^a, Bährnd Schmidt & C^a e Hapt & C^a. O senhor presidente ficou de officiar o senhor inspector, communicando o resultado desta reunião. E nada mais havendo a tratar-se, eu, Mario Rodrigues de Vasconcellos, virei a presente acta, que vai assignada pela comissão de concorrências publicas e por mim, como secretario da mesma. Sala do Archivo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em treze de março de mil novecentos e treze. — A comissão: *Manoel da Silva Couto*. — *João Felix Peixoto de Azevedo*. — *Olympio C. de Assis*. — *Mario Rodrigues de Vasconcellos*.

Confere, quatorze de março de mil novecentos e treze. — *Diogo Machado*, 2^o escripturario.

Confere. — *J. Barbosa*, praticante. Visto. — *Luiz de Castro*.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica no Palacio do Governo os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, e general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Theodoro Figueira de Almeida, official de gabinete; capitão e Corvette Reginaldo Teixeira e capitão tenente Cunha Menezes, judantes de ordens, visitou hontem, ás 2 1/2 horas da tarde, a Superintendencia da Defesa da Borracha.

S. Ex. examinou as plantas e projectos referentes á desobstrução do Rio Branco e das usinas de refinação da borracha.

— Sob a presidencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica reunio-se hoje, á 1 hora da tarde, o ministerio. Nessa reunião serão estudados varios assumptos de administração.

— O Sr. Dr. Francisco Barbosa, ex-ministro plenipotenciario do Chile no Brazil, esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, em visita ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Na ausencia de S. Ex., foi o Sr. Dr. Barbosa recebido pelo Sr. general Luiz Barbedo, chefe da Casa Militar.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica receberá depois de amanhã, ás 3 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o Sr. Laurence e Lalande, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de França, que apresentará a S. Ex. o commandante do cruzador *Francez Descartes*.

— O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, entregou hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica de um exemplar da mensagem que leu perante o Conselho Municipal.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica offerecerá na proxima segunda-feira um banquete ás corporações armadas.

— O Sr. general Torres Homem, inspector permanente da 8^a região militar, communicou por telegramma ao Exmo. Sr. Presidente

da Republica ter sido inaugurado na sede daquella inspecção o retrato de S. Ex.

O Chefe do Estado respondeu agradecendo a communicação.

— O Sr. coronel Antonio Bitencourt foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer a visita que o Exmo. Sr. Presidente da Republica mandou fazer-lhe por occasião de sua chegada a esta Capital.

— A Associação Commercial do Niteroy dirigiu um officio ao Exmo. Sr. Presidente da Republica agradecendo a assignatura do decreto que mandou construir um porto naquella cidade.

— Do Sr. Dr. J. J. Seabra, governador do Estado da Bahia, recebeu o Exmo. Sr. Presidente da Republica um telegramma agradecendo as felicitações que lhe enviou S. Ex. por occasião do primeiro anniversario de seu governo.

— O Sr. Frederico Figner, representante da fabrica de discos O Leon, offereceu ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o primeiro disco fabricado nesta Capital.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador Raymundo Miranda, deputados Simão Leal, Theotônio de Brito, Olegario Pinto, Luciano Pereira, Lourenço de Sá, Salles Filho e Henrique Valga, vice-almirante Lins Cavalcanti, chefe do Estado Maior da Armada; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Severiano Rego, presidente do Lloyd Brasileiro; major Estandilão Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; general João Alves Teixeira e coronel Eugenio Gaudie Ley.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro do Interior os Srs. senadores Arthur Lemos, Generoso Marques e Epitacio Pessoa; deputado Moreira Guimarães, Drs. Belisario Tavora, Graça Couto, Moraes Sarmento e Elviro Carrilho e coronel Mello Reis.

— O Sr. ministro Justiça concedeu, de accordo com a resolução legislativa, um anno de licença ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Godofredo Xavier da Cunha.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro José Gonçalves Branco, natural de Portugal e residente nesta Capital.

— O coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial, expulsou das respectivas fileiras, nos termos do art. 203 do regulamento em vigor, o soldado do regimento de cavallaria José Guilherme dos Santos, porque, devido ao máo comportamento manifestado, se tornou incompativel com a disciplina e a moralidade da corporação.

— Do gabinete do chefe de Policia :

« Não tem o menor fundamento a noticia que publicaram alguns jornaes de haver o Sr. Dr. chefe da Policia retardado, por motivo de complacencia ou protecção, a abertura do inquerito sobre o caso em que são feitas graves accusações ao coronel José Lopes Arêas Junior.

Ao receber no seu gabinete a denuncia produzida por desaffectedos e parentes do mesmo, S. Ex., prudentemente, e como é de praxe em semelhantes casos, mandou abrir a respectiva syndicancia, com o sigillo que reclamava não só a propria natureza do facto — accusação de envenenamento da esposa contra pessoa qualificada — mas tambem a circumstancia de terem prestado serviços medicos á senhora extinta facultativos como os Drs. Aloysio de Castro, Gonzaga e Flavio de Moura, que nenhuma declaração trouxeram á Policia, quando era seu dever fazel-o na hypothese de suspeita da existencia de um crime.

Procurando ajuizar com segurança do fundamento de tal denuncia e reunir os elementos que justificassem a providencia de abertura do inquerito, já o Sr. Dr. chefe da Policia designara o Dr. Antonio

Eulalio Monteiro, 3º delegado auxiliar, para o alludido fim, desde sexta-feira ultima, 28 de março.

Nesse interim, quando proseguiram as diligencias preparatorias da melida já deliberada, entre as quaes o convite do Dr. Flavio da Moura, afim de ser ouvido na Repartição Central da Policia, onde S. S., entretanto, não compareceu, o proprio accusato, coronel José Lopes Arêas Junior, veio pedir a abertura do inquerito, coincidindo esta solicitação com o designio da autoridade.

Como é proprio o momento para a contestação de outras falsidades, cumpre observar que o Sr. Dr. chefe de Policia nunca indagou dos sentimentos religiosos de quem quer que fosse, materia de consciencia inteiramente alheia ao desempenho das suas funcções administrativas, nem disse a reporter de algum jornal, o que se geram espontaneamente semelhantes absurdos, que a situação pecuniaria do accusado não lhe permitia delinquir.

E' absolutamente falso, do mesmo modo, que o Sr. ministro da Justiça procurasse obstar ou empecer nesta caso a acção da Policia, cujas diligencias, ao contrario, foram sempre levadas ao conhecimento de S. Ex. e por S. Ex. approvadas.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Badaró dos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Pinto Ribeiro.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Henrique Benassi, de promptidão, Dr. Haroldo Lima e interno de dia, alferes honorario Pinheiro Chagas.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Leopoldo Velloso.

Rondam as patrulhas alferes Pereira Junior e nove inferiores.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Augusto Lima e na cavallaria, alferes José da Costa.

Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro.

Theatro S. Pedro de Alcantara, tenente Astolpho Pinho.

Guardas: Amortização, alferes Octaciano de Sant'Anna; Conversão, alferes Mello e Silva; Thesouro, tenente Gomes da Silva e na Casa da Moeda, alferes Verissimo Nogueira.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Geórgio de Proença; no 2º, tenente João Callado; no 3º, capitão Cecilio Guimarães; no 4º, alferes Pereira de Lucena; no 5º, capitão Vieira Ferreira; na cavallaria, tenente Nicolau Carneiro e no corpo de serviços auxiliares, alferes Silva Caldas.

Rondam no 4º districto, alferes Candido do Oliveira e um inferior.

Uniforme 6º, com polainas pretas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores João Luiz Alves, Arthur Lemos e Epitacio Passoa, deputados Ribeiro Junqueira, Augusto da Lima, Moreira Brandão, Jayme Gomes, Francisco Paoliello, Rodolpho Paixão, Christino Cruz, Moreira Guimarães, Aurelio Amorim, Olegario Pinto e Alfredo do Carvalho, Drs. Gama Cerqueira, Fernando Soares Brandão e Jeronymo Monteiro, coronel Leopoldo Gomes, Norberto Ferreira, Drs. Leite de Castro e Canuto de Figueiredo e muitas outras pessoas.

— O Thesouro Nacional pagou hontem a quantia de 175\$ dos juros vencidos pelos titulos do emprestimo de 1903, para as obras do porto.

— A Estrada de Ferro Central do Brazil recolheu hontem ao Thesouro a quantia de 934.860\$323, producto de sua renda arrecadada de 24 a 31 do mez passado.

— O Sr. director da Receita Publica do Thesouro, respondendo a uma consulta do collector de Araruama, Estado do Rio, declarou-lhe que as certidões devem ser dadas desde que os peticionarios declarem a que fim se destinam ellas e que não haja inconveniente, observando-se sempre as disposições constantes da lei n. 1.640, de 11 de novembro 1899, no seu art. 5º, letra k, e as do regulamento do imposto de sello adhesivo.

— O Sr. ministro deu hontem audiencia publica, attendendo pessoalmente a quantos o procuraram.

— A Directoria da Despeza do Thesouro concedeu hontem á Delegacia Fiscal em Pernambuco o credito necessario para pagamento da subvenção concedida á Faculdade de Direito do Recife relativa ao corrente exercicio.

— O Sr. ministro designou o inspector de Fazenda Dr. Daniel de Carvalho, que servia no seu gabinete, para inspecionar as estações fiscaes federaes no Rio Grande do Sul, para onde partirá o dito funcionario no dia 9 do corrente.

— Por titulo de hontem, o Sr. ministro nomeou agentes fiscaes interinos dos impostos do consumo para as seguintes circumscripções do Estado do Rio: 1ª, Antonio Mauricio; 5ª, Edmundo Rodrigues Lima; 15ª, José Antonio Rodrigues Passos; 22ª, Felicio Brandão Junior e 23ª, Alberto Hoxhe Gimenez.

— O Sr. ministro nomeou hontem Manoel Luiz Cardoso para o logar de collector das rendas federaes em Barra de S. João, Estado do Rio.

— Por portaria de hontem do Sr. ministro foi creada uma collectoria das rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio.

— A' vista do disposto no art. 143, primeira parte, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, o Sr. ministro deixou de attender ao pedido do administrador da Mesa de Rendas de Camocim, Estado do Ceará, relativo á concessão do credito de 1:012\$, para occorrer á compra de moveis necessarios á sua repartição.

— Em solução á consulta do delegado fiscal no Paraná sobre o desacôrdo que julga haver entra o art. 72 do regulamento dos impostos de consumo e a ordem da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional sob n. 212, expedida á Delegacia Fiscal em S. Paulo, o respectivo director declarou ao dito delegado que a decisão constante da ordem a que allude não se applica aos agentes fiscaes nomeados para substituir outros licenciados, conforme foi resolvido pela ordem n. 143, de 28 de junho de 1912, á Delegacia Fiscal em Pernambuco.

— Attendido ao que requerera o 4º escripturario da alfandega desta Capital Lino de Barcellos, o Sr. ministro mandou que a sua antiguidade fosse contada de 11 de junho de 1910, data em que tomou posse e entrou em exercicio do igual cargo no Thesouro Nacional.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o requerimento de João Leopoldino da Silva, guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande, pedindo pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido designado pelo inspector da referida alfandega para acompanhar mercadorias em transitio daquela cidade á de Porto Alegre.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao presidente do Tribunal da Contas os processos de fiança de João Klettenberg, thesoureiro da Administração dos Correios de Santa Catharina; Carlos José de Avila Silveira, agente do Correio em Dattas, Diamantina, Minas; D. Corina Camargo, agente do Correio em Pimenta, Minas; Pedro Ribeiro da Silva, collector das rendas federaes em Muritiba, Maranhão, e Christovão de Faria, encarregado da arrecadação das rendas federaes em Pirapora, Estado de Minas.

— Na 1ª P. gadoria do Thesouro pagam-se hoje as folhas montepio civil, militar e diversas pensões da Guerra.

Marinha

A' Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o capitão-tenente Americo de Azevedo Marques pediu permissão para, na Europa, aperfeiçoar seus conhecimentos de torpedos e minas submarinas.

— Desembarcaram:

O 2º tenente commissario Lino Loureiro, do contra-torpedeiro *Parahyba*, depois de terminada a entrega a seu substituto;

O caldeireiro de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada Victalino Corrêa de Si, do cruzador *Tiradentes*, afim de entrar em gozo de licença.

— O fiel de 1ª classe Luiz Jacintho de Castro, por ter desembarcado do navio-escola *Benjamin Constant*, apresentou-se á Superintendencia do Pessoal, que o designou para servir no Deposito Naval, desta Capital, á disposição do director do mesmo deposito.

— Embarcou o 2º tenente commissario Joaquim Rodrigues da Cruz no contra-torpedeiro *Parahyba*, em substituição do commissario de igual posto Lino Loureiro.

— Foi dada baixa ao soldado do Batalhão Naval, da 1ª companhia, n. 48, João Leoncio, visto já ter terminado o seu tempo legal de serviço.

— O 1º tenente Jayme da Silva Oliveira foi desligado da Superintendencia do Pessoal, por ter sido nomeado para exercer o cargo de immediato do patacho *Caravelas*.

— A' Superintendencia do Pessoal apresentou-se o capitão-tenente Fernando Ferreira da Silva, por ter desembarcado do vapor de guerra *Carlos Gomes*.

— Desembarcaram: o 2º tenente-commissario Lino Loureiro do contra-torpedeiro *Parahyba*, após a apresentação e entrega a seu substituto dos objectos da Fazenda Nacional a seu cargo; o mecanico

de primeira classe Virgilio Olympio Marins, do cruzador *Barroso*; e os taifeiros Ernesto da Silva Rosa e Gines Vicente, do navio escola *Benjamin Constant*, a seus pedidos.

— O capitão-tenente Francisco Estanislau Przewodowski desembarcou do navio-escola *Tamandiré*.

— Foram rescindidos os contractos dos marinheiros da 3ª classe: José Francelino dos Santos, Leopoldino Teixeira de Mello e Antonio Soares de Souza, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, em inspecção de saúde; e do marinheiro da 2ª classe, Manoel José de Souza, embarcado no hiato *Silva Jardim*.

— As autoridades navaes apresentaram-se: o contra-mestre de 2ª classe Affonso Martins da Silva, vindo da flotilha de Matto Grosso; e o 1º tenente Manoel Franco de Araujo, por ter regressado da flotilha de Matto Grosso.

— Pelo Estado Maior da Armada foi designado o distinctivo numerico 90 ao *tender* dos submersiveis *Ceará*, classificado como navio de 3ª classe.

— Desembarcaram: o capitão tenente Fernando Candido Martins, do encouraçado *S. Paulo*; o 2º tenente machinista Manoel José Fernandes, do cruzador *Barroso*; e o taifeiro Levindo Carvalho, do cruzador *Ria Grande do Sul*, a seu pedido.

— Passaram: os 1ºs tenentes Oscar de Frias Coutinho, do navio escola *Benjamin Constant* para o encouraçado *Minas Geraes*, e Oscar Pereira da Souza e Almeida, deste encouraçado para aquelle navio-escola.

— Foi concedida esta cidade por menagem ao sub-machinista, extranumerario, Pedro José da Rocha Pinto, que se acha preso respondendo a conselho de guerra, afim de tratar de sua defesa.

— Foram desligados:

Os aprendizes marinheiros ns. 53 Simeão dos Santos, 55 Waldemiro dos Santos, 126 José Monteiro Guia, 137 Luiz Rodrigues da Silva e 266 Martiniano Candido Marcilio, por incorrigiveis, da Escola desta Capital;

Os remadores Antonio Gomes de Andrade e João Evangelista dos Anjos, da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, a seus pedidos;

O aprendiz marinheiro n. 100 Clarindo Antonio de Oliveira, da Escola de Santa Catharina, por incorrigivel;

Os aprendizes marinheiros ns. 3 Severino Patricio da Silva, 11 Manoel João Simão, 44 José Francisco Alexandre e 66 Manoel Gouvêa de Vasconcellos, da Escola da Parahyba, por incapacidade mental.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: capitães Francisco Euclides de Moura, do 5º regimento de cavallaria, por ter de assumir o seu cargo no Collegio Militar e medico Dr. Justiniano da Rocha Marinho, por haver concluido a licença para tratamento de saúde em cujo goso se achava; 1ºs tenentes Nestor da Silva Brito, do 2º regimento de infantaria, por ter de seguir para o Estado do Rio Grande do Norte em goso de licença para tratamento de saúde; Arminio de Almeida Rego, do 17º regimento de cavallaria, 2ºs tenentes Gustavo Adolpho Ramos de Mello, do 1º pelotão de estafetas, intendente Domingos de Andrade Costa, do 14º regimento de infantaria, por terem de reunir-se a seus corpos; Lindolpho F. de Freitas, do 3º regimento de infantaria, por ter de apresentar-se ao seu regimento e Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho, do 3º regimento de infantaria, por ter sido classificado.

— Foram inspecionados de saúde, nesta capital, os seguintes officiaes: a 26, o 1º tenente do 3º regimento de cavallaria Minervino Gomes da Costa e a 29 do mez proximo findo, o capitão-medico Dr. Lindolpho Costa, tendo sido julgado precisar este de 40 dias e aquelle de 90, para os seus tratamentos.

— Continuará adido ao Departamento da Guerra, emquanto estiver enfermo, o 2º tenente Arthur Joaquim Pamphiro.

— Foram classificados na arma de cavallaria e nos corpos abaixo declarados os seguintes officiaes: 1º tenente Abrelino de Moraes Pires, no 10º regimento; 2ºs tenentes Henrique de Azevedo Futuro, no 3º esquadrão de trem e Francisco de Paula Borges Fortes, como excedente, no 1º pelotão de estafetas;

Na arma de engenharia: 2º batalhão, o 1º tenente Plinio Alves Monteiro Tourinho e no 4º, o official de igual patente Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior.

— Foram inspecionados de saúde na 12ª região militar os seguintes officiaes: major Theophilo Agnelo de Siqueira, a 1, julgado prompto; capitão do 8º regimento de infantaria Candido José do Nascimento, a 31 do mez findo, julgado precisar de 90 dias para o seu tratamento e o 1º tenente do 9º regimento de infantaria Oswaldo Diniz, ainda a 31 do mez findo, julgado precisar de 40 dias.

— Foi reformado, a pedido, de accôrdo com o disposto no artigo 14 da lei n. 2.390, de 13 de dezembro de 1910, o general de

brigada graduado Urbano Coelho de Gouvêa, visto contar mais de 25 annos de serviço militar.

— Foram transferidos, pelo Departamento da Guerra, para a 8ª região o 2º sargento Luiz de Castro Borges, do 52º batalhão de caçadores, que deverá ficar rebaixado do posto caso não encontre vaga; e para 13ª região o cabo artilheiro do 1º regimento de artilharia Antonio José de Oliveira, soldados Nestor José da Silva, do 3º regimento de infantaria e Paulo Ignacio de Athayde, do 52º batalhão de caçadores.

— O Sr. ministro declarou que a transferencia do capitão Albino Solon Ribeiro, do 1º para o 5º regimento de cavallaria, foi por conveniencia do serviço, bem como do 6º para aquelle corpo, a do capitão Balduino do Couto Ramos.

— Foi nomeado o major do quadro suplementar da arma de engenharia Emilio de Azeredo para exercer as funções de chefe do serviço de engenharia do quartel general da 6ª região de inspecção permanente.

— Pelo quartel general da 9ª inspecção foram mandados continuar additos aos corpos a que pertenciam o tenente-coronel Isidoro Dias Lopes e 2º tenente Pedro da Silva Marques, visto fazerem parte de conselhos de guerra, não podendo por isso seguirem a destino.

— Assumiu a fiscalização do 1º batalhão de engenharia o major Ayres de Moraes Acurá, que se achava com licença.

— Requereu ao Sr. ministro para gosar no Estado de Minas Geraes a licença para tratamento de saúde, em cujo goso se acha, o 2º tenente Luiz Rabello Portes.

— Pelo commando do 52º batalhão de caçadores foi remettida á autoridade competente a fé de officio do capitão daquelle corpo, Beltrão Castello Branco, afim de que lhe seja concedida a medalha militar a que tem direito.

— Segue amanhã para o Estado de Alagôas o 2º tenente João Augusto Mendes Antas, que vae assumir o cargo de ajudante do ordens do general inspector da 6ª região militar, com séde naquello Estado.

— O 1º tenente Democrito Barbosa, que se acha com licença para tratamento de saúde, requereu para gosar-a em Cambuquira.

— Pelo quartel-general da 9ª região de inspecção, foi communicado ao chefe do departamento que, durante o 1º semestre do corrente anno, concluirão o tempo de serviço militar 1.528 praças pertencentes ás unidades desta guarnição.

— Foi mandado assumir interinamente o cargo de representante da 9ª inspecção junto á Sociedade de Tiro n. 60 (Tijuca), o 2º tenente Norival Francisco de Lemos, em substituição ao 1º tenente Democrito Barbosa, que se acha com licença, e sem prejuizo das funções de instructor que exerce na mesma sociedade.

— Requerem ao Sr. ministro matricula na Escola de Guerra o 3º sargento José Gonçalves Mendes.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Trajano Ferraz Moreira, do 55º de caçadores.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, para o serviço da 9ª inspecção, guardas do Palacio do Catete, quartel-general, Hospital Central, patrulhas e serviço extraordinario.

Auxiliar do official de dia, amanuense Campos.

A brigada mixta dá a guarda para o Palacio Guanabara.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro, em seu gabinete, os Srs. Drs. Fabio de Moraes Rêgo, chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense; Ayres de Souza, inspector de Obras Contra as Seccas; Adolpho Del Vecchio, inspector de Portos, Rios e Canaes e Julio Keller, inspector geral de Navegação.

— O Sr. ministro deu o seguinte despacho no requerimento em que a Compagnie Auxiliaire de Chemins do Fer au Brésil pede autorização para construir um novo brecto na estação de Quinta, na linha de Rio Grande a Bagé, levando a respectiva importancia á conta do seu capital: «Não se tratando de obra nova, mas do simples reconstrução, a despesa deve ser levada á conta do custeio da estrada».

— O Sr. ministro autorizou o inspector federal das estradas a consentir na construção de um girador para locomotivas, na estação de Hamburgo-Berg, na linha de Porto Alegre a Taquara, de conformidade com o que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins do Fer au Brésil, devendo a despesa total, que for devidamente apurada até a importancia de 8:746\$513, ser levada á conta de capital da companhia, na forma da clausula VIII do contracto autorizado pelo decreto n. 5.518, de 6 de junho de 1905.

— Foi deferido o requerimento em que a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil pede autorização para conceder abatimento de 25 % sobre o frete das pedras brutas, transportadas entre São Leopoldo e Porto Alegre.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Sorocabana Railway Company pede autorização para pôr em circulação um tipo de cadernetas kilometricas usadas nas demais estradas do Estado de São Paulo.

— Pelo Sr. ministro foi autorizado o inspector federal das estradas a permittir á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil a construcção de mais um desvio na estação de Santa Barbara, bem como ampliar o respectivo triangulo de reversão, devendo a despesa total, que for devidamente apurada até a importância maxima de 3:845\$303, ser levada á conta de capital da companhia, na forma da clausula V do decreto n. 9.401, de 8 de novembro de 1911.

— «Aguarde-se o resultado dos trabalhos preliminares que está executando o Ministerio da Agricultura para ser organizado o projecto definitivo das obras, que poderão ser empreitadas mediante concorrência publica», foi o despacho do Sr. ministro, nos requerimentos em que Jeremias Nobrega se propõe a fazer melhoramentos e desobstrucção dos rios Purús e Acre e R. J. Kisman Benjamin, como representante do engenheiros inglezes, se propõe a estudar e contruir duas grandes represas nos rios citados.

— Foi deferido o pedido de averbação de sua declaração de família, para os effeitos do monte-pio, feito pelo ex-director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Francisco Braziliense da Cunha Lopes.

— Pela Directoria Geral de Contabilidade foi dado despacho aos processos de montepio de DD. Ernestina Rodrigues Vidigal de Moraes e Cherubina Rodrigues Pombo de Miranda.

— Ao Sr. ministro foi apresentado pelo Dr. Julio Koeler, inspector interino de navegação, o relatório dos serviços desta repartição, relativo ao anno proximo passado e cuja conclusão publicamos na integra:

«Pelo quadro synoptico geral do movimento de cargas e passageiros das 17 companhias e empresas de navegação que teem contracto com o Governo Federal e são fiscalizadas pela Inspectoria, 10 das quaes subvencionadas, executando sete a navegação fluvial, se conclue que, comparadamente com o anno anterior, houve as seguintes differenças:

	1911	1912	Differenças
Numero de navios	463	206	(+) 43
Tonelagem bruta	174.705	200.311	(+) 25.606
Numero de viagens	1.551	1.603	(+) 52
Milhas navegadas	2.586.367	2.730.174	(+) 143.807
Passageiros de 1ª classe	79.127	90.638	(+) 11.561
Passageiros de 3ª classe	123.713	109.324	(-) 14.389
Receita de passageiros	10.118:791\$440	10.022:479\$311	(-) 96:311\$929
Carga, volumes	19.982.761	21.849.460	(+) 1.865.699
Carga, peso em tons	1.385.866	1.263.116	(-) 122.750
Frete de carga	25.630:667\$390	27.669:725\$722	(+) 2.039:058\$332
Animaes	12.726	8.406	(-) 4.620
Frete de animaes	259:367\$180	127:399\$680	(-) 131:967\$500
Renda bruta total	36.008:826\$010	37.819:604\$913	(+) 1.810:778\$903

A differença para menos no numero de passageiros de 3ª classe está ligada á crise do norte, principalmente á diminuição do exodo dos cearenses, para o serviço dos seringaes; a differença para menos no peso de cargas transportadas indica que essas foram de menor peso, visto que o numero dos volumes cresceu.

Pela primeira vez a inspectoria pôde apresentar, ainda que incompleta, a estatística do movimento de cargas e passageiros dos vapores que gosam de simples regalias e vantagens de paquetes, porquanto só depois a reforma das condições e requisitos necessários para a concessão dessas regalias e vantagens, que teve a honra de propôr a V. Ex. e que mereceu a vossa approvação, é que as empresas, companhias ou armadores cujos navios dellas gosarem, estão na contingência de enviar os dados para a organização da mesma estatística.

Attendendo a que existem muitos vapores que indevidamente estão no gozo dessas regalias e que, por isso mesmo, não enviem dados estatísticos; attendendo ainda a que só por intermedio da inspectoria, até o presente, existem estatísticas de cabotagem, parece conveniente que, quanto antes, o Sr. ministro da Fazenda torne uma realidade o pedido que a elle fez V. Ex., afim de que sejam cassadas as regalias dos paquetes que illegalmente as usufruem, obrigando-os a que, por meio de um requerimento dirigido ao vosso ministerio, venham elles obtel-as de accôrdo com as condições acima referidas.

Somente quatro empresas, possuidoras de 10 vapores, enviaram os dados estatísticos de 1912; no entanto, nada menos de 26 vapores gosam de regalias de paquetes, mas os seus proprietarios não são obrigados a remetter aquelles dados, convindo, porém, notar que o de quatro desses ultimos os enviou, não satisfazendo elles, entretanto, por não merecerem confiança.

Além dos citados, existem ainda trafegando no rio Amazonas e tributarios, cerca de 40 navios, alguns dos quaes certamente gosando aquelles regalias, indevidamente, não tendo a inspectoria dos proprietarios delles recebido a menor estatística.

O movimento de cargas e passageiros das quatro companhias ou empresas que enviaram dados estatísticos foi, durante o anno, o seguinte:

Numero de vapores, 10.
Tonelagem bruta, 5.812.
Numero de viagens, 264.
Milhas percorridas, 163.750.
Passageiros de 1ª classe, 1.554.
Passageiros de 3ª classe, 2.737.
Receita de passageiros, 22:698\$777.
Cargas transportadas, volumes, 1.619.973.
Cargas transportadas, peso, 92.862 toneladas.
Frete de cargas, 1.863:751\$131.
Animaes transportados, 102.
Frete de animaes, 3:848\$000.
Renda bruta total, 1.890:298\$203.

Da analyse do primeiro quadro se conclue que houve augmento no transporte de cabotagem, não obstante os entraves e excessivos onus que sobre ella pesam, apzar, ainda, das grandes difficuldades naturaes que alguns rios, barras e canaes de accesso oppõem á franca navegabilidade, que, antes, deve favorecer-a; do outro lado, pelo estudo que no relatório tive oportunidade de fazer sobre o estado financeiro da maior parte das companhias e empresas de navegação, algumas de las encontrando saldos liquidos e distribuindo dividendos aos seus accionistas, se conclue quiz, apzar da concorrência que fazem entre si, determinando grandes abaixamentos de fretes, todas ellas possuem elementos de prosperidade e teem augmentado o seu material fluctuante.

O capital dessas companhias e empresas de navegação representa a somma de 38.475:735\$509 e o seu material fluctuante, officinas, diques, estaleiros e immoveis o de 83.012:341\$673, sommas essas de não pequena importancia, além da empregada nas importantes officinas da firma Lige Irmãos, que não conhecemos, e produzindo o total de 121.488:077\$182.

Tenho ouvido dizer que ha falta de material fluctuante para o transporte marítimo; para uma ou duas companhias que estão estendendo as suas linhas, esse facto pôde se dar; para outras, porém, que o possuem em demasia e que teem navios encostados ou que navegam pouco carregados torna-se preciso, antes, haver melhor aproveitamento economico das linhas de que se incumbem, mais efficaz gerencia do serviço, maior celeridade nas viagens, afim de que as cargas cheguem mais promptamente aos seus destinos, e que haja maior pontualidade e certeza nos dias e horas de sahida dos vapores de passageiros.

Não ha duvida alguma, porém, que, para o trafego de certas barras e para a navegação de certos rios de regimen precario, ha necessidade do material fluctuante apropriado, que é necessario adquirir; esse, porém, é em pequeno numero e pouco dispendioso.

Diminuir os entraves e onus que encontra a cabotagem, desobstruir, tanto quanto o permittam as finanças da Nação, esses rios e barras, melhorando os portos, taes são os serviços que veem indubitavelmente concorrer para o desenvolvimento commercial daquella, e contribuir, portanto, para o engrandecimento da Patria, serviços esses que, por isso mesmo, constituirão um padrão de gloria para o governo que os realizar.

Relativamente aos onus de que, em virtude de disposições regulamentares anti-progressistas, se acha a cabotagem sobrecarregada; em relação aos entraves que algumas obrigações impostas pelo fisco federal e estadual occasionam á navegação, demorando as viagens dos vapores e as entradas nos portos, onus e entraves que, com louvavel benemerencia, teem sido tratados em duas mensagens do Exmo. Sr. Presidente da Republica, dirigidas ao Congresso Nacional por occasião da abertura das sessões legislativas de 1910 e 1912 existe o projecto da lei n. 81 F, de 1909, da Camara dos Deputados, elaborado por uma comissão especial, presidida pelo Sr. almirante José Carlos da Carvalho, e que está dependendo do veredictum do Senado.

Para auxiliar ainda o estudo desse projecto, a comissão de inquerito sobre a marinha mercante, de que foi relator o actual Sr. ministro da Marinha, analysando-o no seu succinto relatório, julgou convenientes algumas alterações, que foram enviadas pelo antecessor de V. Ex. á comissão do Senado a quem o projecto se acha affecto.

Desconhecemos os motivos por que aquella alta Camara não tem querido occupar-se do tão magno assumpto; seja-me, porém, permitido fazer um appello ao seu dignissimo presidente, afim de que na actual sessão legislativa seja elle approvado, depois de discutido, em prol da consolidação da marinha mercante nacional, que tem em V. Ex., Sr. ministro, valioso e efficaz apoio, de accordo com o programma p. V. Ex. traçado ao assumir o cargo que a alta confiança do Exmo. Sr. Presidente da Republica, em boa hora, vos destinou.

Segundo calculo feito e apresentado pelo notavel engenheiro Eduardo Moraes, que muito se occupou do problema da viação através do territorio brasileiro, sabe-se que existem cerca de 40.000 kilometros de rios navegaveis, em parte ou durante todo o anno; ora, por calculo feito e baseado em informações fidedignas, bem como nas tabellas de distancia enviadas pelas companhias e empresas fiscalizalas, pudo concluir que desses 40.000 kilometros, somente 27.566 estão sendo aproveitados para servirem de vias de comunicação, 4.000 dos quaes dos Estados de Minas Geraes, Rio Grande do Sul, S. Paulo, Paraná e Maranhão, utilizados por companhias e empresas não fiscalizadas pela inspectoría.

Com a navegação de cabotagem e para serem trafegadas as 2.730.174 milhas correspondentes, dispendeu a Nação, em 1912, 1.663.700\$, ouro, para o Lloyd Brasileiro, e 2.151.483\$, para as outras companhias e empresas subvencionadas; descontados dessa ultima quantia 914.873\$600 que não foram empregados por não haverem as companhias e empresas a quem competiam, iniciados os serviços contractuales, e convertido o ouro em papel, ao cambio de 15 d., resulta o total de 4.961.935\$618, que foi realmente dispendido para a navegação das milhas acima; dahi a conclusão de que a milha navegada foi subvencionada com 1\$028, subvencão com certeza muito inferior á dispendida com o kilometro trafegado das estradas de ferro que gosam de auxilios pecuniarios da União ou que são por ella custeadas.

Não parece um erro economico ou, ao menos, culposa preferencia, deixar-se de lado as vias naturaes de comunicação, proporcionando fretes de transporte muito menores, e que, melhoradas com critério e parcimonia, podem na maioria dos casos prestar muito maiores e mais rendosos serviços do que muitas estradas de ferro, ás vezes construidas margeando aquellas vias naturaes de comunicação?

Não me cabe responder a essa interrogacão, mas posso assegurar a V. Ex. que, no cargo que occupo, de alto funcionario do vosso ministerio, ninguém me excusa em zelo pelo interesse publico, pelo engrandecimento da Patria, que está a meu ver, em grande parte dependendo do desenvolvimento dos meios e das vias do transporte e de comunicação, das quaes as fluvias, por serem mais economicas, devem merecer todo o apoio do Congresso Nacional e dos Governos Federal e Estaduales.

Tendo informado, tanto quanto possivel, sobre o modo por que as companhias e empresas de navegação fiscalizadas tem cumprido os respectivos contractos e sobre o estado financeiro e de prosperidade daquellas que não se recusaram a enviar-mas as informações pedidas ou os seus relatorios annuaes, julgo, com satisfação, ter-me desobrigado por completo do dever que me é commettido pelo regulamento.

Tenho, além disso, a certeza de que, com a leitura das paginas deste relatório, e com o exame dos quadros estatísticos que a elle acompanham, V. Ex. ficará habilitado a concluir si todas essas companhias e empresas tem correspondido aos favores e auxilios que o Congresso Nacional lhes tem concedido, em retribuição de um dos mais importantes serviços que ellas podem e devem prestar em prol do progresso e desenvolvimento do commercio nacional de cabotagem."

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro da Agricultura mandou officiar ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria para que informasse o requerimento em que o Sr. Oldemar de Azevedo Santos pede um dos logares de conservador dessa escola.

O Sr. ministro ordenou que se communicasse, para os devidos fins, ao Sr. director da Escola Permanente de Laticínios de S. João d'El Rey e ao delegado fiscal do Thezouro Nacional do Estado de Minas Geraes, que por portaria de 1 do corrente foi exonerado, a pedido, o Sr. Daniel Schlittler do cargo de auxiliar agronomo dessa escola.

Foi fornecida, por conta desse ministerio, uma passagem de ida e volta em 1ª classe da Estação Central á de Raposo, a M. Der. Marcel Ledent, chefe da secção de chimica da Estação Experimental, para a cultura de mandioca e da mangabeira, no Estado do Piahy.

O Sr. ministro negou franquia postal ao serviço estadual de meteorologia do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude das disposições legais constantes da lei n. 2.719 de 31 de dezembro de 1912.

Estabelecimentos de instrucção

O resultado dos exames e concursos de admissão, realizados no dia 3 do corrente no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Piano—Classificados na 1ª série: Hilda Castanheira, Christina dos Anjos Lima, Esther Cooper Nye, Maria José da Rocha e Silva, Aida Tavejara, Iacema da Rosa Toledo, Fausto Mozart Pereira Corrêa, e Inah Daniel de Deus.

Não compareceu um.

Piano—Classificados na 2ª série: Victor Pereira, Fructuoso do Lima Vianna, Anna Gertrudes Driesler, Jacy Dantas Torres, Adelaide Thibandier, Carolina Moreira Valle, Francisca Paiva e Risoleta Bormann de Borges.

Não compareceram tres.

Piano—Classificados na 3ª série: Rubens Maximiano de Figueiredo, Antonio Carneiro de Campos, Esther Moreira, Elisa de Moura Costa, Silveria Pereira de Castro e Luciana de Oliveira.

Não compareceu um.

E. F. Central do Brasil

—A renda de S. Diogo, no dia 31 do mez proximo finda, foi de 3:71\$460.

—O rendimento da estação Maritima, no dia 2 do corrente foi de 27:00\$400.

—O movimento de mercadorias da estação de S. Diogo no dia 2 do corrente foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias diversas, 5.978 volumes com 385.663 kilogrammas; encomendas, 4.937 volumes com 48.746 kilogrammas. Total, 10.915 volumes com 434.409 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 5.781 volumes com 245.924 kilogrammas; materias, 17.070 volumes com 204.000 kilogrammas; carne verde, 1.444 volumes com 164.110 kilogrammas; encomendas, 3.987 volumes com 47.749 kilogrammas. Total, 28.279 volumes com 663.783 kilogrammas.

—O movimento de mercadorias, na Maritima, no dia 3 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 234 carros com 1.467.918 kilogrammas de mercadorias; 20 com 187.660 kilogrammas de mercadorias da estrada; 8 com 75.000 kilogrammas de carvão de particulares; e 61 com 584.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias, 25.390 volumes com 1.207.400 kilogrammas; mercadorias da estrada, 501 volumes com 165.900 kilogrammas; carvão de particulares, com 151.000 kilogrammas; carvão da estrada, 880.000 kilogrammas. Total, 2.404.000 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 2.210 com 200.415 kilogrammas; minério, com 125.000 kilogrammas; milho, 33 saccos, com 2.356 kilogrammas; café, 26 carros, com 2.019 saccos com 121.794 kilogrammas. Total, 449.265 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 10.579, com 640.031 kilogrammas; saccas descarregadas 1.993, com 120.939 kilogrammas; retiradas 2.122, com 128.381 kilogrammas; ficaram 10.456, com 632.589 kilogrammas.

—O movimento de gado, no dia 3 do corrente, foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 700 rezes; abatidas 495 rezes; Cruzeiro, a embarcar (trafego mutuo), 2.216 rezes; Bemfica, a embarcar até o dia 5, 592 rezes; Sitio, embarcadas, 112 rezes; a embarcar até o dia 5, 1.683 rezes; Rezende, até o dia 5, 416 rezes.

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: em Cruzeiro, o praticante Sebastião Dotti de Abreu; na Cabine de S. Christovão, o telegraphista João de Oliveira Santos; em Campo Grande, o praticante João Vicente Samuel Possôa; em Chiador, o praticante Ernani Pinto da Cunha e em Entre Rios, o praticante Jacome Miraglia.

Tiveram ordem de regressar aos seus logares os praticantes Victor Pio Pedro, em Madureira; Carlos de Albuquerque, em Alfredo Maia; Orlando Lopes da Faria, em Santa Cruz e o telegraphista Casimiro Thomaz dos Santos, em Alliança.

Deram parte do doente os praticantes Murillo Guaycurú de Oliveira e Nilo José Lopes e os telegraphistas Rodolpho Pereira do Carvalho e José Bento Cerqueira Corrêa.

A's respectivas divisões foram remetidas as seguintes guias para inspecção de saude: Aniceto Vieira, 1.237; Arthur Miguel da Cruz, 1.238; Antonio de Oliveira, 1.239; Antonio Rosario, 1.240; Felix José da Costa, 1.241; Guilherme Rabello, 1.242; Lafayette Gonçalves de Oliveira, 1.243; Mario Augusto de Souza, 1.244; Mario de Lima Bastos, 1.245; Maximiano Pereira da Silva, 1.246; Manoel Joaquim Antunes, 1.247; Manoel Victorino da Silva, 1.248; Romão Ro-

berto, 1.219; Thomaz Fagundes do Nascimento, 1.250, e Manoel Joaquim Monteiro, 1.251.

— Foram servir: em Engenho Novo, o praticante Edmundo Vieira; em Mathias Barbosa, o conferente Theophilo Victorino de Souza; em Fernandes Pinheiro, o conferente José Vieira Leite; em Sítio, o praticante Franco Fonseca; em Cruzeiro, o praticante Olivio Rocha; em Chiador, o praticante Camillo Lelis Gomes de Queiroz; em Barão de Vassouras, o praticante Paulo Joaquim do Nascimento, e em Pirapora, o agente José Joaquim da Fonseca Cunha Junior.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da estrada, recebeu de Rodeio, hontem, o seguinte telegramma:

«Os abaixo assignados moradores em Rodeio, veem desmentir o texto do telegramma daqui assignado pelo Sr. Agostinho Tafari contra o Dr. Mario Bello, illustra engenheiro residente da Estrada de Ferro. E' falsa população indignada; antes cada vez mais applaude actos e procedimento correcto funcionario. — Coronel *Veiga Cunha*, subdelegado. — Antonio dss *Santos Casal*, negociante. — Capitão *Alfredo Borges Villarinho*, juiz de paz. — *Borges & Irmãos*, negociantes. — *Manoel A. Leite Ribeiro*, industrial. — *João Rodrigues da Costa*, negociante. — *Francisco Pinto Montenegro*, proprietario. — *Luiz N. de Vicenzi*, negociante. — *Bernardino José Senna*, negociante.»

Diversas noticias

A junta administrativa da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional reuniu-se em sessão ordinaria, a 29 do mez findo, tendo resolvido:

Diferir as petições solicitando metade de contribuições: de Francisca Vieira de Aello, viuva do ex-operario da officina de gravura João Alves de Mello, da quantia de 149\$300; de Virginia da Conceição, mãe do operario fallecido Guilherme Mario de Oliveira, da quantia de 101\$000; do ex-operario Adauto Ribeiro, da officina de lytographia, da quantia de 93\$000; de Balbino do Amaral Raposo, tambem da officina de lytographia, da quantia de 28\$000; de Balbino Gomes Velloso, da officina de gravura, da quantia de 163\$000 e de Christina Maria da Conceição, mãe do fallecido operario da officina de composição, Leocadio Conceição, da quantia de 127\$000;

Mandar incluir na folha das pensionistas D. Maria José Noronha Citahy, viuva do pensionista Augusto de Mello Cordeiro Citahy, cabendo-lhe a pensão de 3\$000, metade da de 60\$000, que o mesmo percebia.

— Damos abaixo o programma para o campeonato do tiro que será realizado em maio de 1913 pelas sociedades de tiro confederadas e aprovado pelo Sr. ministro da Guerra:

Prova de fuzil — Fuzil Mauser R. B., 300 metros, alvo CC, n. 3, de 10 zonas—60 tiros nas tres posições regulamentares.

Limite minimo para classificação, 480 pontos.

Prova de revolver — Revolver ou pistola de guerra, 50 metros, alvo CC, n. 1, de 10 zonas—40 tiros de pé e braços livres.

Limite minimo para classificação, 280 pontos.

O concurso será iniciado em principios de maio, em dia e hora previamente designados pelo conselho director de cada sociedade e encerrado a 24 do mesmo mez.

Instruções

Para a apuração geral do concurso e resolução de toda e qualquer duvida que se possa suscitar no decorrer do mesmo, e não prevista nas presentes instruções, o conselho director de cada sociedade nomeará um jury composto de quatro membros (um servindo de secretario) pessoas de reconhecida probidade e competencia no assumpto.

A fiscalização do concurso será feita por uma comissão composta do representante da região militar (como presidente) e na falta deste do instructor militar e de mais dois membros nomeados pelo jury.

Não podem fazer parte do jury ou comissão fiscal atiradores concorrentes ás provas.

A hora marcada para o inicio do concurso, tirada a sorte entre os atiradores presentes, será feita a chamada de accordo com a mesma para os postos de tiro, dando-se assim começo aos trabalhos. Os retardatarios inscrever-se-hão no livro de presença, por ordem de chegada, que será a de chamada.

As provas constarão: as de fuzil, de series de 10 tiros cada uma, e as de revolver ou pistola, de quatro series do igual numero de tiros.

E' facultado aos atiradores produzirem duas series consecutivas, não lhes sendo, entretanto, permittida interrupção em serie, salvo em caso de força maior, a juizo da comissão fiscal.

A prova de fuzil será disputada, primeiro pela posição em pé, na qual atirarão todos os atiradores inscriptos, e successivamente pela posição ajoelhada e deitada e nenhum atirador poderá produzir nova série em outra posição, sem que todos os presentes tenham concluido as suas, pela ordem aqui estabelecida,

Para correção de pontaria é facultado aos atiradores fazerem tres disparos ao iniciarem suas series, não lhes sendo registrados os pontos que porventura possam fazer em taes tiros, desde que, previamente e em voz alta, avisem ao registrador que vão usar dessa faculdade.

Os tiros prematuros ou fortuitos, bem como os anormais por defeito da munição, são considerados válidos.

São expressamente prohibidas as manifestações que possam alterar a boa marcha do concurso, como commentarios sobre os tiros, etc.

Nos abrigos dos marcadores haverá um representante da comissão fiscal encarregada de zelar pela fiel marcação, sendo facultado aos concorrentes designarem tambem um para o mesmo fim, não sendo permittida a menor reclamação e punido com eliminação do concurso e mesmo do polygono do tiro aquella que, procedendo de modo contrario, puder ser prejudicial á boa ordem, a juizo da comissão fiscal, com appellação para o jury.

Nos casos de empate prevalecerá, primeiro, o maior numero de empates e successivamente os resultados da posição de pé e ajoelhado e si ainda assim persistir o empate far-se-ha o desempate por novas series.

Ao ser disparado o primeiro tiro compete ao jury e á comissão fiscal a direcção geral da linha de tiro.

Apurado o resultado do concurso, será pelo secretario do jury lavrada uma acta no livro competente e da qual serão extrahidas duas cópias que, devidamente assignadas pelos membros do jury e comissão fiscal, serão remetidas, uma á região militar e outra á direcção da Confederação do Tiro Brasileiro, para o julgamento definitivo do mesmo e classificação geral dos atiradores. — *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general director.

Prefeitura

Foram affixados editaes nos predios abaixo, pelos agentes dos districtos da Santo Antonio e Gloria, intimando Maria Julia de Aguiar Oliveira a demolir totalmente a cobertura do predio n. 43 da rua Visconde de Maranguape e o terraço dos fundos no prazo de cinco dias e Ernesto Lomaio Bastos a rampar a barreira existente á rua Schmidt Vasconcellos no prazo de 30 dias.

— Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos agentes, Entrepoto de S. Diogo, Asylo S. Francisco de Assis e directoria do Theatro Municipal.

— Foi transferido o escrivão interino do 5º districto (Santo Antonio) Nicanor Fontoura para o 16º (Tijuca).

— Foram designadas as adjuntas Maria Elisa Beaurepaire Rohan para ter exercicio na 1ª escola mixta do 9º districto e Gloria da Costa Pereira, na 2ª masculina no 6º.

— Foram remettidos á Directoria Geral de Fazenda os attestados de frequencia dos agentes, escrivães e serventes, tudo referente ao mez findo e confeccionado pela Sub-directoria do Policia Administrativa Municipal.

Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas no dia 3 do corrente, 56 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1:502\$200:

Inhabita — 221\$500 de impostos;
Jacarépaguá — 20\$ idem, 9\$700 de leilões e 37\$ de enterramentos;

Campo Grande — 37\$ idem;
Santa Cruz — 14\$ idem;
Sacramento — 20\$ de impostos;
S. José — 5\$ idem e 80\$ de multas;
Santo Antonio — 40\$ idem, 7\$ de matricula de cães e 25\$ de impostos;

Gloria — 484\$ idem e 30\$ de multas;
Lagoa — 20\$ idem e 10\$ de impostos;
Sant'Anna — 7\$ de matricula de cães e 140\$ de multas;
Espírito Santo — 115\$ idem e 7\$ de matricula de cães;
Tijuca — 100\$ de multas;
Engenho Novo — 20\$ idem e 21\$ de impostos;
Mayer — 15\$ de multas, 7\$ de matricula de cães e 7\$ de enterramentos.

— Foram impostas multas por infracção de posturas pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Tijuca — A Albino de Souza Cruz, de 200\$, por estar explorando uma pedreira nos fundos do terreno da fabrica, á rua Conda Bomfim n. 1.481, sem licença.

Do Espírito Santo — A Domingos Gonçalves Guimarães, de 200\$, por ter aberto negocio sem licença, á travessa Santos Rodrigues n. 31.

De Santa Rita — José Fernandes Gonzalez, de 100\$, por estar fazendo um telheiro nos fundos do predio n. 138 da rua Marçal Floriano Peixoto, sendo intimado por edital ao embargo das obras e sua legalização, no prazo de cinco dias.

— O resultado dos exames de conductores de automoveis, realizados no dia 29 de março findo, foi o seguinte:

Approvados: Francisco Domingues de Souza, Aracy Guerra, José Cerino, Augusto Silveira Pimentel e Abilio de Araújo; reprovados: Maximino Gonçalves Fontes, Joaquim Alves de Mesquita, Domingos Bezerra Parada, Manoel da Silva Fidalgo, e inhabilitados: Goulborne Saint-Clair Bailly, Joaquim Corrêa e Miguel Tahan.

— Resultado dos exames do dia 31 de março:

Approvados: Joaquim Ferreira Sucena, João Moreira, Adriano Merculano dos Santos, Jacintho do Souza Freitas, José Gabriel da Silva, Francisco Affonso e inhabilitados: Benedicto Gomes de Mattos, David Coutinho de Vasconcellos, Joaquim Alves Pereira, Francisco Mendonça, José Fernandes e João Thomaz Cozillo.

— Resultado do dia 1 do corrente:

Turma da manhã—Approvados: Manoel Felix da Silva, Raphael Pereira Machado; reprovado Manoel da Costa e inhabilitados: Fortunato Ferreira das Neves, José Lourenço, Nelson da Fonseca Pinto, Julio Nunes e Joaquim Tavares.

Turma da tarde — Approvados: Bernardino Gonçalves de Andrade e José Augusto Martins; reprovados: Manoel Pereira, Manoel Lopes de Oliveira, Tomistocles de Moura, Luiz da Silva Leite, Augusto da Costa Lima, Agostinho André Garcia, Alfredo Gonçalves da Cunha, Francisco Macedo, Jayme da Fonseca e Souza e Serafim Figueira.

Chamada para hoje, 5 do corrente. às 8 horas da manhã, na garagem da Inspectoria de Mattas.

Turma de exame—Innocencio Paz, Manoel Marques da Silva, Arthur de Oliveira Guimarães, José Fernandes Faria, João Roso, José Ferreira Nunes Filho, Carlos da Rocha Costa e Joaquim Christiano Santiago.

Turma suplementar—Annibal Manoel Pereira, Manoel Leite de Mendonça, Accacio Ribeiro, Miguel Gonçalves, Francisco Velloso, Francisco Melim, Antonio Teixeira Pontes e Theophilo de Oliveira Braga.

Chamada a 1 1/2 da tarde, no saguão da Prefeitura:

Turma de exame — Felix Lopes, Constantino Esteves, Jorge Romualdo da Silva, João Martins Lourenço, Elpidio Francisco de Barros, Antonio Fernandes dos Santos, José Affonso, Joaquim Aguirre de Oliveira, Arthur de Almeida Lamety, Isaac Gonçalves, Aristides Gonçalves Cordeiro de Lima e Manoel Antunes Faria.

Turma suplementar — Jayme Francisco, Manoel Vidal Souto, Gastão Machado Botelho, Domingos Ribeiro da Silva, Manoel do Nascimento Christino Junior, Antenor Duarte Vaz, Edgard de Araújo Seixas, Josino Silva, Onofre Golardo, José de Souza Pereira, Osmar Leão da Costa e Antonio Prozin Sobrinho.

Adquiriram immoveis

Julio Medina, predio á rua José Clemente n. 51, por 30:000\$000.
Conde Modesto Leal, predio á rua Riachuelo n. 215, por 63:500\$000.

Martinho de Almeida Possinha, predio á rua Barão de Sertorio n. 75, por 28:000\$000.

Companhia de Madeiras Nacionais, terreno á rua Pedro Ivo, por 120:000\$000.

D. Castorina Vinhaes, predio á rua Commendador Pereira de Azevedo n. 147, por 3:800\$000.

Guilherme Henschel, predio á ladeira do Acurra, por 6:000\$000.
José Maria Baptista Pinto, predio á rua Augusta n. 34, por 4:000\$000.

Luiz do Gonzaga Fernandes Braga, terreno á rua Dr. Nabuco de Freitas, por 3:000\$000.

Coronel Domicio Dias de Menezes, 1/4 do predio á rua do Bispo n. 87, por 15:000\$000.

Requerimentos despachados

Pela Prefeitura:

Attilio Canton, Ancila Duarte e outra, Adozinda Hilaria de Souza, Dr. Alberto de Faria, Amaury Rodrigues Vidigal, Antonio Pereira do Amaral, Abilio & Freitas, Isaac Folberg, José de Almeida Soares & Comp., Manoel Ferreira, Maria do Espírito Santo Dias e Reston Zetune.—Indeferidos.

Firmo Botelho Machado.—Não ha que deferir.

Agostinho C. Figueiredo.—Deferido, nos termos das informações.

João da Costa Leite.—Deferido, de accordo com a informação.

Antonio José Luiz de Queiroz.—Deferido.

Henrique dos Santos Cardoso, José Carneiro & Irmão e Sebastião Soares de Oliveira Junior.—Deferidos.

Companhia Manufatura Progresso.—Certifique-se.

Companhia Morro da Mina.—Deferido.

Borges & Santos, Manoel Joaquim Barros e Romualdo Lotti Perromi.—Satisfacçam a exigencia.

Lorrentim & Calabria.—Juntem a licença do negocio.

Dr. Francisco Aragão, Henrique C. de Pontes e Simplicio da Silva.—Cancelle-se.

Francisco de M. Reis Monteiro Tapajós.—Indeferido.

Norberto D. da Silva.—Sim, mediante recibo.

Christiano B. do Rego Barros.—Passe-se quitação.

Traiano de Medeiros & Comp. (n. 5.299).—Indeferido.

Manoel Ribeiro de Souza, João Alves Affonso Junior, Carlos H. de Miranda Jordão (n. 4.796), Oscar de Almeida Gomes, Jesuina Rodrigues Lameirão e Francisco Fernandes Guimarães.—Restituam-se.

Antonio Figueira do Ornellas.—Restitua-se.

Angelica Rita da Conceição.—Conceda-se a licença.

João Martins e Francisco Losso.—Completem o sello.

Joaquim Ferreira dos Santos e Antonio Riachuelo.—Sim, mediante recibo.

J. Ferreira dos Santos & Comp.—Certifique-se.

José Martins.—Indeferido.

Alberto Julião da Costa.—Passe-se alvará.

Manoel José Fernandes.—Passe-se alvará, para chanfrar o meio fio; quanto ao passeio, deve ser feito nas condições indicadas pelo engenheiro.

Antonio do Carmo Pires.—A licença só pôde ser concedida fazendo os passeios de cimento, como são todos dessa rua.

José Rodrigues Ferreira (ns. 5.161, 5.162, 5.164 e 5.163).—Deferido, de accordo com a informação.

Adolpho Martinho.—Satisfacça as exigencias.

Luiz Dias de Alvarenga.—Satisfacça as exigencias.

Companhia Usinas Nacionais.—Compareça.

Fiscalização de machinas, Angelo Lagrota.—Apresento projecto da instalação do cinematographo.

The Neuchatel Asphalte C.º Ltd., Norton & Comp., Graph Laport, Machado Christophe & Comp. e Joaquim dos Santos Marques.—Deferidos.

João M. Fernandes da Silva, Manoel C. Brandão, Joaquim G. Rodrigues, Hermes S. Porfírio, Luiz P. da Silveira, Joaquim Castramby, Joaquim P. Alves, Francisco R. Peres, José de Souza Oliveira, João José Baptista, João Gomes, Corrêa de Abreu, Noemia Augusta Desere, Antonio Gomes de Moraes, Francisco G. Temero, Sebastião G. Pinho, João F. Ramos e Manoel Aspho.—Passem-se alvarás.

Antonio C. Moreira, João C. Brazil e Maria de Jesus Panero.—Passem-se alvarás depois de assignados os termos.

Gabriel J. Raunier.—Passe-se alvará de accordo com a informação.

Carolina Arozello de Lima.—Passem-se alvarás, nas mesmas condições da do exercicio proximo passado.

Antonio Carralevero, Francisco C. Machado, José F. Alonso, Emilio Brandite, Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitência, Romana C. R. Monteiro, Dr. J. Miritti Fordham e José Marques.—Compareçam para explicações.

Afonso Illuser, Borges Irmão & Comp., José Coelho & Comp. Labanca & Comp. e Carmo e Vicente Calendra.—Passem-se guias.

Nagile David.—Junte procuração do proprietario.

J. Philomeno Gomes & Comp.—Passe-se guia.

Henrique Leitão e Vizio Chifonti.—Passe-se guia.

A. Sociedade Amanta da Instrução.—Satisfacça a divida.

Maria T. R. de Almeida.—Satisfacça a divida anterior.

Gustavo José de Mattos.—Satisfacça a divida.

Demetrio J. Chaio.—Prove o pagamento da multa.

Anna S. Moreira e outra.—Já não ha que deferir.

Ponciano Ramalho, Alexandre D. Picanco, Dr. Alvaro F. dos Santos Imbassahy, Joanna C. de Castro.—Podem habitar.

Dr. Umberto Auletta.—Tenha na obra o projecto approved.

Irmãdade Santa Cruz dos Militares.—Passe-se guia.

Elisa J. Mesquita.—Satisfacça a exigencia.

Emilio Lemos.—Passe a guia.

Luiz de M. Freitas.—Satisfacça a exigencia.

Maria M. Lemos Silveira.—Satisfacça a divida.

Manoel Pereira.—Diga se conserva a cocheira.

Matheus N. Brandão.—Pague multa e a prorrogação da licença.

Julio J. da Costa.—Entreguem mediante recibo.

Henrique Moreira.—Pode habitar.

Antonio P. Vieira.—Especifiquem-se os concertos.

Antonio Pereira.—Requeira pela rua accoita.

Francisco L. Miranda.—Declare se o predio é á face da rua o qual o prazo que deseja.

Antonio V. Magalhães e outros.—Deferidos, de accordo com a informação.

Pacheco Moreira & Comp., Vicente S. da Rocha, Egidio Gonçalves Junior, Dr. Martiniano de Arvellos Espinola.—Compareçam para explicações.

Maria E. Fialho, Francisco J. Thomaz, capitão Manoel C. Lago, Silveira de S. Oliveira, Claire Albert, Internacional P. Vitalicias e H. Populares, Wenceslão L. de Souza, Anabili P. Figueiredo, Aveilino de A. Andrada, Luiza Perdigão e Maria A. Azevedo.—Deferidos.

Barão de Werneck, Emilia A. W. da Cunha, Florenço A. Chaves Faria, Leon Casimir, Felix M. Bazin, Joaquim A. Pradilla Junior, Rozendo L. Duarte, Antonio F. Junior e Miguel do C. Coimbra.—Indeferidos.

Manoel F. Soares.—Rectifique-se.

João P. Ferreira Leite.—Deferido quanto aos ns. 50 a 58.

Felippe N. Pinheiro.—Inscriva-se por 660\$000.

Rua da Misericórdia n. 89.—Annule-se a multa.

Joaquim G. da Cunha, José de O. França, Antonio C. Brazil, Italia D'Ineano, Cyrillo M. dos Santos, Jayme M. Nery, Joaquim da Matta, Emiliana M. da Conceição Machado, Augusto Charles, Felix Cosé, Maria M. de Souza e Silva, Manoel J. Pinto, José P. Fernandes Dias e Tito Pauna.—Transfira-se.

Bernardo A. Savaget.—Estando pago o semestre corrente, transfira-se.

Bonina F. Celina, Companhia Fiação de Tecidos Botafogo e José A. dos Santos Guimarães.—Rectifique-se.

Maria C. de Bittencourt Ribeiro.—Indeferido.

José F. da Cunha.—Como requer.

Anna G. Silva.—Exonere-se.

Antonio O. Carneiro.—Reclame opportunamente.

José A. de Souza.—Não ha direito á exoneração.

Luiz P. Fontes, Manoel J. França, Santos, Rodolpho B. Fontes, José G. da Cruz, Francisco G. da Silva, Claudina M. Sechar, Antonio A. Carvalho de Sá, Carlos Soares, Carlos C. de Miranda, Romulo J. da Silva, Luiz F. de Amorim, Jeronymo P. de Rezende, Paulina E. da Costa, Laura de Barros França, Antonio de S. Capitão, Bernardino Jorge, Luiz D. Carneiro, José C. Padêiro, Belmiro R. Marques, Ave-lino D. da Silveira, coronel A. Fernandes da Costa, Maria Lengruler Kropp, Zeferino Martins, Attilia Carlon e Francisco A. Chaves Faria—Satisfazam as exigencias no prazo da lei.

João J. Ferreira, João M. Pacheco, Coelho Braga, Francisco P. de Oliveira, Casimiro G. de Frias, Jacob & José, Romão de Carvalho, Manoel C. Picanço, José André, Duarte & Comp., José O. Filho & Comp. (2) e José M. Duarte.—Deferidos.

Lopes & Sevino.—Indeferido.

Campinos Silva & Comp., Guilherme Brocher & Comp., Rocha & Barroso, Antonio Alves, Manoel dos S. Nogueira, Pereira & Silva, Pimenta de Mello & Comp., Adelino Martins & Comp., Lucio F. da Rosa, Ferreira & Oliveira, Luiz da Motta, José V. de Carvalho, Baptista & Irmão e Antonio L. Coelho Moreira.—Satisfazam as exigencias.

Sophia Rouanet.—Indeferido.

Marques Sampaio & Comp.—Satisfazam as exigencias.

—Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Adalberto Moreira Cardoso.—Deferido.

Antonio Antunes.—Deferido, como extranumerario.

Antonio Joaquim Lopes.—Indeferido; poderá ser attendido por equidade quando precisar viajar.

Gregorio Frederico Ramalho.—Deferido.

Gonçalves & Teixeira.—Certifique-se o que constar.

George Eutichio de Oliveira.—Não ha vaga.

João Ignacio da Fonseca.—Selle devidamente o requerimento.

João Ferreira dos Santos.—Não ha vaga.

José Macrini.—Idem, idem.

Lage & Braga.—Proven da qualidade de procuradores do signatario.

Malvina de Oliveira Povoas.—Certifique-se o que constar.

Sebastião Martins.—Concedo, por equidade, 75 % de abatimento requerendo quando precisar viajar.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro do Interior:

De 90 dias aos diaristas da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica Antonio Alves da Costa Filho e Benicio Liberato de Almeida e de seis meses ao empregado do igual categoria daquella inspectoria Menotti Punaro Baratta.

—Pelo Sr. ministro da Viação:

De seis mezes, ao conductor de 1ª classe da Fiscalização do Porto do Recife, engenheiro Antonio de Góes Cavalcanti, e ao servente José Pereira de Mello Batalha;

De tres mezes ao 2º escripturario da mesma fiscalização, Alberto da Torre.

—Pelo Sr. general Prefeito:

De 60 dias, para tratamento de saude, á professora cathedratica Leopoldina Tavares Portocarrero;

De 90 dias, ao escriptivo do 16º districto (Tijuca), Affonso José Alves.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
3 m.....	755.1	23.4	18.3	85	1.1	NW	9	Ci, St-Cu
6 m.....	755.1	23.0	18.0	86	1.0	NNW	1	Fr-Cu
9 m.....	755.6	23.3	17.7	83	1.2	NW	10	St-Cu, Cu
1/2 dia.....	756.7	24.6	18.5	81	1.2	NNE	10	Cu
3 t.....	755.7	34.9	18.7	80	2.0	E	10	A-Cu, Nb, St-Cu
6 t.....	754.6	36.4	17.8	70	3.2	SSE	8	Fr-Cu, Nb, Cu
9. n.....	755.1	24.5	19.5	63	6.2	SSW	7	St-Cu, Fr-Nb, Cu
	755.7	24.0	16.7	75	1.3	NW	9	Cu, St-Cu

Temperatura: maxima, 26°6, ás 3 h. e 50 m. t.; minima, 22°6 ás 2 hs. e 45 m. m. Evaporação em 24 horas, 5m/m4. Chuva cahida em 24 horas, 0°m/0. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação, 3 hs. 40 m.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
3 m.....	755.5	23.5	15.5	72	2.6	SW	0	Limpo
6 m.....	54.7	22.4	16.2	80	1.0	WNW	0	Limpo
9 m.....	54.4	21.4	16.9	89	1.1	NW	2	St, Ci
1/2 dia.....	54.8	23.9	15.8	72	2.1	NW	7	St, Ci-St,
3 t.....	54.0	24.4	15.5	68	4.3	SE	10	St-Cu, Ub, Cu
6 t.....	52.7	27.5	15.1	56	1.8	SSE	1	Cu
9. n.....	53.1	25.2	14.3	60	2.2	SW	1	St-Cu
	54.0	23.9	15.6	71	1.2	SW	0	Limpo

Temperatura maxima, 27°7 ás 3 hs. 10 m. t.; minima, 21°3 ás 6 hs. 5 m. m. Evaporação em 24 horas, 6°m/5. Chuva cahida em 24 horas, 0°m/0. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0; insolação, 6 hs. 0 m.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Companhia Docas do Santos

Mapa demonstrativo do movimento geral do porto de Santos por entradas e saídas durante o anno de 1912

ENTRADAS

Nacionalidades	Vapores			Navios a vela		
	Quantidade	Tripolação	Tonelagem	Quantidade	Tripolação	Tonelagem
Allemaes.....	163	11.382	506.183	6	137	10.358
Americano.....	1	15	924	1	15	924
Argentinos.....	10	264	8.950	1	15	1.082
Austro húngaros.....	70	7.201	223.113			
Belgas.....	9	257	20.179			
Brazileiros.....	609	24.073	381.490	32	184	1.959
Dinamarquezes.....	1	25	1.671	1	8	230
Francezes.....	119	11.924	377.750	1	24	1.941
Grego.....	1	24	2.252			
Hespanhóes.....	33	3.318	116.536			
Hollandezes.....	55	6.618	223.631			
Inglezes.....	431	42.682	1.533.267	14	257	16.693
Italianos.....	179	25.530	604.467			
Japonezes.....	2	202	6.675			
Noruegueses.....	1	26	1.940	12	195	11.536
Russos.....	1	24	1.996	2	27	1.899
Suecos.....	16	617	37.510			
	1.700	134.168	4.017.609	70	862	46.622

SAÍDAS

Nacionalidades	Vapores			Navios a vela		
	Quantidade	Tripolação	Tonelagem	Quantidade	Tripolação	Tonelagem
Allemaes.....	157	11.088	489.795	6	137	10.358
Americano.....	1	15	924	1	15	924
Argentinos.....	10	264	8.950	1	15	1.082
Austro húngaros.....	70	7.201	223.113			
Belgas.....	8	225	17.874			
Brazileiros.....	604	23.888	378.144	31	176	1.808
Dinamarquezes.....	1	25	1.671	1	8	230
Francezes.....	117	11.812	372.144	1	24	1.941
Grego.....	1	24	2.252			
Hespanhóes.....	33	3.318	116.536			
Hollandezes.....	55	6.618	223.630			
Inglezes.....	418	42.199	1.500.103	13	245	15.957
Italianos.....	177	25.341	598.384			
Japonezes.....	2	202	6.675			
Noruegueses.....	1	26	1.940	11	176	10.109
Russos.....	1	24	1.996	1	20	1.716
Suecos.....	16	617	37.510			
	1.671	132.875	3.981.013	66	816	41.116

Companhia Docas do Santos, Santos, 1 de março de 1913.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

MAPA DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO GERAL PELA RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO DURANTE O ANNO DE 1912

Mezes	Arrecadação
Janeiro.....	2.186.830.569
Fevereiro.....	1.729.966.572
Março.....	1.732.159.236
Abril.....	1.370.160.963
Maió.....	1.423.293.606
Junho.....	2.571.551.205
Julho.....	2.682.735.655
Agosto.....	2.273.625.603
Setembro.....	5.333.180.682
Outubro.....	5.961.805.272
Novembro.....	4.289.656.464
Dezembro.....	4.928.342.544
	37.113.608.371

Companhia Docas do Santos, 1 de março de 1913.—(a) Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE PASSAGEIROS NO PORTO DE SANTOS DURANTE O ANNO DE 1912

Discriminação	Entrados	Saídos	Em transitó
Brazileiros.....	10.097	8.115	252.511
Estrangeiros.....	100.162	45.871	—
	110.259	53.986	252.511

Companhia Docas do Santos, 1 de março de 1913.—(a) Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

MAPPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE EMBARCAÇÕES NO CAES DESTA COMPANHIA, DURANTE O ANNO DE 1912

VAPORES

Quantidades	Nacionalidades	Importação			Exportação ks.	Tonelagem de registro	Tripolação	Metros ocupados	Agua fornecida — Metros cubicos
		Directa		Cabotagem ks.					
		Varios generos—ks.	A granel—ks.						
Vapores:									
168	Allemaes.....	181.746.420	—	—	194.986.380	509.124	10.493	19.597	23.905
8	Argentinos.....	10.596.820	—	—	1.992.340	6.404	216	677	176
71	Austro-Hungaros.....	22.128.960	—	—	40.909.960	221.132	7.139	8.262	8.167
11	Belgas.....	24.088.100	—	—	2.080	20.154	265	1.157	479
577	Brazileiros.....	4.596.033	—	192.712.927	27.132.320	351.917	23.243	42.703	30.272
1	Dinamarquez.....	1.209.480	—	—	—	1.671	23	90	16
123	Francezes.....	37.334.440	—	—	40.160.480	382.200	12.634	15.884	12.396
1	Grego.....	—	5.159.040	—	—	2.254	24	105	76
34	Hespanhoes.....	11.114.280	—	—	6.912.640	118.597	3.433	4.449	2.904
58	Hollandezes.....	15.934.920	—	—	24.699.460	234.050	6.843	7.500	4.130
426	Inglezes.....	343.441.230	338.398.070	—	240.862.180	1.518.352	41.943	54.421	41.625
181	Italianos.....	28.210.560	—	—	15.092.780	599.395	23.219	23.288	15.850
2	Japonezes.....	56.400	—	—	1.000	6.675	202	265	316
2	Noruegues.....	2.123.380	—	—	261.320	4.323	66	271	110
16	Suecos.....	13.482.060	—	—	7.642.880	37.900	620	1.896	267
	Rebocadores.....	—	—	—	—	—	—	—	1.309
1.679		698.063.083	343.557.110	192.712.927	600.675.820	4.014.157	132.365	180.568	141.998
Navios a vela:									
6	Allemaes.....	15.930.080	—	—	1.700	10.358	137	564	110
1	Americano.....	—	1.115.600	—	1.080	924	15	65	11
1	Argentino.....	444.620	—	—	—	1.082	15	80	12
31	Brazileiros.....	—	—	1.704.440	434.840	1.676	165	848	31
1	Dinamarquez.....	267.900	—	—	—	230	8	48	2
24	Francezes.....	—	6.164.680	—	100	3.870	48	199	40
13	Inglezes.....	11.147.460	13.905.020	—	—	13.123	222	970	172
10	Noruegueses.....	9.361.160	1.242.580	—	1.840	8.677	151	682	98
2	Russos.....	2.722.000	2.985.400	—	—	3.712	44	160	40
		39.873.220	25.413.280	1.704.440	430.560	43.652	805	3.616	516

Companhia Docas de Santos—Santos, 1 de março de 1913.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

MAPPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE MERCADORIAS NOS ARMAZENS E PATEOS DESTA COMPANHIA DURANTE O ANNO DE 1912

Estabelecimentos	Livros ocupados	Volumes					
		Recolhidos nos armazens			Despachados		Existentes
		Importação directa	Cabotagem	Total	Importação directa	Cabotagem	
Armazem n. 1.....	2	720.787	69.970	790.757	712.572	69.970	8.215
Armazem n. 2.....	2	1.004.787	57.007	1.061.287	998.297	57.007	5.983
Armazem n. 3.....	2	735.296	45.937	781.233	730.183	45.937	5.113
Armazem n. 4.....	3	504.898	334.353	839.251	496.430	334.343	8.478
Armazem n. 5.....	2	921.012	479.706	1.400.718	913.754	479.706	7.258
Armazem n. 7.....	2	656.528	868.874	1.525.402	654.469	861.772	9.161
Armazem n. 8.....	1	960.528	112.837	1.073.365	956.431	112.822	4.112
Armazem n. 9.....	2	1.654.195	71.983	1.726.178	1.648.845	71.983	5.350
Armazem n. 10.....	2	333.431	112.166	445.597	327.221	112.166	6.210
Armazem n. 11.....	1	478.999	119.438	598.437	476.461	119.438	2.538
Armazem n. 12.....	2	634.979	79.275	714.254	625.333	79.275	9.646
Armazem n. 13.....	2	1.401.718	183.245	1.584.963	1.392.918	183.204	8.841
Armazem n. 14.....	2	546.477	103.134	649.611	541.275	103.134	5.202
Armazem n. 15.....	2	534.926	587.775	1.122.701	531.102	587.775	3.824
Armazem n. 16.....	1	233.086	90.871	323.957	227.548	90.871	5.538
Armazem n. 17.....	1	1.587.123	113.456	1.700.579	1.527.598	113.456	59.525
Somma.....	29	12.908.263	3.430.027	16.338.290	12.760.437	3.422.859	154.994
Armazem de bagagem.....	2	40.640	1.453	42.093	40.359	1.444	290
Armazem de inflammaveis.....	—	13.697	5.479	19.176	13.032	5.441	703
	31	12.962.600	3.436.959	16.399.559	12.813.828	3.429.744	155.987

Companhia Docas de Santos, Santos, 1 de março de 1913.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

Companhia Docas de Santos

MAPPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE MERCADORIAS EMBARCADAS EM VAGÕES DA S. PAULO RAILWAY COMPANY NO CAES DESTA COMPANHIA DURANTE O ANNO DE 1912

Mezes	Mercadorias diversas			Bagagem de immigrantes			Total		
	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas
Janeyro.....	8.932	830.603	71.351.272	25	1.009	44.100	8.957	831.614	71.395.372
Feyereyiro.....	8.775	940.729	62.197.318	33	1.380	34.255	8.808	942.109	62.231.573
Março.....	10.818	1.203.392	85.636.666	28	1.070	38.310	10.846	1.206.462	85.674.976
Abril.....	9.491	421.035	57.930.442	25	1.408	25.930	9.516	425.443	57.956.372
Maio.....	8.729	678.522	43.758.909	43	1.566	10.030	8.772	680.088	43.768.939
Junho.....	10.611	805.252	75.432.283	28	873	45.890	10.639	806.125	75.481.173
Julho.....	12.780	611.667	103.456.925	36	709	60.006	12.816	615.376	103.516.932
Agosto.....	7.796	622.361	60.687.593	39	570	47.509	7.835	622.934	60.735.102
Seteymbro.....	9.658	683.022	72.667.130	31	668	16.167	9.689	683.690	72.683.297
Outubroy.....	12.426	889.857	90.348.718	53	2.283	96.760	12.479	892.140	90.439.478
Novembroy.....	12.592	997.721	87.194.610	68	1.345	87.950	12.660	999.066	87.282.560
Dezeymbroy.....	15.462	1.418.680	114.891.988	22	577	42.930	15.484	1.419.257	115.519.410
	128.070	10.140.846	925.553.855	431	13.458	552.887	128.501	10.154.304	926.685.234

No mappa acima estão incluídas as mercadorias a granel seguintes :

Mezes	Peso em kilogrammas			
	Carvão	Sal	Ferro guza	Barro
Janeyro.....	40.302.726	6.706.553	50.452	
Feyereyiro.....	16.086.160	166.610		
Março.....	45.022.760	6.592.475		
Abril.....	18.886.790	—	74.290	
Maio.....	13.319.186	4.171.034	32.060	70.606
Junho.....	24.907.080	4.653.016	21.840	
Julho.....	53.948.390	6.319.642	424.090	
Agosto.....	9.319.624	—	374.661	
Seteymbroy.....	30.380.640	1.213.020	379.680	
Outubroy.....	24.758.820	3.260.252	442.880	
Novembroy.....	29.811.170	1.997.060	40.670	
Dezeymbroy.....	46.222.360	7.384.648	262.010	265.058
	332.965.706	42.464.310	2.102.663	335.664

Companhia Docas de Santos

MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE MERCADORIAS VINDAS DO INTERIOR DO ESTADO EM VAGÕES DA S. PAULO RAILWAY COMPANY PARA O CÂS DESTA COMPANHIA DURANTE O ANNO DE 1912

Mezes	Peso em kilogrammos										Quantidade de vagões	Peso em kilogrammas
	Barris vazioes	Cafés	Cervcja	Chifres	Farello	Fructas	Garrafas vazioes	Gelo	Madeira	Mercadorias diversas		
Janeiro.....	39.240	1.563.480	296.800	27.344	425.000	462.290	452.800	25.000	—	272.037	443	2.664.014
Fevereiro.....	22.010	4.619.940	6.000	40.000	474.300	67.068	292.440	44.000	—	257.786	478	2.493.544
Março.....	47.480	1.463.460	433.600	5.600	—	28.035	465.720	53.000	—	490.734	470	1.757.629
Abril.....	22.480	4.179.720	414.350	—	—	40.330	492.160	48.000	43.740	236.887	456	4.787.367
Maio.....	42.020	1.462.860	64.800	25.000	462.750	428.400	39.000	50.000	235.316	320.265	490	2.200.111
Junho.....	28.320	2.810.460	488.000	20.000	370.250	412.180	4.000	30.000	581.505	185.813	471	4.330.529
Julho.....	21.440	9.609.480	347.200	—	210.000	403.645	458.425	36.000	831.660	481.690	1.087	41.499.540
Agosto.....	—	8.826.960	433.600	45.000	275.000	451.292	74.375	45.000	79.060	238.616	876	9.808.903
Setembro.....	29.505	40.733.400	320.080	45.000	—	41.789	412.500	35.000	—	401.397	1.068	41.688.674
Outubro.....	34.760	47.510.880	77.530	41.000	1.097.000	204.744	303.322	42.000	—	304.689	1.746	49.675.915
Novembro.....	21.316	43.444.380	308.200	40.000	339.600	43.209	583.705	52.000	—	423.788	1.506	44.923.198
Dezembro.....	40.968	9.597.900	399.014	40.000	76.000	44.500	495.405	59.000	23.710	419.256	1.490	40.535.540
Somma.....	289.239	79.222.920	2.386.161	478.944	2.829.900	1.067.182	2.573.642	459.000	1.764.992	2.592.978	9.090	93.364.958

Fez-se mais para o serviço da construção o transporte de:

	Quantidade de vagões		
	Madeira	Tijolos	Diversos
Janeiro.....	25	3	8
Fevereiro.....	46	4	9
Março.....	7	2	42
Abril.....	5	3	8
Maio.....	4	2	8
Junho.....	2	—	6
Julho.....	43	—	8
Agosto.....	44	—	8
Setembro.....	5	2	7
Outubro.....	16	6	10
Novembro.....	23	41	6
Dezembro.....	40	1	30
Somma.....	437	34	420

Companhia Docas de Santos, Santos, 4 de março de 1913. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS VOLUMES RETARDADOS NOS ARMAZENS E PATEOS DE T. C. MPANHIA DURANTE O ANNO DE 1912

Anno da entrada	Saldo em 31 de dezembro de 1911	Movimento do anno de 1912				Saldo para 1913
		Relacionados	Despachados	Vendidos em leilão	Dados a consumo	
002.....	23	—	—	—	8	15
003.....	41	—	—	—	35	9
004.....	749	—	—	—	57	692
005.....	194	—	—	—	98	96
006.....	432	—	—	—	20	412
007.....	478	—	—	—	223	255
008.....	254	—	—	150	51	53
009.....	6.007	—	—	108	5.416	453
010.....	5.794	—	6	1.631	1.287	2.850
011.....	—	1	—	—	—	1
012.....	38.976	—	948	23.813	13.749	466
013.....	—	3.923	129	763	1.753	1.278
014.....	—	1.601	269	105	7	1.220
	52.951	5.525	1.352	26.590	22.734	7.860

Companhia Docas de Santos, Santos, 1 de março de 1913. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

MAPPA DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DE SANTOS, DURANTE O ANNO DE 1912, CONFORME OS DADOS FORNECIDOS PELA MESMA

Denominação da renda	Ouro	Papel	Total
Direitos de importação para consumo.....	28.044:710\$354	49.421:270\$388	77.465:980\$742
% ouro sobre cereaes.....	438:524\$088	—	438:524\$088
Expediente.....	547:985\$222	982:044\$803	1.530:030\$023
Adicionaes.....	—	190:794\$010	190:794\$010
Imposto de pharões.....	100:865\$328	—	100:865\$328
Imposto de consumo.....	—	5.247:644\$235	5.247:644\$235
Interior.....	—	1.239:318\$741	1.239:318\$741
Tenda extraordinaria.....	9\$528	12:617\$175	12:626\$703
Tenda com applicação especial.....	—	203:978\$955	203:978\$955
Fundos de garantia do papel moeda.....	4.060:855\$809	—	4.060:855\$809
Depositos.....	8:580\$332	1.673:796\$808	1.682:377\$140
Movimento de fundos.....	88:900\$000	94:124\$179	183:024\$179
	33.290:430\$661	59.065:769\$524	92.356:200\$185

Companhia Docas de Santos, Santos, 1 de março de 1913 — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

MAPPA DEMONSTRATIVO DA CARGA PARA O INTERIOR DO ESTADO, EXPEDIDA DE SANTOS PELA S. PAULO RAILWAY COMPANY, DURANTE O ANNO DE 1912

Meses	Kilogrammas
Janeiro.....	85.335.761
Fevereiro.....	81.411.633
Março.....	108.429.201
Abril.....	89.393.500
Maião.....	84.334.500
Junho.....	91.654.336
Julho.....	115.778.268
Agosto.....	68.602.285
Setembro.....	89.267.502
Outubro.....	107.064.614
Novembro.....	103.409.584
Dezembro.....	134.135.218
Somma.....	1.158.816.472

Escreptorio da Companhia Docas de Santos, Santos, 1 de março de 1913. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Catania*, para Bahia e Havre, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 horas.

Pelo *Itassucê*, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9 horas.

Pelo *Cap Arcoma*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas da manhã.

Pelo *Mossoró*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Samara*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas.

Pelo *Acre*, para Paranaguá, Rio da Prata e Matto Grosso, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 5 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Brazil*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota—Vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 2ª loteria da Capital Federal, plano n. 74, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

16.729.....	20:000\$000
13.613.....	2:000\$000
3.748.....	1:500\$000
11.446.....	1:000\$000
27.219.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

6.617	26.988	7.371	20.491	2.128	1.891
21.292	1.736	20.365	3.967	15.985	27.287
23.928	25.314	19.254	21.065	10.696	7.111
		21.602	891		

Premios de 100\$000

3.417	26.654	27.406	25.740	20.728	26.714
8.228	22.598	7.543	27.468	4.460	7.937
16.406	10.506	14.304	11.817	41	12.121
14.802	6.656	18.771	1.636	25.319	10.878
12.310	14.153	24.027	6.883	18.938	19.870
5.677	9.697	5.230	26.644	16.524	21.671
2.798	26.348	24.465	27.815	21.675	29.455

Aproximações

16.628 e 16.730.....	200\$000
13.612 e 13.614.....	100\$000

Dezenas

16.721 a 16.730.....	50\$000
13.611 a 13.620.....	20\$000

Centenas

16.701 a 16.800.....	12\$000
13.601 a 13.700.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 29 teem 8\$ e os terminados em 9 teem 4\$, exceptuando-se os terminados em 29.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 5 de abril de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Deverá encerrar-se, hoje, o pagamento dos juros dos consórcios da V. O. 3ª de S. Francisco de Paula.

Os accionistas do Companhia de Seguros Argos Fluminense devem reunir-se, hoje, à 1 hora, em assembléa geral extraordinária.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

Dia 5 — Companhia de Seguros Argos Fluminense, à 1 hora, para alteração do capital e dos estatutos.

Dia 9 — Lactinios Mondia, às 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 10 — Fiação e Tecidos Industrial Mineira, às 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 18 — Companhia Marcenaria Brasileira, à 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 22 — Porto da Victoria, à 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 30 — Companhia Progresso Industrial, à 1 hora, para prestação de contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

Companhia Carburto de Calcio, a ultima chamada de 25 % em acção, desde já.

F. e Tecidos Covilhã, uma entrada de 20 % em acção da 2ª emissão, até 15 de abril.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Empréstimo Municipal, os juros do coupon n. 17 das apolices de £ 20, ouro, no Banco do Brazil.

Companhia Manufactora Fluminense, desde já, o coupon n. 5.

Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.

Fabril S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, desde já.

Jockey Club, os juros de 8\$ por titulo, desde já.

Companhia America Fabril, os juros do seu empréstimo, desde já.

Fiação e Tecidos Santo Aleixo, os juros das debentures, até 10.

Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco, os juros de seu empréstimo, até 5.

Companhia Luz Stearica, desde já, o 2º coupon de suas debentures.

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencido de suas debentures.

Dividendos:

Rêde Sul Mineira, o dividendo de 4\$ em acção, a partir de 6 de abril.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, desde já, o dividendo de 4\$ em acção.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e regulou, hontem, em boas condições de estabilidade, mas, ainda as tabellas anteriores de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d., nos bancos estrangeiros e de 16 1/16 e 16 1/8 d. no do Brazil, oficialmente.

O Banco do Brazil, fornecia letas a 16 1/8 d., dando alguns dos estrangeiros, parcialmente a 16 7/64 d. e, os demais a 16 3/32 d. Não havia, porem, maior procura de letas para romessas e o papel particular continuava ainda escasso, com os bancos comprando essas letas a 16 5/32 d., mas, com pouco interesse.

O mercado fechou em condições regularmente estaveis.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

Londres (por pence).....	A 90 dias de vista
Paris (por francos).....	16 a 16 1/16
Hamburgo (por marco).....	596 a 592
	736 a 731
	A' vista
Londres, por pence.....	15 25/32 a 15 7/8
Paris, por franco.....	\$604 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$746 a \$741

Italia, por lira.....	\$390 a \$388
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$302 a \$299
Espanholas, por peseta.....	\$372 a \$360
Nova York, por dollar.....	\$3125 a \$3110
Turquia, por pence.....	15 3/4 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 3/4 a 15 27/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$3055 a \$3035
Uruguay, por peso.....	\$3260 a \$3245
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$503 a \$507
Operações realizadas:	
Bancario.....	16 3/32 a 16 7/64
Particular.....	— 16 5/32

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 17/16 a 16 1/8	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$594 a \$591	\$602 a \$597
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730	\$743 a \$740
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$507
Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	1\$587
Por telegramma:		
Praças	A vista	
Londres, por pence.....	15 25/32 a 15 27/32	
Paris, por franco.....	604 a 599	
Hamburgo, por marco.....	746 a 743	
Operações:		
Bancario.....	— 16 1/8	
Particular.....	— 16 5/32	

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 4

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	781	55.922-10-0
Francos.....	—	8.340
Marcos.....	600	1.000\$000
Nil réis, ouro.....	—	1.010\$000
Dollar.....	—	—
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Coroas austriacas.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	—	—
Lastro:		
Ouro em deposito.....	382.003	197\$091
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	—	19.339:776\$016
Total.....	401.342	973\$110
Emissão:		
Notas em circulação.....	401.342	860\$000
Moeda subsidiaria.....	—	113\$110
Total.....	401.342	973\$110

A BOLSA

Regularam ainda hontem fracos os trabalhos da Bolsa, sendo assim que nenhum dos papeis em movimento apresentou melhor aspecto.

As apolices geraes que foram negociadas como de costume, não accusaram alteração nos preços, ficando todas, porém, estaveis.

Os papeis de jogo permaneceram sem novos trabalhos e todos fracos, não tendo havido em Bolsa comprador e vendedor de Docas da Bahia.

Tudo o mais regulou sem interesse, como se constata das vendas e offertas em seguida.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	950\$000	948\$000
Provisorias, 5 %.....	950\$000	945\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1.020\$000	1.015\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	930\$000	933\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	940\$000	930\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	980\$000	976\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	680\$000	630\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %).....	495\$000	490\$000
Rio, 500\$ nem. (6 %).....	500\$000	499\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	92\$000	91\$000
Minas, 1.000\$ (5 %).....	921\$000	920\$000

Espirito Santo (6 %).....	883\$000	875\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1.030\$000	—
Apolices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.).....	204\$000	201\$500
Item 1906 (port.).....	200\$000	199\$000
Item de 1909.....	195\$000	180\$000
Item 1909, ouro (nom.).....	297\$000	290\$000
Item (port.).....	296\$000	290\$000
Camara Petropolis.....	208\$000	—
Debenturas:		
Manufatura Fluminense.....	190\$000	183\$000
America Fabril.....	—	206\$000
Tecidos Alliança.....	205\$000	202\$000
Confiança.....	203\$000	198\$000
Tecidos Corcovado.....	—	198\$000
S. Joaquim.....	207\$000	—
Tecidos Botafogo.....	202\$000	200\$000
Tecidos Bom Pastor.....	—	180\$000
Tecidos Carioca.....	206\$000	205\$000
Tecidos S. Pedro.....	205\$000	—
Fabril Paulistana.....	—	200\$000
Tecidos Miracani.....	202\$000	—
Industrial Fluminense.....	210\$000	—
Tecidos Mageense.....	195\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	—	180\$000
Companhia Industrial Mineira.....	205\$000	200\$000
Tecidos S. Jose.....	200\$000	—
Industrial Campista.....	203\$000	190\$000
Tecidos da Jata.....	—	205\$000
Industrial do Espirito Santo.....	—	180\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	185\$000
Caxambu.....	205\$000	200\$000
Industria e Commercio.....	—	90\$000
Industrial de Electricidade.....	202\$000	195\$000
Docas de Santos.....	204\$500	202\$500
Commercio e Navegação.....	208\$000	—
Mercado Municipal.....	209\$000	208\$000
Fiat Lux.....	201\$000	199\$000
Luz Stearica.....	203\$000	195\$000
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Cervejaria Brahma.....	210\$000	206\$000
Companhia Progresso.....	200\$000	195\$000
Hanseatica.....	208\$000	200\$000
Commercio e Navegação.....	202\$000	—
E. C. Quissamã.....	—	94\$000
Pauo Zsigmondy.....	200\$000	—
Esperança Maritima.....	205\$000	203\$000
Letras:		
Banco de Credito de Minas, 7 %.....	—	100\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	250\$000	215\$000
Commercial.....	222 000	—
Do Commercio.....	200\$000	—
Da Lavoura.....	175\$000	—
Nacional.....	—	205\$000
Mercantil.....	—	235\$000
Credito Real de Minas.....	—	210\$000
Iniciador.....	1\$000	—
Companhias de Tecidos:		
Alliança.....	216\$000	210\$000
Corcovado.....	260\$000	210\$000
Confiança Industrial.....	206\$000	196\$500
Carioca.....	200\$000	—
Progresso Industrial.....	—	252\$000
Botafogo.....	200\$000	150\$000
S. Pedro.....	235\$000	200\$000
America Fabril.....	—	300\$000
Manufatura Fluminense.....	218\$000	—
Petropolitana.....	280\$000	—
Brazil Industrial.....	305\$000	255\$000
Industrial de Valença.....	—	400\$000
Bom Pastor.....	210\$000	200\$000
S. Felix.....	75\$000	65\$000
Barbacena.....	—	160\$000
Mageense.....	130\$000	120\$000
Santo Aleixo.....	—	150\$000
Cometa.....	—	225\$000
Tijuca.....	250\$000	—
Seguros:		
U. dos Varejistas.....	—	190\$000
Garantia.....	—	230\$000
Providente.....	—	500\$000
Confiança.....	85\$000	80\$000
U. dos Proprietarios.....	150\$000	120\$000
Integridade.....	70\$000	60\$000

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	—	—
Loterias Nacionais.....	55\$500	53\$000
Minas de S. Jeronymo.....	13\$000	10\$000
Terras e Colonização.....	9\$250	9\$000
S. I. Mineira.....	92\$000	84\$000
Docas de Santos.....	58\$500	58\$000
Ditas ao portador.....	59\$000	58\$500
Centros Pastorais.....	25\$000	20\$500
Estrada do Ferro de Goyaz.....	—	42\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	55\$000	50\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	130\$000	140\$000
E. F. Victoria a Minas.....	110\$000	90\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	62\$000	55\$000
Melhoramentos em Pernambuco.....	57\$000	20\$500
Saneamento do Rio.....	125\$000	120\$000
Jardim Botânico.....	215\$000	205\$000
Jardim Botânico c/ 60 %.....	124\$000	122\$000
Mercado Municipal.....	60\$000	40\$000
F. e Luz de Campos.....	200\$000	—
Cantareira e Vição.....	—	215\$000
Transporte e Carruagens.....	80\$000	74\$500
Cervejaria Brahma.....	—	220\$000
Agua Corcovado.....	200\$000	—
Perseverança Internacional.....	102\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 4, 6.....	948\$000
Idem, 1, 1, 4.....	950\$000
Provisorias, 5 %, 4.....	950\$000
Empréstimo de 1909, 4, 4, 5, 12 20, 34.....	934\$000
Idem de 1897, 1, 2, 4.....	970\$000

Estatuades

Rio, de 100\$, 4 %, 4.....	93\$000
Idem, de 500\$, port., 2.....	490\$000
Minas, de 1:000\$, 1, 1, 3.....	925\$000
Idem idem, 1.....	920\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, nom., 15, 20.....	201\$000
Idem idem, port., 2.....	199\$000
Idem, idem, 5.....	200\$000
Idem Alfenas, port., 50.....	105\$000

Bancos

Brazil, 2.....	244\$000
Idem, 2, 3, 3, 10.....	215\$000

Companhias

Docas da Bahia, v/c 3) dias 200.....	102\$500
--------------------------------------	----------

Debentures

Tecidos Progresso Industrial, 50.....	200\$000
Tecidos Corcovado, 1ª série, ox/juros, 300.....	199\$000
Idem idem, 2ª série, 300.....	199\$000
Docas de Santos, 100.....	204\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas as seguintes vendas:

Assucar:

	Por kilog.
200 saccos branco de 3ª sorte, bom, de Pernambuco, a...	\$420
44 ditos, mascavinho, bom de Sergipe, a.....	\$320
100 ditos, mascavo, bom, de Pernambuco, a.....	\$225
200 ditos, idem, idem, idem, a.....	\$220
60 ditos, idem, idem, de Sergipe, a.....	\$220

Algodão:

	Por 10 kilos
300 fardos, de 1ª sorte, da Parahyba, para maio, a.....	10\$100
200 ditos, em rama, de Mossoró, para agosto, a.....	10\$000
300 ditos, idem, idem, idem, para maio e junho, a.....	10\$000

O CAFÉ

As vendas, de ante-hontem, foram orçadas por 3.700 saccas, fechadas aos preços de 9\$800 a 10\$ sobre o tipo 7.

O mercado, hontem, não apresentou melhor aspecto, tendo funcionado apenas sustentado pelos possuidores que exigiram o preço de 10\$, mas, diante disso, os compradores que se acham sem ordens para novas aquisições retrahiram-se e, assim, tornando-se aquelle preço insustentavel, tanto mais que os centros de consumo continuaram a operar desfavoravelmente e o stock aqui foi elevado pela verificação feita no centro de café a mais de 200.000 saccas.

Na abertura, o mercado esteve pouco movimentado com pequenos negocios e no correr do dia continuou nas mesmas condições, sendo fechadas para exportação cerca de 3.500 saccas.

O mercado fechou frouxo aos preços de 9\$900 e 9\$800 sobre o tipo 7.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	2.881
E. F. Central do Brazil.....	1.294

Total.....

4.173

Desde 1 de julho..... 2.433.621

Vendas apuradas:

Hontem.....	3.500
No dia de ante-hontem.....	3.700
Desde o dia 1 de janeiro.....	17.290
Desde 1 de julho.....	1.502.200
Passagem por Jundiáhy.....	3.800
Pauta da semana, 690 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Stock anterior.....	221.208
Ultimas entradas.....	4.173

Total.....

225.383

Ultimos embarques..... 4.314

Stock actual.....

221.039

ENTRADAS

	Saccas	Kilogrs.
De 3:		
E. F. Leopoldina.....	7.067	424.020
E. F. Central.....	6.170	370.200
Por via maritima.....	758	45.480

Total.....

13.995

De 1 a 4:

	Saccas	Kilog.
E. F. Leopoldina.....	9.913	595.880
E. F. Central.....	7.464	447.840
Por via maritima.....	758	45.480

Total.....

18.170

1.000.200

EMBARQUES

	Saccas	Kilogrs.
Dia 4:		
Estados Unidos.....	656	39.360
Europa.....	623	37.380
Rio da Prata.....	1.390	83.400
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.675	100.500

Total.....

4.344

260.640

De 1 a 4:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	5.967	358.020
Europa.....	10.706	642.360
Rio da Prata.....	2.840	170.400
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	2.365	141.900

Total.....

21.878

1.312.680

Desde 1 de julho..... 2.474.916

148.491.960

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	118800 a 10\$700
N. 4.....	10\$600 a 10\$500
N. 5.....	10\$400 a 10\$300
N. 6.....	10\$200 a 10\$100
N. 7.....	10\$000 a 9\$900
N. 8.....	9\$700 a 9\$600
N. 9.....	9\$400 a 9\$300

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, continuava paralisado, sem negocios e, por isso, com os preços nominaes.

Entraram ante-hontem, 3.579 saccas e não houve salidas, tendo passado, hontem, por Jundiáhy 3.800 saccas.

Foram recebidas desde o dia 1 do mez 15.960 saccas, na media de 5.320 e desde 1 de julho 8.015.076 saccas, sendo o stock de 1.442.975 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 3:
 Nova York, baixa de 10 a 12 pontos e de 1/8 c. no disponível do
 e Santos.
 Opção de maio 11,50 centimos por libra.
 Havre, baixa parcial de 25 centimos.
 Opção de maio 73,25 francos por 50 kilos.
 Hamburgo, alta parcial de 25 pfennigs.
 Opção de maio 60 pfennigs por 1/2 kilo.
 Londres, alta parcial de 3 d.
 Opção de maio 52 sh. e 9 d. por 112 libras.

Ultimas vendas

Mercados	Saccas
Nova York.....	60.000
Havre.....	40.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	5.000
Total.....	155.000

Abertura

Dia 4:
 Nova York, alta de 1 a 2 pontos.
 Havre, baixa de 25 centimos.
 Hamburgo, baixa de 50 a 75 e alta de 25 pfennigs.
 Londres, baixa parcial de 3 a 6 d.

Opções

Havre: maio, 73; julho, 73,25; setembro, 74 e dezembro
 73,75 francos.
 Hamburgo: maio, 59,25; julho, 59,75; setembro, 60; e dezembro
 59,75 pfennigs.
 Londres: maio, 52 shs. e 9 d.; julho, 53 shs.; setembro, 53 shs.
 e 3 d., e dezembro 53 shs.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 2 a 3 pontos.
 Havre, alta de 25 centimos.
 Hamburgo, alta de 50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 4

De Amsterdam e escalas — Paquete holandez *Rimland*, com-
 mandante Hailmann, 3.523 toneladas; carga, varios generos a Mar-
 tinelli & Comp.

De Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Lulia*, comman-
 dante Dominique, 2.471 toneladas; carga, varios generos a Antunes
 dos Santos.

De Antofagasta e escalas — Vapor inglez *Frankdale*, comman-
 dante Roog, 3.119 toneladas; carga, varios generos a Amaral Sou-
 therland.

De Cabo Frio e escalas — Vapor nacional *Oliveira Botelho*, com-
 mandante Medeiros, 214 toneladas; carga, varios generos; a Com-
 panhia Commercio de Sal.

De Follalund e escalas — Vapor norueguez *Svend Foyt*, com-
 mandante Jakobsem, 4.460 toneladas; carga a Wilson Sons.

De Cabo Frio — Rebocador nacional *S. Paulo*, commandante
 Moysés, em lastro a Luiz Camuyrano.

SAHIDAS DO DIA 4

Para Santos — Paquete francez *Aquitaine*, commandante Ra-
 facelli, levando um passareiro.

Para S. Vicente — Vapor norueguez *Svend Foyt*, commandante
 Jacobsen.

Para Paranaguá e escalas — Paquete nacional *Piratininga*, com-
 mandante Padrao.

Para Paranaguá — Vapor nacional *Borbonema*, commandante
 Silveira.

Para Buenos Ayres — Vapor inglez *Queen Eleonor*, comman-
 dante Bery.

Para Porto Alegre e escalas — Vapor nacional *Itapaba*, com-
 mandante Mendonça.

Para Rio Grande do Sul — Paquete allemão *Gualyba*, comman-
 dante Birch.

Para Rio Grande do Sul — Paquete allemão *Santa Theresia*, com-
 mandante Dreyer.

Para Buenos Ayres — Vapor inglez *Sabiá*, commandante
 Barkin.

VAPORES ESPERADOS

Hamburgo e escalas, *Cap. Arcona*..... 5
 Bremen e escalas, *Erlangen*..... 5
 Portos do sul, *Itapou*..... 5
 Santos, *Hohenstaufen*..... 6
 Portos do norte, *Maranhão*..... 6

Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	6
Bremen e escalas, <i>Durendart</i>	6
Liverpool e escalas, <i>Racburn</i>	6
Rio da Prata, <i>Liger</i>	6
Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Wearside</i>	7
Bordões e escalas, <i>Divona</i>	7
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	7
Portos do norte, <i>Bahia</i>	7
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	7
Portos do Sul, <i>Itatinga</i>	7
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	8
Bremen e escalas, <i>Seidlitz</i>	8
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	8
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	8
Nova York, <i>Vestris</i>	8
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	8
Portos do sul, <i>Saturno</i>	8
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	8
Portos do norte, <i>Pará</i>	8
Portos do sul, <i>Mantiquira</i>	8
Portos do norte, <i>Itapuby</i>	9
Liverpool e escalas, <i>Oriana</i>	9
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	9
Portos do sul, <i>Itacolomy</i>	9
Rio da Prata, <i>Arlanza</i>	9
Portos do norte, <i>Bahia</i>	9
Rio da Prata, <i>Brasile</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Tacuman</i>	9
Portos do norte, <i>Mejrink</i>	9
Santos, <i>Eisenach</i>	10
Rio da Prata, <i>Desna</i>	11
Nova Zelandia, <i>Gravaz</i>	12
Portos do norte, <i>Victoria</i>	12
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	13
Rio da Prata, <i>Cap-Finisterre</i>	13
Portos do norte, <i>Itapou</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	14
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	14
Rio da Prata, <i>Siera Cordoba</i>	15
Portos do norte, <i>Olmida</i>	15
Genova e escalas, <i>Savona</i>	15
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	16
Santos, <i>Tijuca</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	17
Trieste e escalas, <i>Cambir</i>	19
Liverpool e escalas, <i>Avellaneda</i>	19

VAPORES A SAHIR

Rio da Prata, <i>Cap. Arcona</i>	5
Santos, <i>Itituba</i>	5
Ponta da Arica e escalas, <i>Arassuahy</i>	5
Portos do sul, <i>Itassou</i>	5
Pará e escalas, <i>Mossoro</i>	5
Portos do norte, <i>Brazil</i>	6
Rio da Prata, <i>Aere</i>	6
Bahia e Recife, <i>Cubatao</i>	6
Bordões e escalas, <i>Liger</i>	7
Nova York, <i>Tapajos</i>	7
Bordões e escalas, <i>Burdigala</i>	7
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	7
Rio da Prata, <i>Sanará</i>	7
S. Fidelis e escalas, <i>Teixeirinha</i>	7
Santos, <i>Tijuca</i>	7
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	8
Rio da Prata, <i>Seidlitz</i>	8
Buenos Aires, <i>Vestris</i>	8
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	8
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	9
Nova York, <i>Vasari</i>	9
Portos do norte, <i>Itapou</i>	9
Portos do norte, <i>Itatinga</i>	10
Portos do norte, <i>Itituba</i>	10
Rio da Prata, <i>Azonas</i>	10
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	11
Bremen e escalas, <i>Eisenach</i>	11
Southampton e escalas, <i>Jasna</i>	11
Londres e escalas, <i>Arava</i>	12
Portos do norte, <i>Pará</i>	12
Manaus e escalas, <i>Mucury</i>	12
Portos do sul, <i>Bocaina</i>	12
S. Mathus e escalas, <i>Mejrink</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Finisterre</i>	13
Mar. Ilha e escalas, <i>Formosa</i>	13
Villa Nova e escalas, <i>Aymoré</i>	14

Rio da Prata, Asturias.....	44
Rio da Prata, K. F. August.....	44
Rio da Prata, Savoia.....	45
Bremen e escalas, Sierra Cordoba.....	45
Southampton e escalas, Amazon.....	46
Nova York, Asiatic Prince.....	46
Nova Orleans, Orange Prince.....	46
Laguna e escalas, Prudente de Moraes.....	46
Rio da Prata e escalas, Jupiter.....	47
Portos do norte, Bahia.....	48
Hamburgo e escalas.....	48
Rio da Prata, Columbia.....	20

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 59/64 d.
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$304
Sobre Nova York.....	—	3413
Libra esterlina — em moeda.....	—	15012
Ouro nacional — em vales, por 18000.....	—	15687
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %.....	—	94980 0
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % (titulo provisorio).....	—	9508000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	—	9708000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	9348000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	1998500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	2018000
Apolices da Camara Municipal de Alfenas, port.....	—	1058000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	9228000
Apolices do Rio de Janeiro de 500\$, port.....	—	4908000
Apolices do Rio de Janeiro 100\$, 4 %, port.....	—	938000
Banco do Brazil.....	—	2458000
Debentures Tecidos Corcovado, 1ª serie.....	—	1998000
Debentures idem idem, 2ª serie.....	—	1998000
Debentures Tecidos Progresso Industrial.....	—	2008000
Debentures Docas de Santos.....	—	2048000

Vendas a prazo

200 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias, susceptivel de prorogação.....	1028500
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 3.....	400
Sahidas em 3.....	1.098
Existencia em 4.....	32.819
Mercado estavel.	

Observações

Mercado de Liverpool, 3 pontos de baixa.
As entradas foram de Sergipe:

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccos
Entradas em 3.....	2.283
Sahidas em 3.....	3.751
Existencia em 4.....	308.507
Mercado inalterado.	

Observações

As entradas foram de Campos.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 1.237 saccas, na base de 10\$ por arroba, para o tipo 7 (desenquado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.176 saccas aos preços de 9\$900 e 10\$, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 3.413 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	2.881
E. F. Central do Brazil.....	1.294

Total..... 4.175

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 31 DE MARÇO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Almeida, Marinho Prado e Diniz, suplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital do juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital, commu-
cando a fallencia de Ramos & Pires, estabelecidos á rua Senador
Euzébio n. 73. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De José de Sequeira, portuguez, estabelecido nesta Capital, para
ser admittido á matricula dos commerciantes. — Sim, passo-se carta;
De Gastão Vieira Marques, brasileiro, estabelecido nesta Capital,
para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Sim, passo-se
carta;

De A. J. Rodrigues Marques, portuguez, estabelecido nesta
Capital, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Inde-
ferido por não ter firma inscrita;

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, Portugal, para o registro da
marca «Galanteria» com desenhos característicos o dizeres, que dis-
tingue vinhos communs, licorosos, espumosos, cidra, cerveja, aguar-
dente e licores de seu commercio. — Como requerem;

De Orastin & Comp., para o registro da marca «Souvenir do
Brazil, Café Golden Rio», em rotulo de listas verdes e amarellas, que
distingue café de seu commercio. — Como requerem;

De J. Rodrigues, para o registro da marca «Café Tamoyo», em
rotulo circular com a figura de um índio, que distingue o café da sua
fabricação. — Como requer;

De Gonçalves, Cabral & Comp., para o registro da marca «Fi-
garo», com a figura característica e dizeres, que distingue cigarros
da sua fabricação e commercio. — Como requerem;

De Paulino Salgado & Comp., para registro da cinco marcas:
«Cigarros Apache», «Cigarros Turunas», «Cigarros Bulgaros», «Cigar-
ros Montenegros» e «Cigarros Servios», que distinguem cigarros da
sua fabricação e commercio. — Como requerem;

De J. B. de Carvalho, para o registro da marca consistente no
emblem da industria e commercio sobre um dragão, ao lado um
escudo com a palavra «Ideal», na parte inferior a inscripção «Fabrica
Ideal de Gravatas», que distingue gravatas de sua fabricação. — Como
requer;

De Rocha Paranhos & Comp., para o registro da marca «Garage
Popular», que distingue automoveis, carburadores, gazolinas, pneuma-
ticos e artigos congeneres de seu commercio. — Como requerem;

De Angelo de Magalhães, para o registro da marca «Combate»,
em uma folha de matte, que distingue matte de seu commercio. —
Como requer;

De A. G. de Carvalho Junior & Comp., para o registro de quatro
marcas: «Portuguezas», «Campo de Marte», «Americano» e «Aveida»,
que distinguem calçados de sua fabricação e commercio. — Como
requerem;

De H. Lopes, para o registro da marca «Geloduradas», que dis-
tingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido
por imitar a marca da Allemanha n. 3.167 já registrada;

De José Constante, para o registro da marca «Brilhante», que dis-
tingue azeites de seu commercio. — Indeferido, por imitar a marca na-
cional n. 7.595 já registrada;

De J. F. Santos & Comp., para o registro de duas marcas: «Fle-
cha» e a 2ª consistente na figura de um moinho com o nome dos peti-
cionarios e a palavra «Lisboa», que distinguem azeite, palitos, vinhos
e azeitonas de sua fabricação e commercio. — Indeferidos de accordo
com o art. 8º § 3º do decreto n. 1.236 de 24 de setembro da
1904;

De José Barbosa Coutinho, para o registro da marca «Olaria Bra-
zil», que distingue tijollos, telhas, louça etc., de sua fabricação e com-
mercio. — Indeferido, por não ser caso de marca;

De José Maria de Almeida, para o cancellamento de sua marca
«Café Tamoyo», registrada nesta junta sob n. 4.259. — Como re-
quer;

De Teixeira Costa & Comp., para o archivamento da folha do
Diario Official, que traz a publicação da certidão de transferencia
das marcas ns. 8.023 e 8.024 para elles, peticionarios. — Como re-
querem;

De Josiah R. Neave & Co, The Wolseley Tool and Motor Car
Company, The Atlas Portland Cement Company, Fairbanks Morse
& Co, Blefeldor Maschlen-Fabrik vormals Dürkopp & Co., West-
minister Tobacco Co., Ltd. Richter & Hoffmann, Fahrzeugfabrik
Eisenach, Antonio da Silva Pinheiro & Comp., Braga, Carneiro &
Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob
ns. 3.579, 3.580, 3.581, 3.582, 3.583, 3.628 a 3.634, 3.635 a 3.637,
3.638, 8.577, 8.613 a 8.616. — Como requerem;

De R. Tunhão & Comp., para o deposito de sua marca «Aperital
Tunhão», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.931.
— Como requerem, contra o voto do deputado Prado.

De José Fernandes, para o depósito da sua marca «Chalet Americana», registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 1.930. — deferido, por não ser caso de marca;

De Costa Nogueira & Comp., para o depósito da sua marca «Tigre», registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 1.963. — deferido, por imitar as marcas 2641, estrangeira, para chá, e 33, o Pará para vinhos;

Da Sociedade Anonyma «L'Etoile du Sud», para o archívamento a alteração de seus estatutos. — Como requer;

Da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, para o archívamento da alteração de seus estatutos, para o augmento do seu capital. — Como requer;

Da Companhia Metallurgica, para o archívamento da acta de sua assembléa geral extraordinária, que trata da eleição de sua nova directoria. — Como requer;

De Monteiro Guimarães & Comp., Carlos Black & Comp., Rachel & Comp., Oliveira, Pimenta & Comp., A. Coelho & Comp., Lima Macedo & Comp., Rebello Lourenço & Comp., Gonçalves & Sans, Mesquita & Comp., para o archívamento dos seus contractos sociais. — Como requerem;

De Rodrigues Motta & Comp., Augusto Gomes Angelini & Comp., Dias, Mello & Comp., Achierinto & Comp., para o archívamento dos seus contractos sociais. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem;

José dos Santos Mendonça & Comp., para o archívamento do seu contracto social. — Façam a declaração de nacionalidade em forma regular, e voltem;

De Guilherme Candido Pinheiro Filho & Comp., Manoel Casemiro & Comp., e Abrahão Jorge & Cheibem, para o archívamento da alteração de seus contractos sociais. — Como requerem;

De Kastrup & Comp., e Rodrigues, Azevedo & Comp., para o archívamento da alteração de seus contractos sociais. — Anotando-se o registro da firma a saída do socio, como requerem;

De Maia & Domingues, para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma, ora substituída, como requerem;

De Acle Miguel & Filho, para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem;

De Sá, Guimarães & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma, como requerem;

De A. J. Ferreira & Comp., José dos Santos Mendonça & Comp., Antunes, Siqueira & Comp., Rebello Lourenço & Comp., Luotti & Andrade, J. Reis & Comp., Gonzaga & Comp., Garcia & Monteiro, para o archívamento de seus contractos sociais. — Como requerem;

De Reis Callado & Lopes, Souto & Irmão, Cesar Simões, Abrahão Jorge, Pardo Peres & Fernandes, Manoel Pereira Jorge & Comp., Pardo, Lopes & Fernandes e A. Pimenta de Oliveira, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem;

De Paschoal & Pires, para o registro de sua firma commercial. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem;

De Adriano Alves & Irmão, para o registro de sua firma commercial. — Declarem a data do archívamento do contracto social, e voltem;

De Pereira & Irmão, para o registro de sua firma commercial. — Assignem sobre a estampilha, e voltem;

De José Lino & Comp., para anotação no registro de sua firma commercial da abertura de uma filial, à rua Theophilo Otttoni ns. 62 e 64. — Como requerem;

De Quartim, Guimarães & Comp., para anotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua General Camara n. 60 para a mesma rua n. 80. — Como requerem;

De Miguel Irmãos & Cortes, para anotação no registro de sua firma da alteração na numeração de seu estabelecimento commercial feita pela Prefeitura de n. 213 para n. 239. — Como requerem;

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de abril de 1913.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivadas em sessão de 31 de março de 1913

Contractos:

De Saul Soares da Costa Lima, Laurentino Ferreira Macedo de Faria Galo e Francisco Machado Monteiro, para o commercio de secos e molhados, à rua Haddock Lobo n. 197, com o capital de 4:500\$, sob a firma Lima, Macedo & Comp.;

De Bernardino Gonçalves de Carvalho e Marcial Sans, para o commercio de cimento armado, à rua, com o capital de 30:000\$, sob a firma Gonçalves & Sans;

De Antonio Pinto de Mesquita e Joaquim Corrêa da Silva, para o commercio de aguas mineraes e depositarios da cerveja, à rua Visconde de Itana n. 63, com o capital de 10:000\$, sob a firma Mesquita & Comp.;

De José Rodrigues Villa Bella e Silva, Aurelio Gonçalves da Motta e Franklin Lopes da Rocha, para o commercio de moveis, à

rua do Hospicio n. 258, com o capital de 20:000\$, sob a firma Rodrigues Motta & Comp.;

De José Dias Ribeiro, João Pereira de Mello e Guilhermina Pereira, para o commercio de caixotaria, com o capital de 2:000\$, sob a firma Dias, Mello & Comp.;

De Achierinto Giannini e Hugo Joachimsthal, para o commercio de commissões e consignações com o capital de 20:000\$, sob a firma Achierinto & Hugo;

De José Augusto Gomes Angelini e Philippe João Barbosa da Costa, para o commercio de pharmacia com o capital de 3:000\$, sob a firma José Augusto Gomes Angelino & Comp.;

De Antonio da Oliveira Coelho, José Chateaubrian Alvares, para o commercio de constructores e reconstruccões, à rua dos Andradas n. 109, com o capital de 50:000\$, sob a firma A. Coelho & Comp.;

De José Monteiro Guimarães e Izaltino Rangel Fernandes, para o commercio de perfumaria, à rua de S. Pedro n. 127, com o capital de 40:000\$, sob a firma Monteiro Guimarães & Comp.;

De François Girou e Carlos Black, para o commercio de moveis, à rua S. Francisco Xavier n. 454, com o capital de 7:000\$, sob a firma Carlos Black & Comp.;

De Antonio Rebello Lourenço e Bernardino de Andrade, para o commercio de optica, com o capital de 120:000\$, sob a firma Rebello Lourenço & Comp.;

De José Maria de Oliveira, João Pimenta Ribeiro e do commanditário João Baptista Marmo, para o commercio de fumos, commissões e consignações, à rua do Hospicio n. 143, sob a firma Oliveira Pimenta & Comp.;

De Clara Abramant Rachel, Izidoro Abramant e dos commanditarios Freitas, Oliveira & Comp., para o commercio de modas à Avenida Rio Branco n. 137, com o capital de 10:000\$, sob a firma Rachel & Comp.

Alterações:
De Sá, Guimarães & Comp., pelo fallecimento do socio Francisco da Cunha Mendes Guimarães e pela elevação do capital da firma à 160:000\$000;

De Maia & Domingues, pela retirada do socio Jayme de Assumpção;

De Acle Miguel & Comp., pela entrada do socio Barbosa Acle Miguel e pela divisão dos lucros;

De Kastrup & Comp., pela retirada do socio Americo Lassance; De Manoel Casemiro & Comp., pela elevação do capital à 30:000\$000;

De Guilherme Candido Pinheiro Filho & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto primitivo;

De Rodrigues Azevedo & Comp., pela retirada do socio Miguel Rodrigues da Silva;

De Abrahão Jorge & Cheibem, pela retirada do socio Cheibem Augusto e entrada para socio de Atsad Calil, e mudança de nome da firma para Abrahão Jorge & Assad.

Distractos:
De Antunes, Sequeira & Comp., A. J. Ferreira & Comp., José dos Santos Mendonça & Comp., Rebello Lourenço & Comp., Luetti & Andrade, J. Reis & Comp., Gonzaga & Comp. e Garcia & Monteiro.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de abril de 1913. — Mario Soares Pinto, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada no dia 4:

Em ouro..... 163:293\$015

Em papel..... 260 698\$906

Total..... 423:991\$921

Renda arrecadada de 1 a 4 de

abril de 1913..... 4.725:021\$737

Em igual periodo do 1912..... 4.248:128\$558

Diferença a maior em 1913.. 476:896\$179

Recaudatoria do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 3: 313:803\$129

Renda arrecadada no dia 4..... 130:877\$509

444:770\$638

Em igual periodo de 1912..... 315:559\$523

Recebedoria do Rio de Janeiro
Renda do dia 4 de abril de 1913

Consumo:

Fumo.....	1:649\$000	
Bebidas.....	8:764\$000	
Phosphoros.....	\$	
Calçado.....	2:540\$000	
Velas.....	6:750\$000	
Perfumarias.....	208\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	1:361\$000	
Vinagre.....	447\$300	
Conservas.....	\$	
Chapéos.....	3:812\$000	
Tecidos.....	16:100\$000	
Bengalas.....	\$	
Registro.....	830\$000	42:432\$600

Renda de 1 a 3 de abril de 1913..... 189:283\$400

231:716\$000

Em igual periodo de 1912..... 206:543\$000

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.253

Hermann, Leal & Rodrigues, estabelecidos nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 2 e rua da Assembléa n. 106, apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir modas, roupas brancas, vestuários para crianças, bijouteria de seu commercio, consistente na representação de um trevo de quatro folhas circumdado por duas circumferencias concentricas. Entre as circumferencias vêem-se na parte superior as palavras «As Novidades» e na parte inferior «Marca Registrada». Aos lados, separando aquellas palavras destas vê-se uma estrella. A referida marca poderá variar de côres e dimensões e será também usada em cartões, facturas, annuncios, reclames, servindo assim de marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1912.—Hermann, Leal & Rodrigues (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 9 de agosto de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.253 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas de valor total de 6\$600). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 8.253 a transferencia da marca «As Novidades», de Hermann, Leal & Rodrigues para seus successores Hermann, Rodrigues & Comp. Rio de Janeiro, 17 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

N. 8.664

Gomes Cerqueira & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 139, com commercio de pharmacia e drogaria, adoptam a marca supra, consistente na denominação característica «Pharmacia Gomes» marcada por dous arabescos fantazia, para distinguir os artigos e productos pharmaceuticos de seu commercio. A referida marca poderá variar de côres, typos e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis): Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1913.—Gomes Cerqueira & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 16 minutos do dia 14 de janeiro de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.664, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1913.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.670

Costa Pereira, Maia & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Rosario n. 63, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo de fundo branco, vendo-se no centro a figura de um automovel, destacando-se na sua frente, na parte em que se acha o motor, o desenho de um carão formado pelas iniciaes A, U, T e O, e pela palavra «Graxa». A referida marca será usada em todos os envoltorios e vasilhas que contiverem a graxa para lubrificação do commercio dos supplicantes, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1913.—Costa Pereira, Maia & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 20 minutos do dia 13 de janeiro de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.670 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.690

Paulino, Salgado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives ns. 98 e 100, com commercio de charutos, cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar a meretissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os cigarros da sua fabricação, denominada «Electra», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em formato de carteira, em papel cartonado, tendo no centro em sentido quadrangular, um largo circulo vermelho e dourado sobre fundo vermelho e chitado de flores, onde se vê o busto de uma linda moça com penteado elegante, laços brancos e um pendente dourado que atravessando os cabellos cahe sobre os hombros e collo da mesma. Entre dous pontos brancos, lê-se no circulo vermelho em typos brancos: «Cigarros Electra». Em quatro fachas vermelhas lateraes, lê-se: «Paulino, Salgado & Comp. — Marca Galgo — Grande Manufatura de Fumos — Rio de Janeiro — Rua dos Ourives ns. 98 e 100». No feixos da carteira, vê-se sobre um circulo, um galgo á perfil, marca geral dos supplicantes, já registrada e sobre fundo verde os dizeres: «Grande Manufatura de Fumos — Marca Galgo». A referida marca poderá variar de côres e dimensões, dourada ou prateada, será em formato de carteira ou bolsa, afim de conter um determinado numero de cigarros de sua fabricação e commercio e assim garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 11 de março de 1913.—Paulino Salgado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 e 25 do dia 12 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.690 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1913.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do grande selo da Junta Commercial.)

N. 8.701

Alfredo dos Reis Teixeira, negociante, estabelecido nesta praça, á rua do Lavradio n. 43, com commercio de botequim e fabrica de cigarros, apresenta a meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, denominada: «Primavera» para distinguir os cigarros da sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo estreito em papel branco lustroso, guarnecido por traços dourados art nouveau e fundo de côr vermelha. A esquerda sobre um oval, vê-se uma menina segurando uma cornucopia despejando flores, ladeada por dous meninos nus em attitude festiva. No alto lê-se «Superiores Cigarros», sobre o fundo vermelho a inscripção em typos brancos sombreados de preto «Primavera» e em uma faixa aberta o nome do supplicante «A. R. Teixeira» e a indicação da localidade: «R. Lavradio—43—Rio de Janeiro». Em linha vertical á direita, os dizeres: «Turco—Goyano—ou Turco Puro—ou Caporal Fino—ou Rio Novo», conforme a qualidade do fumo que contiver o respectivo masso de cigarros. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr, dourada ou prateada e será applicada como envoltorio em um determinado numero de cigarros que compor o preciso masso, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de março de 1913.—Alfredo dos Reis Teixeira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 19 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.701 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1913.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do grande selo da Junta Commercial.)

N. 8.708

Luiz Eduardo da Silva Araujo, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 e 11, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos e socio da firma Silva Araujo & Comp., apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, sentido vertical, de fundo verde-claro e com a parte superior em polygono

de tres faces, guarnecidos por filetes duplos pretos. Sobre uma sombra escura, vê-se uma facha curvelinea, com a palavra «Xarope», em outra obliqua: «Pectoral» e solta na sombra a palavra «Calmante». Em seguida os dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico Silva Araujo». Calmante e expectorante empregado com successo, na asma, bronchite, coqueluche, tosses nervosas e rebeldes, etc. Logo após a dose para adultos e crianças, terminando com os dizeres: «Deposito Silva Araujo & Comp.», tendo no centro o carimbo vermelho em forma de laço, timbre de supporte, e inferiormente a indicação da rua e numero, lugar do laboratório e a sua localidade. A referida marca será applicada em papel e tintas de toda e qualquer cor no producto acima mencionado, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. (Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913. — Luiz Eduardo da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 47 minutos do dia 23 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.708 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o sello da Junta Commercial.)

N. 8.709

Luiz Eduardo da Silva Araujo, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 e 11, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos e socio da firma Silva Araujo & Comp., apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, sentido vertical, de fundo cor de rosa e com a parte superior em polygono de tres faces, guarnecidos por filetes duplos pretos. No alto o timbre do supplicante em forma de laço, dentro de um bordado de arabescos, com uma facha superior quebrada em tres faces, com os dizeres: «Laboratorio Chimico Pharmaceutico». Em sentido curvelineo a firma: «Silva Araujo & Comp.» e sobre uma folha de papel com a ponta dobrada, atravessada obliquamente por uma facha, a inscripção «Glycero Phosphatos de Silva Araujo & Comp. — Cal, ferro, magnesia e soda». Neurasthenico poderoso—Reconstituente geral e do systema nervoso. Tonic das molestias graves. Logo após a dose para adultos e crianças, terminando com os dizeres: Preço 5\$000. Rua Primeiro de Março n. 11. — Rio de Janeiro. A referida marca será applicada em papel e tintas de toda e qualquer cor, no producto mencionado afim de bem distinguil-a e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913. — Luiz Eduardo da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 47 minutos do dia 23 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.709 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o sello da Junta Commercial.)

N. 8.710

Luiz Eduardo da Silva Araujo, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 e 11, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos e socio da firma Silva Araujo & Comp., apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, sentido vertical, de fundo azul claro, guarnecido por filetes duplos pretos. No alto em typos vermelhos lê-se: «Xarope» obliquamente em typos brancos a palavra: «Bromidia» sobre duas fachas brancas estreitas e paralelas, em seguida os dizeres: «Preparados pelo pharmaceutico Silva Araujo» entre linhas finas de arabescos e sobre uma moia tabella branca, o seguinte em typos vermelhos: «1 colher das de chá ou mais se o medico julgar necessario. Deposito geral—Pharmacia e Drogaria de Silva Araujo & Comp.» sobre uma facha curvelinea acima de um carimbo vermelho, timbre do supplicante, terminando com a indicação da localidade, rua e numero. A referida marca será applicada em papel e tintas de toda e qualquer cor no producto acima mencionado, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. (Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913. — Luiz Eduardo da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 47 minutos do dia 23 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.710 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o sello da Junta Commercial.)

N. 8.711

Luiz Eduardo da Silva Araujo, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 e 11, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos e socio da firma Silva Araujo & Comp., apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de fundo azul claro, com a parte superior em polygono de tres faces, guarnecidos por filetes duplos pretos. No alto em sentido curvelineo a palavra «Licor» e sobre uma faixa preta também curvelinea, a inscripção em typo branco: «Digestivo» com um fundo de folhagens e bordaduras de arabescos. Em typos vermelhos lê-se o seguinte: «Pepsina chlorhydrica pancreatica e diastase» preparada pelo pharmaceutico Silva Araujo—Especifico precioso contra indigestões, colicas do estomago, fastio, etc. Dóze antes ou depois de cada refeição. Em seguida a firma Silva Araujo & Comp. e ladeando o timbre vermelho do supplicante entre linhas de arabescos, a indicação da rua, numero e localidade. A referida marca que será usada em variadas cores, servirá para bem distinguil esse producto e garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913. — Luiz Eduardo da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 47 minutos do dia 23 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.711 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o sello da Junta Commercial.)

N. 8.712

Luiz Eduardo da Silva Araujo, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 e 11, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos e socio da firma Silva Araujo & Comp., apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de fundo amarello secco queimado e com a parte superior em polygono de tres faces guarnecido por filetes duplos pretos. No alto sobre uma sombra escura, atravessa em linha recta uma facha e pela parte interior da mesma se desenrola uma fita larga onde se lê a inscripção «Elixir de Pepsina» e «Vieirino» «Preparado pelo pharmaceutico Silva Araujo». Dóze: Em um pequeno quadro escuro onde se vê sobreposto um ló-saço branco, lê-se em typos vermelhos e miúdos a indicação para adultos e crianças, o seu uso. Preço 2\$500. Outra facha branca curvelinea ladeando o timbre do supplicante lê-se: «Silva Araujo & Comp.», rua e numero do deposito e laboratorio e a localidade «Rio de Janeiro». A referida marca será usada em variadas cores, para bem garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913. — Luiz Eduardo da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 47 minutos do dia 23 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.712 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o sello da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 135

Certifico que a marca da manteiga, queijos e demais productos lacteinios «Duque» de Antonio José Duque, registrada na Junta Commercial do Bello Horizonte, sob n. 135, foi depositada hontem nesta junta, com um exemplar do Minas Geraes em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de março de 1913. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100.) Estava o carimbo da Junta Commercial.

ESTADO DE S. PAULO

N. 1.932

Certifico que a marca de suspensões de metal, cristaes, bronzes, objectos nickelados, prateados e dourados «Jutetia» de Pauliac, Thomas & Cº, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.932, foi depositada nesta junta em 20 de março ultimo, com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre estampilhas no valor total de 1\$100) 3 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, Manoel Nogueira Gomes, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, com relação ao alcance de 1:750\$138 ouro, e 1.165:007\$088 papel, sob pena de revelia.

Desse alcance, foi verificado na gestão da Caixa Economica 6:190\$307.

Na do thesoureiro da delegacia:

Nos exercicios de 1900 a 1904.....	4:466\$700
Nos exercicios de 1906 a 1907.....	410:014\$000
No exercicio de 1908.....	875:830\$729
Diferença para menos no saldo de 1905 para 1906..	468:505\$352

Total..... 1.165:007\$088

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 3 de abril de 1913.—

O sub-director Francisco José Pereira de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção se communica ao Sr. Felisberto José Alves que se acham vasando 10 barris com vinho que lhes vieram consignados pelo vapor allemão *Tijuca* entrado em 23 de março do corrente anno, afim de que, nos termos do art. 231 da Consolidação das leis das Alfandegas, preste a essa mercadoria os cuidados necessarios no prazo de oito dias, sob pena de serem taes volumes considerados abandonados e vendidos para consumo. Os referidos barris estão depositados no armazem externo B do Caes do Porto.

Primeira secção da Alfandega, 4 de abril de 1913.— O chefe, P. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas do armazem n. 1, desta repartição, nos dias 1, 3 e 5 de abril de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

FS: Uma caixa n. 981, com cincoenta e quatro kilos, peso liquido, de tecido de algodão lavrado estampado, de mais de cem grammas por metro quadrado, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 12 de janeiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 2

LC: Duas caixas ns. 7.537/39, com trezentos e noventa e sete kilos, peso bruto, de cartões cortados para visita, vindas de Genova no vapor *Affinita*, descarregadas em 15 de janeiro de 1912, consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 3

LA: Uma caixa n. 1.000, com dous kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de borlas de lã, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 16 de janeiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 4

RSV: Uma caixa n. 1, com duzentos e doze chapeos de palha do arroz simples, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 17 de janeiro de 1912, consignada a R. S. Vargas.

Lote n. 5

VMC: Tres caixas ns. 1/3, com trinta e quatro kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Genova no vapor *Affinita*, descarregadas em 17 de janeiro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 6

Sem marca: Uma caixa sem numero, com oitenta kilos peso bruto, de obras de ferro esmaltado, não classificadas, vinda de Amsterdam, no vapor *Delfland*, descarregada em 21 de janeiro de 1912, e de consignação ignorada.

Lote n. 7

Sem marca: Treze volumes sem numero, com cento e dezeseite kilos, peso liquido, de ferro em barra, vindos de Santos no vapor *Tripoli*, descarregados em 13 de janeiro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 8

SOF: Um volante n. 1.037 (apparelho de transmissão), vindo de Santos no vapor *Tennyson*, descarregado em 12 de março de 1912, consignado á Seraphim Trassad.

Lote n. 9

O. Lusso — Contra marca n. 1.188: Um volante sem numero (apparelho de transmissão), vindo de Santos no vapor *Tennyson*, descarregado em 12 de março de 1912, consignado á ordem.

Lote n. 10

VGC: Nove caixas ns. 20/21, 35, 41/42, 62, 72/73 e 86, com cento e vinte kilos, peso bruto nas garrafas, de succo de uva não fermentado, vindas de Santos no vapor *Tennyson*, descarregadas em 12 de março de 1912, consignadas á Viuva Gomes & Comp.

Lote n. 11

FA: Duas caixas ns. 48 e 95, com trinta e cinco kilos, peso bruto nas garrafas, de succo de uva não fermentado, vindas de Santos no vapor *Tennyson*, descarregadas em 12 de março de 1912, consignada a Fernandez y Alvarez.

Lote n. 12

GCC: Duas caixas ns. 1/2, com cento e trinta e tres kilos peso bruto, de obras não classificadas de borracha; vinte e tres kilos peso bruto, de obras de ferro batido pintado; treze kilos peso bruto, de parafusos de ferro simples, vindas de Liverpool no vapor *Orita*, descarregadas em 15 de março de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 13

JF: Uma caixa n. 2.132, com dezeseite kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de flanela de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 2 de abril de 1912, consignada a Pedro Geslino.

Lote n. 14

Alvaro: Uma caixa sem numero, com cento e onze kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 10 de abril de 1912, consignada a Alvaro de Barros & Comp.

Lote n. 15

Cruzeta deitada, GXW&C: Cem caixas sem numero, com dous mil e noventa e nove kilos, peso bruto, de leite condensado, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 10 de abril de 1912 e consignadas a Gonçalves Whyte & Comp.

Lote n. 16

CAP: Duzentas caixas sem numero, com dous mil novecentos e cincoenta e um kilos, peso bruto nas garrafas, de vinho não especificado, de mais de 14° até 24° de alcool absoluto, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 13 de abril de 1912 e consignadas a Candido Affonso Pires.

Lote n. 17

AWK: Uma caixa n. 24, com cento e vinte kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 15 de abril de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 18

JACC: Uma caixa n. 25, com cento e vinte e um kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 15 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 19

TAV: Uma caixa n. 26, com cento e quarenta kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 15 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 20

SR: Uma caixa n. 27, com vinte e seis chapéus de chuva, com cobertura de seda pura, com cabo ordinario simples;
Um bálú (mala) de madeira ordinaria de mais de 80 centímetros de comprimento na maior dimensão, vindos de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregados em 15 de abril de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 21

Sem marca: Uma caixa sem numero, com nove kilos, peso bruto, de obras de folha de Flandres, simples;
Idem: Duas machinas para bater ovos, grandes, proprias para padarias e confeitarias, movidas a mão, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 18 de abril de 1912, e de consignaço ignorada.

Lote n. 22

O&O: Uma caixa sem numero, com vinte kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel; Vinte e quatro kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Antuerpia, no vapor *Nordhanel*, descarregada em 27 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 23

Camara Machado: Duas caixas ns. 42.462/63, com quatrocentos e dezenove kilos, peso bruto, de fio de cobre coberto de borracha, para installação electrica, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 24

LZGR: Uma caixa n. 1.867, com dozeapparelhos physicos; quinze kilos, peso bruto, de sinetes com cabo de madeira, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 5 de fevereiro de 1912 e consignada a Carlos Raynsford.

Lote n. 25

Losango 1.975, contra-marca LH: Tres engradados ns. 41, 1 a 3, com trezentos e setenta kilos, peso liquido, de frascos de vidro ordinario de cor, sem rolha e sem bocca esmerilhada, vindos de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregados em 6 de fevereiro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 26

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.994, com seis kilos, peso bruto, de amostras, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 27

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.995, com treze kilos, peso bruto, de catalogos, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 28

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.996, com quatro kilos, peso bruto, de catalogos. Tres kilos, peso bruto, de obras de ferro batido estanhado (colheres). Duas duzias de garfos de ferro estanhado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 29

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.997, com um kilo e quinhentas grammas, peso bruto de amostras. Trinta e oito camisas de algodão, ponto de meia. Dous kilos, peso bruto de harmonica pequena de mão. Uma duzia de pares de meia de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. Dezesseis pares de meias de algodão não especificados, curtos de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 30

Idem, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.998, com quatorze kilos, peso bruto de catalogos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 31

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.999, com quinze pares de luyas de algodão finas. Oito kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 32

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 2.000, com quatorze kilos, peso bruto, de catalogos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 33

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 2.001, com quarenta e seis camisas de algodão ponto de meia. Quatro kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 34

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 2.002, com tres kilos, peso bruto, de amostras de legumes seccoos. Oito kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 35

Triangulo C. G. H.: Uma caixa n. 11.731, com quarenta e cinco kilos, peso bruto, de folhinhas de uma só cor. Dezenove kilos, peso bruto, de livros proprios para notas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregada em 15 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 36

Triangulo J. C. C.: Trinta caixas sem numero, com (1.218 kilos) mil duzentos e dezoito kilos, peso bruto, de azeite doce, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 37

Triangulo JCC: Vinte e cinco caixas sem numero com rail e quatrocentos e noventa e nove kilos, peso bruto, de azeitonas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 38

Triangulo MM: Uma caixa n. 21.162, com trinta kilos e setecentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão ponto de meia. Tres kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de obras de lã ponto de malha. Seiscentos pares de sapatinhos de lã, sem sola simples, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 39

Dous triangulos II: Uma caixa sem numero, com oito kilos, peso bruto, de fumo em cigarros, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e de consignaço ignorada.

Lote n. 40

Losango J. N. E. W.: Uma caixa n. 5, com quatro kilos, peso bruto, de molho temperado para comida. Oito kilos, peso bruto, de obras de ferro batido pintado, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e de consignaço ignorada.

Lote n. 41

Triangulo Z: Uma caixa n. 2.306, com cento e trinta e nove kilos, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por m2, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 14 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 42

HF: Uma lata n. 315, com quinze kilos, peso bruto, de oleu de linhaça fervido, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 14 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de março de 1913.
O ajudante interino do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 14

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que as portas dos armazens ns. 4 e 12, desta reparição, nos dias 8, 10 e 12 de abril de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

GIC: Uma caixa, n. 1, pesando bruto 300 kilos, contendo: papel de linho, liso, para escrever, pesando liquido 262 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912, consignada a Gomes Irmão & Comp.

Lote n. 2

GIC: Uma caixa, n. 7, pesando bruto 136 kilos, contendo: pennas de escrever, de qualquer qualidade, pesando bruto 3.700 grammas, productos chimicos não especificados, pesando liquido 78 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912, consignada a Gomes Irmão & Comp.

Lote n. 3

JC: Uma caixa, n. 2, contra marca 6.776, pesando bruto tres kilos, contendo: ferramentas manuaes não classificadas, pesando liquido 2.500 grammas, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912, consignada a Jacobina & Comp.

Lote n. 4

JC: Uma caixa, n. 3, contra marca 6.776, pesando bruto 59 kilos, contendo obras não classificadas de aço batido, simples, pesando liquido 18 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912, consignada a Jacobina & Comp.

Lote n. 5

SGI: Uma caixa n. 125, pesando bruto 242 kilos, contendo estampas annuncios, pesando liquido duzentos e sete kilos, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912 e consignada á Companhia Vulcanica.

Lote n. 6

SGI: Uma caixa n. 133, pesando bruto 11 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 7.200 grammas, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912, consignada a A. Henant.

Lote n. 7

SGI: Uma caixa n. 135, pesando bruto 12 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 8.500 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912, consignada a A. Henant.

Lote n. 8

Losango SIM, contra marca LCLE: Uma caixa n. 546, pesando bruto 91 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 2, pesando bruto 40 kilos, perfumarias em vidro n. 1, pesando bruto 3.550 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 9

Losango SIM, contra marca LCLE: Uma caixa n. 547, pesando bruto 101 kilos, contendo caixas de papelão enfeitadas, pesando bruto 25 kilos; obras não classificadas de chumbo, prateadas, pesando liquido 23.200 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 10

Losango SIM, contra marca LCLE: 1 caixa n. 548, pesando bruto kilos, contendo uma caixa de madeira ordinaria, pesando bruto 12.200 grammas; essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando bruto 7.900 grammas, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 11

Losango SIM, contra marca LCLE: Uma caixa n. 549, pesando bruto 32 kilos, contendo essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando bruto 16 kilos; obras impressas brochadas, pesando bruto 2.600 grammas; cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 1.600 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 12

Triangulo Z: Uma caixa n. 35, pesando bruto 140 kilos, contendo pentes de celluloides pesando bruto 73 kilos; adereços

de celluloides, pesando bruto 1.250 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 27 de julho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 13

Triangulo, 61: Uma caixa n. 45, pesando bruto 248 kilos, contendo tecido de algodão lino, lavrado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, com 77 centímetros de largura, pesando bruto 185 kilos e liquido legal, 170 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 14

Triangulo, 61: Uma caixa n. 146, pesando bruto 245 kilos, contendo tecidos de algodão tinto, lavrado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, com 75 centímetros de largura, pesando bruto 183 kilos e liquido legal, 168 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de julho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 15

Alberto Dias Pereira: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo: 12 camisas de me a de tecido de algodão, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 27 de julho de 1912 e consignaço ignorada.

Lote n. 16

Alberto Dias Pereira: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo amostras sem valor mercantil, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de julho de 1912, consignaço ignorada.

Lote n. 17

Alberto Dias Pereira: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo balança granataria, pesando liquido 600 grammas. Uma caixa decouro para instrumentos mathematicos, pesando 1.200 grammas, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 24 de junho de 1912, consignaço ignorada.

Lote n. 18

SR: Dois encapados ns. 900/901, pesando bruto 22 kilos, contendo lenços não especificados de tecido de seda, lisos, pesando liquido 8.200 grammas, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados em 24 de julho de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 19

CGC: Uma caixa n. 12, pesando bruto seis kilos, contendo amostras de cadarço de algodão, sem valor mercantil, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de julho de 1912 e consignada a Costa Guimarães & Comp.

Lote n. 20

KB: Uma caixa n. 3.883, pesando bruto 15 kilos, contendo tapele não especificado de tecido de lã, pesando liquido oito kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de julho de 1912 e consignada a Marques Canario.

Lote n. 21

Idem: Uma caixa n. 3.906, pesando bruto 21 kilos, contendo: colchas adamasçadas de tecido de algodão, pesando 4.400 grammas; roupa feita, não especificada, de tecido de seda, pesando 950 grammas; pannos de mesa, de tecido de algodão, bordados, pesando 450 grammas; chales de lã de ponto de malha, pesando 700 grammas; flores artificiaes, de qualquer tecido, pesando 150 grammas; um espartilho de seda; meias de seda, pesando 420 grammas; lenços e fronhas de tecido de linho, bordados de mais 36 até 48 fios, em cinco millimetros², pesando 4.200 grammas; roupa feita, não especificada, de tecido de algodão bordado, branco, de mais de 40 até 100 grammas por metro², pesando 800 grammas, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de julho de 1912 e consignada a Marques Canario.

Lote n. 22

KB: Uma caixa n. 3.572, pesando bruto 19 kilos, contendo duas caixas de madeira ordinaria, pesando 7.900 grammas, contendo diversos jogos não especificados, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de julho de 1912 e consignada a Montagne Junior.

Lote n. 23

KB: Uma caixa n. 3.884, pesando bruto 14 kilos, contendo stores de filó, bordado, pesando 900 grammas; pellegas de cabra, pesando liquido, 4.600 grammas; roupa feita, de tecido de algodão, branco, liso de mais de 49 grammas por metro², na base de 10x10, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de julho de 1912 e consignada ao Dr. Lavrador.

Lote n. 24

KB: Uma caixa n. 3.675, pesando bruto, sete kilos, contendo roupa feita, não especificada, de tecido de seda, pe-

ando trezentas grammas; doze camisas de tecido de algodão, confeitado e bordado; roupa feita, de tecido de algodão; bordado, pesando mil e cem grammas, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de junho de 1912 e consignada a Eugenio Lefèvre.

Lote n. 25

KB: Uma caixa n. 3.873, pesando bruto, dezesseis kilos, contendo: obras de vidro n. 2, lavrado, pesando liquido dous kilos e trezentas grammas;apparelhos de cobre, prateados, pesando bruto, um kilo e cem grammas; obras de tecido de linho, bordados, pesando seiscentas e cincoenta grammas; roupa feita, não especificada, de tecido de algodão, bordado, pesando mil duzentas e cincoenta grammas; meias de seda, pesando trezentas e quarenta grammas; lenços de tecido de algodão bordados, não especificado, pesando oitenta grammas; lenços de tecido linho, até vinte e quatro fios em cinco milímetros, pesando setecentas grammas, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de junho de 1912 e consignada a Gomes Netto.

Lote n. 26

KB: Uma caixa n. 3.571, pensando bruto doze kilos, contendo ferramentas manuaes, não classificadas, pesando cinco kilos oitocentas e cincoenta grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de junho de 1912 e consignado a Tavares Silva.

Lote n. 27

KB: Uma caixa n. 3.801, pesando bruto tres kilos, contendo plumas crespas, pesando cinco grammas. Tecido de seda, não especificado, pesando setecentas grammas, filas de seda, pesando cem grammas; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de julho de 1912, consignada a G. Martins.

Lote n. 28

DC: Uma caixa sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo chocolate commum, pesando oitocentas grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de junho, consignada a Delphin Coelho.

Lote n. 29

Rectangulo AMC: Uma caixa n. 25, pesando bruto trinta e sete kilos, contendo papel albuminado, para photographia, pesando doze kilos. Vernizes não especificados, pesando bruto cinco kilos e cem grammas. Productos chimicos, não especificados, pesando dous kilos e novecentas grammas; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de junho de 1912 e consignada a Alberto Monteiro & Comp.

Lote n. 30

Rectangulo AMC: 1 caixa n. 1, pesando bruto sessenta e um kilos, contendo peças de qualquer forma, de porcellana n. 4, pesando dezeseite kilos duzentas e cincoenta grammas. Uma prensa para marcar papel, pesando seis kilos e setecentas grammas. Papel albuminado, pesando um kilo e quatrocentas grammas. Uma machina e accessorios, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de junho de 1912 e consignada a Monteiro & Comp.

Lote n. 31

Triangulo Z: Uma caixa n. 37, pesando bruto cento e vinte e seis kilos, contendo cadarços de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto quarenta e um kilo. Prospectos de uma só cor, pesando bruto cincoenta kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 26 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 32

Triangulo HL: Uma caixa n. 244, pesando bruto quatorze kilos, contendo ferramentas manuaes, não classificadas, pesando bruto nove kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de junho de 1912 e consignada a Humberto Lima.

Lote n. 33

Triangulo HL: Uma caixa n. 50, pesando bruto cento e trinta e seis kilos, contendo: obras de ferro batido simples, pesando vinte e nove kilos. Seis relógios (taxímetros). Accessorios para automoveis, pesando nove kilos, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de junho de 1912, consignada a Humberto Lima.

Lote n. 34

Rectangulo HL: Uma caixa n. 441, pesando bruto, sessenta e quatro kilos, contendo: accessorios para automoveis, pesando quarenta e quatro kilos, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de junho de 1912 e consignada a Humberto Lima.

Lote n. 35

Triangulo A contra marca JO: Uma caixa n. 105, pesando bruto trinta e um kilos, contendo: caixas de papelão vazias, pesando bruto doze kilos, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de junho de 1912, consignada a J. Oliveira & Comp.

Lote n. 36

LVC: Uma caixa n. 7.868, pesando bruto sessenta kilos, contendo: obras impressas, encadernadas, pesando bruto cincoenta kilos, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 37

Triangulo 1.086: Cinco caixas ns. 1 a 5, contendo obras de papelão, não classificadas, pesando bruto, oitocentos e treze kilos, *ad-valorem*, vindas de França, no vapor *Amazon*, descarregadas em 25 de julho de 1912 e consignadas a Trindade & Nelson.

Diferença de direitos verificada pelo conferente Sr. Machyba na nota n. 3.150 de agosto de 1912.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 38

Geo. Barralt: Mala n. 1, peso bruto 122, kilos, contendo: meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, cento e quarenta e meia duzias de pares.

Mala n. 2, peso bruto 118 kilos, contendo: meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros no pé, cento e vinte e quatro duzias de pares.

Mala n. 3, peso bruto 118 kilos, contendo: meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, cento e quarenta e tres duzias de pares; vindas de Southampton, no vapor *Vauban*, em 15 de dezembro de 1912, pertencentes ao passageiro George Barralt.

Lote n. 39

Geo. Barralt: Uma mala n. 4, peso bruto, com 106 kilos, contendo: Meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, cento e vinte e tres duzias de pares.

Mala n. 5, peso bruto 120 kilos, contendo: meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros no pé, cento e noventa e seis duzias de pares; meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, doze duzias de pares, vindas de Southampton, no vapor *Vauban*, em 15 de dezembro de 1912; pertencentes ao passageiro George Barralt.

Lote n. 40

Geo. Barralt: Uma mala n. 6, peso bruto 121 kilos, contendo: meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros no pé, duzentas e trinta e duas duzias de pares;

Mala n. 7, peso bruto 93 kilos, contendo: Meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros no pé, cento e quarenta e duas duzias de pares;

Meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, quarenta e uma duzias de pares, vindas de Southampton no vapor *Vauban*, em 15 de dezembro de 1912, pertencentes ao passageiro George Barralt.

Lote n. 41

Geo. Barralt: Uma mala n. 10, peso bruto 152 kilos, contendo: lençóis de tecido de algodão branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado, lisos, peso liquido quarenta kilos; echarpes ou mantas de gaze de seda, bordadas, peso liquido onze kilos; echarpes ou mantas de tecidos de seda, não especificadas, lisas, peso liquido trinta kilos; tecidos de algodão branco, base 10X10 fios, de mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, peso liquido tres kilos, com dez metros; tecidos de algodão branco, base 10X10 fios, de mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, bordado, peso liquido dous kilos; camisas de meia, de algodão, seis duzias, vindas de Southampton, no vapor *Vauban*, em 15 de dezembro de 1912, pertencentes ao passageiro George Barralt.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro 3 de abril de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediência ao disposto no artigo 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias. Outrosim, declaro que, findo esse prazo, se taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do artigo 253 da mesma Consolidação.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em março de 1913.

Armazem n. 5 — Sumcons: 1 tambor numeros 43.212/2, vasando.

Vapor inglez *Victoria*, entrado em março de 1913:

Armazem da Estiva — CPC: 2 barris numeros 42.730 a 42.733, vasando.

Idem: 2 ditos ns. 12.729 a 12.731, idem.

Idem: 2 ditos ns. 12.732 a 12.734, idem.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 10—AK: 3 barris ns. 110, 111 e 112, vasando.

Journal: 3 ditos ns. 182, 187 e 188, idem.

N&C: 3 ditos ns. 176, 177 e 183, idem.

Idem: 3 ditos ns. 186, sem numero e 183, idem.

Idem: 3 ditos ns. 140, 164 e 154, idem.

Idem: 3 ditos ns. 172, 159 e 185, idem.

Idem: 3 ditos ns. 104, 106 e 105, idem.

Vapor italiano *S. Paulo*, entrado em março de 1913:

Armazem da Estiva—CA: 1 barril sem numero, vasando.

TP: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

LM: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Itugia*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 14 — Augusto: 1 caixa sem numero, vasando.

II L E S — Beil: 2 barris sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero.

Idem: 2 ditos sem numero.

Idem: 2 ditos sem numero.

Vapor italiano *São Paulo*, entrado em março de 1913:

Armazem da Estiva — B R C: 2 barris sem numero, vasando.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor austriaco *Himalaia*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 3 — JM: 1 barril ns. 1 a 10, vasando.

Idem: 10 ditos ns. 11 a 20, idem.

Idem: 10 ditos ns. 21 a 30, idem.

Idem: 10 ditos ns. 31 a 40, idem.

Idem: 10 ditos ns. 41 a 50, idem.

Idem: 10 ditos ns. 51 a 60, idem.

Vapor brasileiro *Rio de Janeiro*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 5—SC: 1 barril, vasando.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 2 barris, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 10—CPC: 2 barris, vasando.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 4 dito, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Vapor inglez *Archimedes*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 9—CLFG: 1 lata n. 167, vasando.

F: 1 barril n. 298, idem.

Idem: 1 dito n. 299, idem.

Vapor nacional *Itambu*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 9—ALA: 1 barril, vasando.

1ª Secção da Alfandega, 2 de abril de 1913.

— O chefe, N. M. Barros.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS SOALITOS DOS CUBICULOS DA PRIMEIRA GALERIA E DA SECÇÃO FEMININA DA CASA DE DETENÇÃO, POR PAVIMENTAÇÃO EM XILOLITE OU SOALITO PETIM

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 8 de abril vindouro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio da obra do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para as obras de que carecem os cubiculos e secção feminina da Casa de Detenção, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de abril, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 200\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal do construtor.

3.ª Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de probada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

5.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula completa submissão a todas as clausulas do edital e preço

que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismo e por extenso, sem enclausurar linhas ou rasuras. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam ao orçamento approved, na importancia de 25:121\$000.

6.ª A preferencia para a execução dos trabalhos cabe a proponente que apresentar preço mais barato, por minimo que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

7.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 2:000\$, em dinheiro, quantia que ficará caucionada para garantia da fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

8.ª Dentro de 48 horas, depois da assignatura do contracto o contractante dará inicio aos trabalhos, sujeitando-se á rescisão do contracto, si dentro deste prazo não os iniciar.

9.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

10. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 dias contados da data da assignatura do contracto.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$, por dia si exceder ao prazo fixado na clausula anterior, e, quando essa multa attingir á importancia de 1:500\$, equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

Serão descontadas das quantias que forem devidas ao contractante, por occasião da rescisão prevista nesta clausula

as despesas com a terminação dos trabalhos, trabalhos estes que serão executados independentemente do contractante.

13. Todas as despesas inherentes a construção, como levantamento de andaimes, demolições, remoção do entulho, ou de materiais, provenientes de demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno,apparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiais rejeitados ou imprestaveis, etc., correrão por conta do contractante.

14. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será paga aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante a applicação, com 15 % de abatimento, dos preços de unidades que servirão para organização do orçamento da obra apresentada ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

15. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido, e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, que perderá a caução do que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

16. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas na parte technica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

17. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou qualquer outro motivo.

18. O contractante preferido perderá a caução de 200\$, de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada feito por este escriptorio.

19. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstituir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante descontos nas importancias que tiver que receber.

20. Quando se der o caso da suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante a perdas da caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro do ministerio, não apresentar o contractante uma justificação de sua conducta.

21. Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 500\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

22. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes relativos ás obras publicas.

23. Todos os materiais a empregar na construção, serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$, por dia de excesso.

24. O contractante receberá no Thesouro Nacional a importancia do seu trabalho em uma unica prestação, depois de entregue e aceita a obra pelo engenheiro do ministerio.

25. O contractante fará publicar, por sua conta, no *Diario Official*, dentro de 48 horas, após a assignatura, o contracto consigo assignado, incorrendo na perda da caução de que trata a clausula 7ª e rescisão do contracto, na falta do cumprimento desta clausula.

26. Não pertencerão ao contractante os materiais provenientes das demolições; aquelles que, a juizo do engenheiro do ministerio, puderem ser empregados na obra, serão pagos pelo contractante, mediante accôrdo prévio sobre o seu valor de aquisição.

ESPECIFICAÇÕES

Cubiculos da primeira galeria e secção feminina — Levantamento dos soalhos e remoção do entulho:

Impermeabilização do solo com concreto, na dosagem de 1 X 3 X 5, com a espessura de 0,30 centimetros.

Pavimentação em xilolite ou soalho betim.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — O escriptuario *Lamieiro Mayor*.

Oitavo batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

QUARTEL: RUA SENADOR EUZEBIO N. 144

De ordem do Sr. capitão José Borges Pires, commandante interino deste batalhão, faço saber que os inferiores abaixo assignados deverão comparecer até o dia 27 de abril proximo neste quartel, á rua Senador Euzebio n. 144, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem *rebaixados definitivamente*, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já se acharem esgotados os prazos concedidos de accôrdo com o art. 2º do citado decreto:

Sargento-quartel-mestre Lucio Gonçalves.

Segundos sargentos:

José Joaquim de Oliveira.

Antonio de Mello Carneiro.

Alfredo Francisco Pinto.

Horacio de Lima Rocha.

João Pinheiro de Oliveira.

Quartel, 26 de março de 1913. — Capitão Americo Monteiro, fiscal interino.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 1.943 e 3.033, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accôrdo com o art. 123, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Antonio Palma Lara e Francisco de Souza Cardoso, visto como os mesmos se acham recolhidos á Casa de Detenção por terem sido condemnados pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal a 15 dias de prisão como incursos no art. 306 do Codigo Penal.

Gabinete de Identificação e de Estatística do Districto Federal, 31 de março de 1912. — O director, *Elysio de Carvalho*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles va ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Coronel Figueira de Mello n. 307, dia 7 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua General Bruce n. 117, dia 7 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Argentina n. 95, dia 7 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Bella de S. João n. 140, dia 7 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Praia do S. Christovão n. 223, dia 9 do corrente ás 2 horas da tarde;

Praia do Cajú n. 15, dia 9 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Praia do Cajú n. 55, dia 9 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Praia do Cajún. 57, dia 9 do corrente ás 3 horas da tarde;

Praia do Cajún. 59, dia 9 do corrente ás 3 1/4 horas da tarde;

Rua S. Francisco Xavier n. 455, dia 11 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de abril de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS LANCHAS A GASOLINA PARA A INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO DE SANTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accôrdo com o aviso deste ministerio sob n. 345, de 12 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que até 30 de abril, a partir da data da publicação do presente edital, na secretaria desta directoria, á rua Clapp n. 17, sobrado, recebem-se propostas para fornecimento de duas lanchas a gasolina destinadas á Inspectoria de Saude do Porto de Santos.

As embarcações deverão obedecer ás condições geraes:

1ª Dimensões caracteristicas:

Comprimento entre p.p. 11m a 11m,50;

Bocca 2m,10 a 2m,30;

Pontal 1^m,10 a 1^m,30 ;

Calado approximado 0^m,75 a 0^m,80.

2^a Na confecção do casco, cavename, camarim, etc., deverão ser empregadas ma leiras de lei isontas de quaesquer defeitos, sendo preferiveis as nacionaes.

Deverá ser toda de metal a ferragem, como sejam cavilhas, parafusos, etc., bem assim o forro do casco até a linha de fluctuação na altura do maximo calado.

3^a A machina propulsora, de solida construcção e perfeito acabamento, será constituida por um motor a gasolina de tipo marítimo de 4 a 6 cylindros e de potencia de 20 a 25 c. f., dotada de magneto Bosh de alta tensão e baterias, assim como dos demaisapparelhos accessorios necessarios ao seu perfeito funcionamento.

4^a O camarim situado á ré, deverá ter as seguintes accommodações: tres bancos almofadados com dimensões sufficientes para serem transformados em leitos nos casos de necessidade; de uma pequena escrivaninha e respectiva cadeira de braços para o medico e um pequeno gabinete para o W. C. e lavatorio.

5^a A tolda será corrida da proa á popa, sendo nesta parte move-dica, quer por meio de charneiras fixas á cabine, quer por um systema de correção qualquer.

Para mais perfeita ideia não só do typo como tambem dos arran-jos interno; das referidas embarcações, poderão os Srs. concorrentes examinar o *croquis* existente na secretaria da Directoria Geral do Saude Publica.

6^a. As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, bem minuciosas e vir acompanhadas de plantas, desenhos e out.as expli-cações.

7^a. As propostas cujos preços excederem de 40 contos para as duas lanchas não serão tomadas em consideração.

8^a. Para garantia das mesmas, deverão os Srs. proponentes de-positar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000, fazendo acompanhar as respectivas propostas dos documentos em que provem terem feito aquelle deposito e pago os impostos federaes de industrias e profissões.

9^a. Os senhores proponentes declararão o prazo em que se com-promettem a entregar as embarcações funcionando, responsabili-zando-se pelo seu perfeito funcionamento durante 30 dias, sendo re-jeitadas, sem direito a recurso judicial ou indemnização no caso de máo funcionamento.

10^a. Não serão acceitas as propostas que não obedecerem ao pre-sente edital.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de março de 1913.—Dr. Cassio B. de Rezende, secretario interino.

Ministerio da Marinha

Superintendencia do Pessoal

SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. chefe do Corpo de Saude da Armada, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscricção para concurso a um lugar de 1^o tenente medico do Corpo de Saude Naval, por espaço de 30 dias a contar de 1 de abril do corrente annu

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, 26 de março de 1913.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico. (

Superintendencia do Pessoal

MECANICOS NAVAES

Em cumprimento ao determinado em aviso n. 1.023, de 24 do vigente, e de ordem do Sr. contra-almirante superintendente interino, acha-se aberta nesta repartição até o dia 15 do mez de abril proximo a inscricção para os logares vagos de mecanicos navaes, nas especia-lidades de limadores (ajustadores de machinas), ferreiros, caldeiri-ros de ferro e de cobre e torneiros de metal, devendo os candidatos habilitar-se na forma do disposto no regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

Terceira Secção da Superintendencia do Pessoal, 27 do março de 1913.—O chefe da secção, Manoel Augusto da Cunha Menezes.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente, faço pu-blico que a Commissão de Compras da Marinha, de accôrdo com o aviso n. 537, 3^a secção, do Sr. ministro da Marinha, precisando fazer aquisição dos artigos abaixo declarados, recebe preços sobre os mesmos, até 1 hora da tarde de 7 de abril de 1913, neste gabinete.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada. As amostras typo acham-se nesta repartição á disposição dos interessados.

Avental lizo, branco, um.

Bluza comprida com manga, uma.

Bluza comprida sem manga, uma.

Calça de brim branco, uma.

Calça de algodão, uma.

Camisa de linho, uma.

Camisa de algodão, uma.

Camisa de flanela, uma.

Camisola de algodão, uma.

Ceroula de flanela, uma.

Ceroula de algodão, uma.

Cobertor encarnado, para official, um.

Coleha adamascada branca, para official, uma.

Coleha branca de algodão com franja, uma.

Fronhas de cretone, pequenas, uma.

Fronhas de linho para travesseiros de officiaes, uma.

Fronhas de linho para travesseiros, pequenas, uma.

Guardanapos de algodão, um.

Guardanapos de linho, um.

Lençol de linho de 1,30x2,30, um.

Lençol de algodão, um.

Lençol de cretone, um.

Roupão de linho, um.

Roupão de cretone, um.

Atoalhado de linho, adamascado, um.

Atoalhado de algodão, adamascado, um.

Toalhas de algodão para pratos, uma.

Toalhas felpudas para banho, uma.

Toalhas felpudas para rosto, uma.

Toalhas de linho para rosto, uma.

Meias de algodão, par.

Sapatos de hospital, par.

Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 1 de abril do 1913.— José Diniz Villasboas Filho, capitão-tenente secretario. (

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que de 15 a 30 de abril vindouro estará aberta na secretaria deste estabelecimento a inscricção para o concurso de internos do mesmo hospital, segundo autorização do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, sendo seis vagas de interno effectivo e quatro de extra-numerario do curso medico, uma de effectivo e uma de extranume-rario de pharmacia, uma de effectivo e uma de extranumerario de odontologia.

Os candidatos do curso medico deverão apresentar para inscre-ver-se certidão de que estão approvados em todas as materias da 4^a serie e matriculados na 5^a serie; os de pharmacia e odontologia attes-tados de approvação de todas as materias da 1^a serie e de matricula na 2^a serie;

Certidão de idade ou documento legal que a suppra.

Carteira de identificação com declaração dos seus antecedentes moraes.

Prova de aptidão de saude e robustez comprovada por inspecção effectuada previamente neste hospital.

Na secretaria deste hospital, das 9 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interes-sados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito em 20 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento* major honorario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2^a CLASSE

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 15 de abril proximo futuro ficará aberta durante 15 dias correntes a inscricção para o concurso de enfermeiros de 2^a classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro do Ministerio da Guerra e publicadas no *Diario Official*, de 3 do mesmo mez.

De accôrdo com a portaria do mesmo ministerio, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, a prova de francez é facultativa.

Na secretaria deste hospital dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de março de 1913.— O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, faço publico que não satisfazendo a esta administração os preços que foram pedidos pelos diversos proponentes que concorreram á compra de material inservivel a esta repartição e annuciado neste *Diario Official* dos dias 7 a 27 do mez proximo passado, foi a dita concorrência annullada, de conformidade com o estabelecido na ultima edição do edital da alludida concorrência.

São os Srs. concurrentes convidados a comparecer a esta secretaria afim de receberem a guia necessaria ao levantamento da acção.

Realengo, 2 de abril de 1913.— O secretario, *Francisco Pinto de Al.*

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

REALENGO

De ordem do Sr. coronel director faço publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que esta administração, devidamente autorizada, conforme se vê da lettra K, art. 29 do decreto n. 2.738, de 4 de janeiro, publicado no *Diario Official* de 7 do mesmo mez e corrente anno, vende em concorrência publica o material abaixo scripto, observando as seguintes condições:

a) os Srs. concurrentes deverão entregar nesta secretaria, em envolucro lacrado, até ás 12 horas p. m. do dia 28 do andante, as suas propostas de compra, em duas vias, sendo uma sellada, sem endas nem razuras, dando o preço de cada um dos artigos separadamente e por quidade;

b) não serão tomadas em consideração as propostas que não offerecerem preço por unidade;

c) os concurrentes farão na thesouraria da Contabilidade da guerra caução de cinco contos de réis (5:000\$) que lhes será restituida, cumprido o disposto na alinea d;

d) os preferidos assignarão nesta repartição um contracto de compra e venda, depositando 10 % do valor total do material que for adjudicado;

e) em envolucro lacrado apresentarão, no acto da abertura das propostas, documentos de idoneidade e recibo da caução feita na Contabilidade da Guerra;

f) deverão os concurrentes preferidos satisfazer, dentro do prazo, após a pesagem do material prompto a entregar, o pagamento integral do que houverem arrematado;

g) esta administração reserva-se o direito de não tomar em consideração os preços que lhe não satisfizerem;

h) perderá o direito á caução da alinea c o concurrente que, referido, não cumprir o disposto na alinea d cinco dias, no maximo, contados da data em que lhe for oficialmente participado por esta repartição ter sido preferido;

i) as propostas serão abertas impreterivelmente ás 12 horas m. do dia 28 do corrente no gabinete do director desta repartição, na presença dos interessados ou pessoas por elles autorizadas, não sendo abertas as dos que não se fizerem representar.

Artigos a venda

- 600 kilos de latão em aparas.
- 600 kilos de latão em tiras de diversas espessuras.
- 200 kilos de latão puro em pequenas peças.
- 3.000 kilos de latão em cartuchos inutilizados.
- 1.000 kilos de cobre em aparas.
- 700 kilos de cobre puro em chapas de diversas espessuras.
- 3.500 kilos de bronze em linguados.
- 3.000 kilos de bronze em bastões.
- 3.000 kilos de chumbo em bastões.
- 4.000 kilos de chumbo em linguados.
- 3.000 kilos de balas inutilizadas.
- 3.000 kilos de pólvora retirada dos cartuchos.
- 1.500 kilos de metal em residuos de fundição.
- 1.000 kilos de ferro velho.
- 2.000 kilos de zinco em linguados.
- 200 kilos de salitre refinado.
- 2 lampadas de arco de 1.500 velas (Gramms).
- 6 lampadas de arco diversas.

As quantidades acima são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

Para melhores informações os Srs. concurrentes deverão dirigir-se a esta secretaria.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 2 de abril de 1913.— *Francisco Pinto Seidl*, secretário.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 25 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accôrdo com as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:083\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, o terminal-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados

poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciário brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fósseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effeito;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade, moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julga conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effeito da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações do quo porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos e algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um mesmo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que conteem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro, por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura da maré.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de — 6^m, será construido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possivel.

Este massico será nivelado na cota — 1^m,80 com a largura de 16^m,30, limitado do lado da terra pelo seu talude proprio, inclinação de 1/1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturaes de 3ª categoria com o mesmo talude 1/1 de peso de 2.000 a 5.000 kilos, com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota — 1^m,80 até + 0^m,80 será constituido de blocos naturaes de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de 7^m,20.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de 1^m,20 de largura por 1^m,40 de altura respaldada na cota + 5^m,20.

O concreto para estes blocos será doado de 1:3:6 com arg massa de 510 kgs. de cimento para 1^m,08 de areia e 0^m,90 de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descrito continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa 1/1, sendo nivelado com a largura de 0^m,80 na cota + 2^m,20.

Do lado do mar da cota 1^m,80 á cota + 3^m,20 será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturaes de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de 5^m,50 contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massico, cuja inclinação de 1/1 continuará até a cota + 0^m,20.

Desse ponto em deante a inclinação do revestimento de blo pasará a ser de 1/2,5 até a cota + 3^m,20 onde será nivelado com largura horizontal de 1^m,0.

O segundo, *typo B*, para fundos de — 6 a — 9 será constituido um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota — 1^m,80 com a largura de 13^m,50 e taludes de 1/1 dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturaes de 2ª categoria na largura de 3^m,0, medidos horizontalmente e inclinação de 1/1.

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado da terra com a largura na horizontal de 2^m,8 e a ter uma largura de 13^m,5 de respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massico de blocos naturaes de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota + 0^m,80 com a largura na horizontal de 7^m,20.

Sobre este respaldo será construído o muro de blocos de concreto descrito no typo anterior.

O massico de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota + 2^m,20, onde será respaldado com a largura na horizontal de 0^m,80.

Do lado do mar entre a cota - 1^m,80 e + 3^m,20 será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descrito para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituído como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota - 1^m,80.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de 8^m x 8^m x 2^m cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseccadeira movel a cujo abrigo será construída uma muralha de alvenaria de pedra e nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accôrdo com o desenho.

A' semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota + 3^m,20 por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota + 0^m,20 e daí até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada á cota + 3^m,20 serão montados um pharolete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota + 6^m,60.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.ª—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade tecnica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accôrdo com as secções dos typos n. 4 com supplemento de 1^m,0, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de 12^m,20 dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão do ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,933 de areia e 0^m,900 de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será préviamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por 1^m,07 de areia e 0^m,900 de pedra ou tambem á escolha do contractante e acceitação da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para 1^m,307 de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicoada e com tardoses suficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e typo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qualquer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo dos caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.ª—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo typo daquela (typo especial de 12^m,2) mas construída a secco dentro de enseccadeira fechada por estaqueamento metálico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.ª—Muralha de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, typo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado á cota - 7^m,50 sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, o será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m,07 de areia e 0^m,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a attingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardoz nunca inferior a 0^m,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo dest'arte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha typo D — E' destinada a formar os dois trechos do molho de fechamento da doca.

Differo do typo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do typo C.

5ª—Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: Da cota - 4^m,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que attinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os typos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a enseccadeira; a mesma observação se applica á muralha dos caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accôrdo com o desenho.

6ª. Dragagem—A dragagem ao longo dos caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de acesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo dos caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar o bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega com toda a área com que vao ficar de accôrdo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, podem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fora da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos cães e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fucadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^{m3}, 935 de areia; o volume da pedra britada será de 0^{m3}, 30 devendo esta passar livremente por um anel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABRINDO CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Typo A fundado á cota —6^m.

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	9.780
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	5.164
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos metro cubico.....	11.370
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	31.400
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia e 0 ^{m3} ,90 de macadam, metro cubico.....	5.316

2—Typo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	23.920
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	17.770
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	38.288
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	118.822
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia e 0 ^{m3} ,90 de macadam, metro cubico.....	13.090

3 Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	4.005
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	4.730
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	348
Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico.....	9.510
Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....	128
Ensecadeira montada, uma.....	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia, metro cubico.....	228
Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia e 0 ^{m3} ,90 de macadam.....	45
Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um.....	1

II—Muralha de cães pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:

1, caixaão typo IV com um supplemento de 1 ^m ,0 metro linear.....	130
2, caixaão typo especial de 8 ^m de altura, metro linear.....	23
3, idem, idem de 10 ^m de altura, metro linear.....	225
4, idem, idem de 12 ^m ,20 de altura, metro linear.....	225
III—Muralha de cães para ligação da doca da Alfandega, metro linear.....	410
IV—Enrocamento jogado para os-typos acima, metro cubico.....	60.000

V—Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear..... 900

VI—Muralha de cães na doca de Pesca, profundidade — 6^m:

Typo C, metro linear..... 332
Typo D, metro linear..... 116

VII — Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear 300

Pharolote, um..... 1

VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico..... 2.666.000

IX — Aterro com areias dragadas, metro cubico..... 410.000

Observações

I. Nos preços das unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construcção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar accrescimento ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, GIRADORES E VAGONETES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Em virtude da autorização constante do aviso n. 87, de 15 de março de 1913, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 5 de abril proximo futuro, á uma hora da tarde e na sede da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para o fornecimento de 7.000 (sete mil) metros de trilhos typo Decauville com as respectivas talas de junção, parafusos e 24.000 (vinte quatro mil) grampos; 100 (cem) giradores; 100 (cem) cruzamentos; 7.000 (sete mil) metros de cantoeiras e 12.000 (doze mil) grampos; setenta (70) vagonetes, para o Caes do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I

Os trilhos deverão ter o peso de 10 (dez) kilos por metro corrente e ter a altura de sessenta e cinco millímetros (0,065).

As cantoeiras terão as seguintes dimensões: 65 ^m/_m × 65 ^m/_m × 6 ^m/_m.

Os giradores serão de ferro forjado, de construcção forte, girando sobre rodotes, com 1^m,200 de diametro, para bitola de 750 ^m/_m e carga de 2.500 kilos, para vagões de 625 ^m/_m de distancia entre eixos.

Os vagonetes proprios para os giradores acima deverão ser de construcção muito forte, para a bitola de 750 ^m/_m, capacidade de 2.500 kilos, comprimento 1^m,880 largura 1^m,100, altura 425 ^m/_m, rodas de aço Siemens Martin 350 ^m/_m de diametro e eixos de aço Bessemer de 50 ^m/_m de diametro.

II

Os proponentes encontrarão na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro o desenho e mais especificações referentes a este edital,

III

O prazo para entrega será de tres (3) mezos a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

IV

O pagamento será effectuado pela Caixa Especial de Portos, sendo 50 % na chegada do material e 50 % depois de acceto pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em cujo deposito será entregue o material.

V

Os direitos aduaneiros correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Não contracto serão estabelecidas penas pela inobservancia de suas clausulas, em forma de multa ou rescisão e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o contractante e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço oferecido pelo total do fornecimento. Os concorrentes deverão apresentar documentos provando acharem-se quitos dos impostos de industria e profissões e da Prefeitura para negociarem.

VIII

Cada proposta deverá ser acompanhada do recibo do depósito de cinco contos de réis (5:000\$) feito na thesouraria desta inspeccoria, quantia que reverterá em favor da Caixa Especial de Portos, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que os proponentes offerecerem escripto em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a sorte decidirá qual dellas será a preferida.

XII

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em sobre-carta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: 'Proposta de F...' (nome do proponente). A esta sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula VIII. Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta e será entregue no dia designado para entrega das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobre-cartas, desentranhando-se dellas as que contiverem as propostas propriamente ditas, afim de serem reunidas em um mesmo envoltorio que depois de lacrado e rubricado pelos concorrentes que o queiram fazer, ficará sob a guarda da commissão de concorrencias publicas. Dentro de quatro dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concorrentes julgados idoneos e annunciados o dia e a hora para a abertura das respectivas propostas. Nesse dia serão restituídos aos concorrentes, fechadas como se acharem, as propostas dos que não forem julgados idoneos.

XIII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes reserva-se o direito de julgar livremente da idoneidade moral e financeira dos concorrentes e bem assim de annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito a qualquer indemnização por qualquer titulo.

XIV

O deposito constante da clausula VIII será elevado a 10:000\$ (dez contos de réis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, nesse caso sem juros, para garantir a fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com este edital, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nesta conformidade. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em beneficio da Caixa Especial de Portos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1913.—*Luiz de Castro*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, GIRADORES, E VAGONETES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Em additamento ao edital de concorrência autorizado pelo aviso n. 87, de 15 de março de 1913, faço publico, de ordem do Sr. Inspector, que fica modificada da seguinte forma o clausula XIV:

XIV

O deposito constante da clausula VIII, que poderá ser convertido em apolices da divida publica federal, servirá de garantia para a fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com este edital, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nesta conformidade. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em beneficio da Caixa Especial de Portos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913.—*Luiz de Castro*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DESTINADO AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento do material acima mencionado, a realizar-se ás 12 horas de amanhã, 27 do corrente, fica transferida para o dia 2 de maio vindouro, ás 12 horas da manhã, subsistindo, entretanto, todas condições do edital de 14 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de março de 1913.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CONSUMO DA SECÇÃO DE CONSTRUÇÃO, DIRECTORIA, SECRETARIA E THESOURARIA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 2 horas do dia 14 do corrente a concorrência a realizar-se amanhã para o fornecimento do material acima alludido, subsistindo, entretanto, todas as condições do edital que vem sendo publicado desde 2 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de abril de 1913.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA O CONSUMO DA THESOURARIA, 3ª, 4ª e 5ª DIVISÕES

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 14 do corrente mez a concorrência a realizar-se amanhã para o fornecimento do material acima alludido, subsistindo, entretanto, todas as condições do edital que vem sendo publicado desde o dia 2 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de abril de 1913.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral declaro que se acha aberta, por espaço de trinta dias, a contar da presente data, na 2ª secção desta sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, inscripcão para os candidatos aos logares de carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios.

O candidato deverá requerer juntando: attestado de vaccina, attestado medico provando não soffrer de molestia infecto-contagiosa e que não tem defeito physico que o iniba das funcções do cargo; prova de que é maior de 18 e menor de 30 annos e attestado do bom comportamento.

Todos esses documentos devem estar com as firmas reconhecidas por tabellião, excepto aquelles que, por força da lei, se acham isentos.

O concurso constará de prova escripta e oral do portuguez — leitura e dictado — e arithmetica — problemas sobre as quatro operações fundamentaes.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 15 de março de 1913. — O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virarem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 110—21 de março de 1910 — Quatis da Barra Mansa — Achanagildo Ferraz—Lorena—S. Paulo.

REGISTRADOS COM VALOR DECLARADO

Numero do registrado—Data do registro—Procedencia—Valor declarado—Destinatario—Destino

Carta n. 279 — 2 de maio de 1910—Campos Elyseos do Rezende —5\$—Vicento de Britto—Quiririm—S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza—Data em que foi postada—Procedencia—Destinatarios—Destino

Carta—14 de maio de 1911—Estrada Nova — Antonio O. Rodrigues—S. Paulo.

Carta—12 de abril de 1911—Cachoeira do Funil—José Ennoscs.—Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Niterói, 15 de outubro de 1912.—O contador, Godofredo de Paiva.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PRATICANTES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. administrador, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção desta Administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, a inscrição dos candidatos ao concurso a realizar-se para o preenchimento das vagas que ocorrerem de praticantes de 2ª classe desta Administração. De accordo com o art. 429 do Regulamento Postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscrição os seguintes documentos:— Certidão, e na falta desta, justificação feita em juizo, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosando de boa saude e não tem defeito physico, mórmente dos órgãos da vista e da audição; e attestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensadas as provas supra citadas. As provas exigidas serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias:

- a) Portuguez, analyse lexica e syntatica de um trecho classico, sob dictado;
- b) Francez, traducção, sob dictado;
- c) Geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil;
- d) Arithmetica, questões praticas, até ás proporções e suas applicções, inclusivo.

Será motivo de preferencia para a classificação o conhecimento demonstrado perante o commissão examinadora, de alguma ou algumas das seguintes materias: inglez, allemão, hespanhol, italiano, escripturação mercantil e desenho linear.

Nas provas escriptas de linguas estrangeiras será facultado o uso de dicionarios, e as oraes constarão de leitura, traducção para o portuguez e analyse lexica do trecho lido.

As provas de escripturação mercantil e de desenho serão sómente graphicas. Considerar-se-ha approved o candidato que obtiver maioria de notas boas; bastando uma nota má para inhabilitação.

O concurso será válido por tres annos, contados da data da sua approvação.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 17 de março de 1913. — O contador, Luiz M. Oliveira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE TAXIDERMIA DO MUSEU NACIONAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 15 de abril, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para as obras de construção do pavilhão de Taxidermia do Museu Nacional, observadas as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão nesta directoria até o dia 14 de abril, ás quatro horas da tarde, affim de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Na-

cional, da quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, ou apólices, ao portador, da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, serão fêchadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fêchados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação de imposto federal e municipal de constructor.

III

Constituem prova de idoneidade documentos devidamente authenticos, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, attestando a capacidade moral e profissional do proponente para a execução das obras de que se trata, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que fôr designada para examinar taes documentos.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 15 de abril logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias depois da abertura desses envolveros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fêchadas como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concurrencia nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução no Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a obra a construir, e o prazo para a execução total da obra, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento organizado pelo engenheiro do ministerio, na importancia liquida de 13:401\$000.

VIII

A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a clausula I, si deixar de assinar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará início às obras, ficando sujeito a multa de 100\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ia immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por início das obras a abertura dos alicerces do edificio.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam desde já à disposição dos proponentes no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias úteis, das 12 às 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de quitação de impostos, a que se refere a clausula II

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacôrdo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos devem ficar concluidos dentro do prazo de dous mezes, no maximo, a contar da data do início das obras, ficando o contractante sujeito a multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Se no caso de ser acceita a justificação pelo ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdicção sobre o local das obras, correndo entretanto sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em deposito e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que a juizo da mesma fiscalização esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e si o contractante não se conformar com essa decisão recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá dentro do igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do ministro, e no caso de reincidência ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será feito de uma só vez, depois de concluida a obra e acceita pelo fiscal.

A caução de 1:000\$ de que trata a clausula I ficará depositada no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e accete das obras, para garantia da boa execução das mesmas.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de março de 1913.
— O director geral, *Mario L. Carneiro*.

Especificações do Pavilhão para Taxidermia, a que se refere o edital supra

Alvenaria

Nos alicerces dos pilares será de pedra com argamassa de 1 de cimento para 3 de areia doce.

Nos pilares será empregada a alvenaria de tijolo com a mesma argamassa.

Entre os pilares será feita uma parede de cimento armado com a espessura de 0m,08 assente sobre baldrame de alvenaria de tijolo com 0m,30 de altura por 0m,25 de largura.

Os pilares serão amarrados entre si, conforme está indicada no desenho, por meio de vigas de ferro I de 0m,12.

Concreto e ladrilhamento

Toda a superficie coberta será concretizada e sobre o concreto será assente o ladrilhamento de ladrilhos hydraulicos de duas côres.

Revestimento das paredes

As paredes de cimento armado, internas e externas, sendo estas pela parte interior, serão revestidas de azulejos branco de fabricação franceza.

Grades de ferro

A partir das paredes de cimento armado e até as vigas de ferro acima citadas serão collocadas grades de vergalhões de ferro de 1/2" atravessados com chapas de 1/8" X 1/4".

Pelas partes internas destas paredes serão assentes caixilhos de madeira com vidro, abrindo para dentro, em secções, de modo a poder ficar o edificio completamente fechado ou aberto todo ou sómente em parte, conforme fôr necessario.

Reboco e emboço

O reboco e emboço das fachadas será feito com cimento e areia em partes iguaes.

Telhado e madeiramento

O madeiramento será de madeira de lei e o telhado de telhas nacionaes do typo francez.

Venezianas

Entre a cobertura e as vigas I, onde terminam as grades de ferro, assim como em cima das portas, que serão de ferro, com vergalhões na parte superior e chapas de ferro na inferior, serão collocadas venezianas fixas de cedro.

Pintura

As obras de ferro serão pintadas a oleo, 3 demãos, depois de aparelhadas a zarcão.

Serão igualmente pintadas a oleo as venezianas e os caixilhos acima citados.

Braçadeiras de ferro

No interior dos pilares serão collocadas braçadeiras de ferro de espessura nunca inferior a 1/8" ligando o madeiramento do telhado ás vigas I.

Passeios

Será feito em volta do edificio um passeio de 1m,10, de concreto e cimento.

Ferragens

As fechaduras das portas, dobradiças, ferrolhos, etc., serão de primeira qualidade e a gosto da fiscalização.

Bombeiro e iluminação electrica

Serão collocados os encanamentos assignalados nas plantas, para esgoto e adducção de agua, com as torneiras, registros, etc. e bem assim serão feitas as installações de iluminação electrica que consistirá de dous pendentés com lampada de 25 velas para cada compartimento e um interruptor correspondente a cada dous pendentés.

O engenheiro interino do ministerio. — *Thomaz Caval-canti de Gusmão*.

Escola Agricola da Bahia

ESCOLA-MEDIA OU THEORICO-PRATICA

Edital de concurso para o provimento de cargo do preparador repetidor da 2ª cadeira:

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio faço publico que de hoje até 7 de abril proximo estará aberta na Secretaria da Escola, em S. Bento das Lages, a inscripção para o concurso ao cargo do preparador-repetidor da 2ª cadeira: Phisica agricola, chimica geral inorganica, mineralogia e geologia agricolas.

O concurso constará de provas praticas a saber:

1º. Execução de trabalhos praticos sobre as materias da cadeira.

2º. Exposição escripta sobre a technica dos trabalhos executados.

3º. Exposição didactica ou lição sobre os pontos.

A lista dos pontos referentes à execução dos trabalhos praticos e para a exposição didactica será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas.

As provas começarão dous mezes depois de encerrada a inscripção, salvo caso de força maior.

Para concorrer deve o candidato requerer ao director da escola a inscripção, sendo indispensavel juntar:

Os titulos, attestados, ou certificados scientificos que tiver;
Documento de estar no gozo dos direitos civis de cidadão brasileiro;

Folha corrida tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

Na falta de titulos scientifico em original poderá ser apresentada publica fórmula.

Poderão ser juntados ao requerimento de inscripção quaesquer trabalhos do candidato sobre materia da cadeira, o que será leyado em consideração como prova especial de titulos para a classificação dos candidatos habilitados no concurso.

A Secretaria da Escola fornecerá outras instrucções sobre o concurso, de conformidade com os regulamentos em vigor, do ensino agronomico e desta Escola, servindo de base o edital do 16 de janeiro de 1913, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, publicado no Diario Official da Republica.

Escola Agricola da Bahia, S. Bento das Lages em 7 de março de 1913.—O director, Henrique Devoto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Centros Pastoris do Brazil

Acta n. 28

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRAZIL, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1913

No dia 22 de março de 1913 á 4 hora da tarde, no predio n. 28 da rua da Alfandega, reunidos 16 accionistas representando 24.826 acções o Sr. Alberto da Fonseca Guimarães, presidente da companhia declarou aberta a sessão e propoz para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya, proposta esta que foi unanimemente acceita.

Assumindo este senhor a presidencia agradeceu a sua indicação e convidou para secretarios os Srs. Carlos de Castro Pacheco e Renato da Rocha Miranda.

Declara o Sr. presidente que vae submeter a aprovação da assembléa a acta da ultima sessão convidando o Sr. 1º secretario a proceder a sua leitura, o que feito é posta em discussão e encerrada esta por não haver ninguém pedido a palavra, e sendo submettida a votos é unanimemente aprovada.

O Sr. presidente annuncia que o fim da presente reunião era tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal relativos ao periodo do anno social findo em 31 de dezembro de 1912, eleger a directoria para o proximo triennio e o conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

O Sr. Dr. Virgilio Ramos Gordilho propõe, e a assembléa approva, a dispensa da leitura do relatorio por ter sido publicado pela imprensa.

O Sr. Benedicto Antonio Bueno pede a palavra e procede á leitura do parecer do conselho fiscal, de que é digno membro, e que é do teor seguinte:

« Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Centros Pastoris do Brazil, tendo examinado os lançamentos que serviram de

base para o balanço em 31 de dezembro ultimo, entende que estão elles de accôrdo com a escripturação, cuja regularidade foi verificada e propõe, portanto, que sejam approvados os actos e contas relativos ao referido anno social.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1913. — Antonio Teixeira Belford Roxo. — Augusto Ramos. — B. A. Bueno.»

O Sr. presidente põe em discussão o relatorio, contas da directoria e o parecer do conselho fiscal.

Posto a votos o parecer, foi unanimemente approved, absten-do-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Em seguida annuncia o Sr. presidente a segunda parte dos trabalhos, isto é, a eleição da directoria para o proximo triennio e a do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

Foram recebidas 16 cedulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para director presidente: Alberto da Fonseca Guimarães 2.472 votos e Eugenio Honold 10 votos; para director gerente: Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende 2.302 votos e Carlos de Castro Pacheco 180 votos.

Para fiscaes: Dr. Antonio Teixeira Belford Roxo e Dr. Augusto Ramos 2.482 votos cada um e coronel Benedicto Antonio Bueno 2.477 votos.

Para supplentes: Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil 1.882 votos, Dr. Altamiro Pereira Fernandes Bravo e João Francisco Carlos Glasi 1.482 votos cada um e Eugenio Honold e Dr. Virgilio Ramos Gordilho 1.000 votos cada um.

O Sr. presidente da assembléa proclama directores os Srs. Alberto da Fonseca Guimarães, presidente e Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, gerente; e membros do conselho fiscal os Srs. Drs. Antonio Teixeira Belford Roxo, Augusto Ramos e coronel Benedicto Antonio Bueno; e supplentes a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, Dr. Altamiro Pereira Fernandes Bravo e João Francisco Carlos Glasi.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora afim de ser lavrada a presente acta para ser submettida a aprovação.

Reaberta em tempo a sessão foi esta lida, submettida á discussão e depois a votos é unanimemente approvada por todos os accionistas presentes.

E em, Renato da Rocha Miranda, 2º secretario, fiz lavrar a presente acta que subscrevo e assigno com os demais membros da meza. —Raymundo de Castro Maya, presidente. —Carlos de Castro Pacheco, 1º secretario. —Renato da Rocha Miranda, 2º secretario.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1913

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e treze, ás duas horas da tarde, no salão do predio numero trinta e oito, á rua Visconde de Inhaúma, achando-se presentes accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, representando quatro mil trescentos e trinta e uma acções, o Sr. presidente da companhia declara que se acha reunido numero legal para a assembléa geral ordinaria de prestação de contas e eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, e convida o accionista Sr. José Caetano Ribeiro da Silveira para assumir a presidencia da assembléa, e este, agradecendo a distincção que lho era conferida, convida para secretarios os accionistas Srs. Francisco José Antunes e Francisco dos Reis Guimarães.

O Sr. presidente da assembléa, tendo verificado que se achavam reunidos accionistas representando numero legal para o funcionamento da assembléa, convida o Sr. secretario Francisco dos Reis Guimarães a ler o relatorio e contas da directoria que é do teor seguinte:

« Cumprindo o que determinam os estatutos desta companhia, vimos apresentar-vos as contas da nossa gestão, no decurso do anno que findou a 31 de dezembro de 1912, e esperamos da vossa esclarecida attenção minucioso exame das mesmas contas e aprovação das deliberações tomadas por esta direcção.

De accôrdo com a autorização que concedestes a 3 de julho proximo passado, levanto esta companhia nesta praça, por intermedio do corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, um emprestimo de mil contos de réis, com o qual resgatou o emprestimo anterior, applicando o saldo restante na continuação das obras da fabrica.

Para estas obras, cujo valor excede os calculos feitos, por ter sido necessario executar melhoramentos e augmentar novos machinismos, teve a directoria de applicar tambem os valores apurados da producção do anno para não contrahir novo emprestimo, determinando essa resolução não distribuir dividendos aos Srs. accionistas.

Começando em breve, entretanto, o funcionamento das fabricas, em maior escala, espera a directoria com as distribuições futuras de dividendos compensar os Srs. accionistas.

As obras novas executadas na fabrica, edificios, machinismos e aquisições feitas excedem já o valor de mil e quinhentos contos de réis.

Com as reformas realizadas acha a directoria de conveniencia reformar os estatutos em alguns artigos, e, por isso, vae em breve convocar para esse fim uma assembléa geral dos Srs. accionistas.

Satisfazendo ao que precizavam os nossos estatutos devei eleger o novo conselho fiscal e suppleto para o proximo anno.

Durante a curta ausencia do director secretario, Sr. Domingos Baptista da Gama, foi este substituido, por convite da directoria, pelo Sr. Dr. Manoel Coelho Barroso.

Terminando, apresentamos aos Srs. accionistas os annexos juntos e estamos promptos a dar-vos todos os esclarecimentos que julgardes parecer para melhor orientação dos nossos actos e contas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

E em seguida, o parecer do conselho fiscal, que é nos seguintes termos:

«O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, tendo examinado attentamente todos os livros e contas apresentadas pela directoria, achou-as perfeitamente exactas e a scripturação feita com toda a clareza e precisão.

Achamos, igualmente, que foram acertadas as deliberações da directoria e que devem merecer a vossa approvação os seus actos e contas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—Manoel Coelho Barroso.—Benedicto Grain.—Abilio Esteves.»

Terminada a leitura, o Sr. presidente poz em discussão o relatório, contas da directoria e resoluções da mesma, assim como o parecer do conselho fiscal, e, não havendo quem pedisse a palavra, submetten á votação, sendo approvados unanimemente.

Declarou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suppletes para o corrente anno, e convidou os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas, para o que concede dez minutos, findo os quaes são recolhidas as cédulas que deram o seguinte resultado na apuração:

Conselho fiscal

Dr. Manoel Coelho Barroso.
Benedicto Grain.
Abilio Esteves.

Suppletes do conselho fiscal

José Caetano Ribeiro da Silveira.
Francisco José Antunes.
Santos, Moreira & Comp.

Foram, portanto, pelo Sr. presidente aclamados membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Manoel Coelho Barroso, Benedicto Grain e Abilio Esteves, e suppletes, os Srs. José Caetano Ribeiro da Silveira, Francisco José Antunes e Santos, Moreira & Comp.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, e faz lavrar a presente acta, para o que suspende a sessão por vinte minutos, sendo a mesma lida e approvada unanimemente e assignada pelos Srs. presidente e secretarios da assembléa.—Presidente, José C. Ribeiro da Silveira.—Secretarios, Francisco José Antunes e Francisco dos Reis Guimarães.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1913

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e treze, ás tres horas da tarde, nesta capital dos Estados Unidos do Brazil, no predio numero trinta e oito da rua Visconde de Inhauma, reunidos accionistas da Companhia de Tecidos do Linho de Sapopemba em sessão ordinaria, representando o capital de dous mil novecentos e sessenta e quatro contos de réis em quatorze mil oitocentas e vinte acções o Sr. presidente declarou, que havendo numero sufficiente para a sessão convocada, convidava o accionista Sr. Dr. Godofredo de Freitas Travassos para presidir a assembléa, e este acceitando, convidou para secretario o Sr. Manoel Vicente Lisboa.

Assumindo a presidencia da reunião, o Sr. presidente declarou, que estando presentes accionistas representando o capital sufficiente, e, que sendo esta sessão para prestação de contas da directoria e eleição dos membros do conselho fiscal e seus suppletes, ia mandar o Sr. secretario proceder á leitura do relatório, que é o seguinte:

De accordo com o art. 13 dos nossos estatutos, vem a directoria submeter á vossa apreciação as contas de sua gestão durante o anno de 1912 findo hoje, pedindo-vos a vossa attenção e minucioso exame das mesmas.

Comquanto a situação tenha sido pouco favoravel ás empresas de tecidos, a directoria emvidou todos os esforços para manter a posição que tem tido os seus productos no nosso mercado.

O empréstimo de dous mil contos de réis autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 27 de maio de 1912, foi lançado na praça pelo corrector Lucrecio Fernandes do Oliveira, tendo sido todo subscrito.

Após a realização dessa operação a directoria fez todas as encomendas de matérias e machinismos para o augmento da fabrica.

As obras novas tem sido executadas de accordo com as plantas approvadas para o novo edificio, e esperamos tor tudo prompto dentro de seis mezes.

Finalizadas essas obras, poderemos iniciar a fabricação de novos productos, que, certamente, contribuirão para novas fontes de renda, augmentando assim os lucros desta Companhia.

Devido á montagem da secção do Alveamento, a directoria achou de toda a conveniencia a aquisição de uma cachoeira, distante treze kilometros de Sapopemba, para o abastecimento de agua da nova fabrica em construcção e casas para operarios, sendo que as obras para o assentamento dos caunços já foram iniciadas, estando bastante adiantadas.

Lutando a fabrica com a falta de tecelões por não haver no lugar casas de moradia suficientes, deliberou esta directoria mandar construir, além das já existentes, mais cem casas para operarios e vinte para mestres, cuja construcção deverá estar finalizada em março do anno proximo.

A directoria não poupando sacrificios para bem melhorar os serviços da fabrica, admittirá, brevemente, como gerente o Sr. Frederico Cox; que esperamos desempenhará com toda a proficiencia a parte na gerencia da fabrica.

Para as secções de tecelagem, engommação, etc., contractou a directoria com pessoa habilitada e competente a direcção dessas secções, e que esperamos corresponderá á nossa expectativa.

Todo o pessoal tem se mantido na melhor ordem, cumprindo com os seus encargos, em todas as secções.

Cumprindo com o que determina a lei das sociedades anonymas para as empresas que contrahem empréstimos, sob debentures, os balanços desta companhia passarão a ser semestrais.

Concluindo, pensa a directoria ter vos esclarecido sobre todos os assumptos, e pede-vos minucioso exame de suas contas, sobre as quaes está prompta a prestar-vos os esclarecimentos que forem necessarios.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

E em seguida o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

«O conselho fiscal da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, tendo examinado attentamente os livros e contas apresentadas pela directoria, vem declarar-vos que achou tudo na melhor ordem e exactidão, sendo de parecer que sejam approvadas as contas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — José dos Santos. — Alfredo Pinto da Fonseca.»

Lido o relatório e parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente declarou estarem estes em discussão, e, não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e submettidos á votação, sendo os mesmos approvados unanimemente.

O Sr. presidente declarou, então, que se ia proceder á eleição do conselho fiscal e seus suppletes, e suspendeu a sessão por 15 minutos para que os Srs. accionistas se munissem de cédulas.

Reaberta a sessão, recolheram-se as cédulas, e, feita a apuração, obtiveram maioria, e foram aclamados membros do conselho fiscal os Srs. José dos Santos e Alfredo Pinto da Fonseca, e para suppletes, os Srs. Francisco José Antunes e Domingos Baptista da Gama.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas o seu comparecimento e mandou lavrar a presente acta, para o que suspendeu a sessão por meia hora, sendo a mesma em seguida lida e approvada unanimemente.

E ou, secretario, lavrei a presente acta, que assigno com o presidente da assembléa. — O presidente, Dr. Godofredo de Freitas Travassos. — O secretario, Manoel Vicente Lisboa.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1913

Activo

Acções debentures.....	1.145.809\$575
Apólices estadoaes.....	213.586\$255
Contas correntes de movimento.....	15.036\$570
Deposito da directoria.....	40.000\$000
Fundos commanditados.....	657.121\$951
Hypotheca rural.....	25.000\$000
Letras a receber.....	26.000\$000
Mobiliia.....	2.000\$000
Caixa.....	14.306\$670
Diversas contas.....	24.074\$960

2.192.938\$981

Passivo

Capital.....	1.474:000\$000
Contas correntes de movimento.....	31:481\$272
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	176:919\$560
Diversas contas.....	470:838\$149
	2.192:938\$981

CREDITO REAL**Activo**

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000
Letras a receber.....	1:500\$000
Liquidações.....	2:838\$000
Contas correntes.....	688\$596
	1.125:927\$196

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Letras hypothecarias a emitir.....	120:000\$000
	1.125:927\$196

S.E. ou O.—Rio de Janeiro, 3 de abril de 1913.— *E. Berla*, presidente.— *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.513—Relatorio descriptivo da invenção de um apparelho destinado á limpeza de conductores de agua, nos passeios ou calçadas, denominado «Apparelho Limpeza», para que pede privilegio Antonio Marques, portuguez, bombeiro-hydraulico, residente nesta cidade

A invenção consiste em um apparelho composto das seguintes peças, representadas no desenho junto: duas chapas de metal, paralelas (figs. 1 e 2), tendo uma das extremidades curva e a outra em forma de angulo curvilineo, presas na parte interior da extremidade curva por duas espiraes de aço (fig. 2, k k) e, na extremidade do angulo curvilineo (fig. 2, a d) por um largo anel de ferro, que serve tambem para fixar o apparelho a um cabo de madeira.

Diminuindo as chapas de espessura na parte formada pelo referido angulo, tornam-se ali flexiveis, facilitando, como duas molas, os movimentos de distensão e de contracção das duas espiraes.

Toda parte exterior de ambas as chapas é revestida de uma esponja convexa (fig. 1, i; fig. 2, i), fixada por meio de parafusos (figuras 1 e 2, j, j).

Na extremidade curva de cada chapa acha-se um pequeno aro de ferro (fig. 2, c, f) a que se prendem, por meio de aneis, duas hastes do mesmo metal (fig. 2, h), presas tambem por aneis (fig. 2, g), de modo a poderem ser articuladas e não permittirem a distensão completa das duas espiraes.

O apparelho terá a dimensão precisa para poder ser introduzido nos conductores, e, visto serem as chapas ligadas por espiraes de aço, que tanto podem se distender como se contrahir, facil se torna essa introdução e bom assim a adaptação da curvatura das esponjas ás paredes internas do conductor.

Obedecendo ao movimento gyratorio e de vai-vem, que lhe é dado por meio do cabo de madeira e produzindo, assim, o attrito das esponjas sobre as paredes do conductor, o apparelho realisa uma limpeza da mais completa hygiene. Nisso consiste a utilidade da invenção.

Resumindo, reivindico como caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho composto de duas chapas de metal, paralelas, tendo uma das extremidades curva e outra em forma de angulo curvilineo, flexivel, presas, interiormente, por duas espiraes de aço e nas bordas por duas hastes de ferro, articuladas, de modo a poder o apparelho introduzir-se nos conductores de agua nos passeios ou calçadas.

2º, o emprego de duas espiraes de aço, prendendo as referidas chapas e produzindo-lhes os movimentos de distensão e de contracção, limitado aquelle pelas hastes de ferro articuladas;

3º, a collocação de esponjas convexas na parte exterior de ambas as chapas, de modo a adaptar o apparelho ás paredes internas dos conductores e, por movimento gyratorio e de vai-vem, produzirlhes limpeza completa, seguindo ficou descripta.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1913.—Por procuração, *J. P. Soares Filho*.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

A Equitativa

Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida

TERRESTRES E MARITIMOS

Avenida Rio Branco

Esta sociedade procederá publicamente ao sorteio trimestral de suas apolices sorteaveis em dinheiro, no dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social.

O pagamento integral, em dinheiro, da importancia segurada, ao mutuário sorteado, não interrompe a vigencia da apolice, a qual continúa com direito a concorrer a tantos sorteios quantos forem os trimestres do prazo contractual.

Prospectos no escriptorio principal, onde serão dados todos os esclarecimentos pedidos.

O acto é publico e a directoria receberá com especial agrado, além dos Srs mutuários, todo aquelle que se dignar honral-o com a sua presença.

Afim de evitar inconvenientes de ultima hora, a directoria tem a honra de participar aos Srs. segurados que o recebimento dos premios por antecipação dos respectivo vencimentos só será feito até o dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde.

ANNÚNCIOS

Fallencia de Mario S. Mendes

Os liquidatarios desta fallencia communicam aos interessados que são encontrados das 3 ás 4 horas da tarde no escriptorio do Dr. Octavio de Amorim Carrão, á rua do Rosario n. 120, afim de pre-tar informações que os mesmos necessitarem. Declaram mais que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Jornal do Commercio*.

Rio, 2 de abril de 1913.—Os liquidatarios, *A. Brazil & Comp.*

Empresa de Aguas Gaseosas

(Sociedade Anonyma)

Está á disposição dos Srs. accionistas o segundo dividendo que esta companhia distribue, á rua do Riachuelo n. 92.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1913.—*A directoria*.

Associação da Igreja Evangelica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

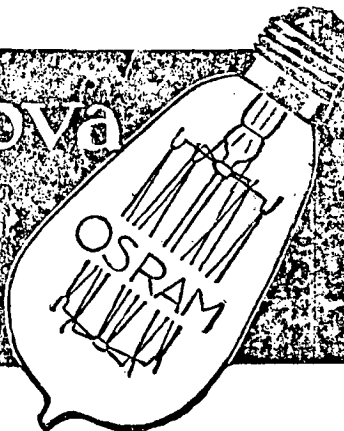
De ordem do Sr. presidente e de accordo com o que preceitua o art. VI do extracto dos estatutos desta associação, publicado no *Diario Official* de 11 de junho de 1903, convido os Srs. irmãos-associados a se reunirem na sede desta associação e Igreja Evangelica Brasileira, á rua de S. Leopoldo n. 309 (antigo 185), ás 5 horas da tarde de 5 de abril do corrente, afim de, em assembléa geral ordinaria, ouvirem a leitura do relatorio que será apresentado pela actual mesa administrativa, assistirem á prestação de contas, relativas ao periodo comprehendido entre 5 de abril de 1912 e 5 de abril de 1913, e elegerem a directoria que funcionará de 5 de abril do corrente anno a 5 de abril de 1914.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1913.—*Sebastião Alves de Magalhães*, secretario.

Fallencia J. Vieira & Comp.

Os syndicos da fallencia acima avisam aos interessados que são encontrados á rua da Alfandega n. 134, sobrado, onde receberão as declarações de credito e prestarão informações até 18 do corrente. As publicações referentes a esta fallencia serão feitas neste jornal.

Rio, 2 de abril de 1913.—Por procuração dos syndicos, *Joaquim da Silva Neves*.



Nova lampada Osram
com filamento estirado
Inquebrável

LOTÉRIAS DA CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais
 do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás
 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

284 — 2ª

100:000\$000

Por 18\$000, em quintos e decimos

Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 12 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

231 — 4ª

30:000\$000

Por 4\$800 em sextos

Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 19 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

278 — 1ª

200:000\$000

Por 33\$000 em decimos

Só jogam 25.000 bilhetes

NB. os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brasil Linha do norte. Sahirá amanhã, 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Imprensa Nacional

Publicações no "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diário Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Companhia Brasileira de Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral no dia 30 de abril, ás 2 horas da tarde, no escriptorio e séde da Companhia á rua General Camara n. 31, 2º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do exercicio de 1912, relatorio da directoria e parecer dos fiscaes, ficando desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos determinados pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. A mesma assembléa caberá eleger os fiscaes e suplentes para o exercicio de 1913.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — A Directoria.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)..... 3\$000

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.242, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, brochado..... 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume.. 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro. Ante-projecto..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal..... 5\$00

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906..... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos..... 5\$00

Corretores. Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes..... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.....	3\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$100
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$300
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$300
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1903..... 5\$00

E

Exames parcella-tos (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes (Instruções para as). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$00

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 4 de agosto de 1892..... 5\$00

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar, Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco por Emm. Liais..... 15\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... 1\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine..... 3\$000

Justiça Federal (Regula a parte civil do Decr. n. 1.030, de 14 de novembro de 1890 sobre a). Decr. n. 1.331, de 28 de março de 1893..... 3\$00

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos):

do anno de 1895.....	2\$500
” ” ” 1896.....	4\$000
” ” ” 1897.....	6\$000
” ” ” 1898.....	8\$000
” ” ” 1899.....	9\$000
” ” ” 1900.....	9\$000
” ” ” 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$00

Justiça Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1901..... 5\$00

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.422, de 26 de fevereiro de 1901..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900

de 1812.....	3\$500
de 1813.....	2\$500
de 1814.....	2\$800
de 1815.....	2\$300
de 1816.....	2\$600
de 1817.....	2\$600
de 1818.....	1\$800
de 1819.....	3\$400
de 1820.....	7\$000
de 1822 — 2 volumes.....	5\$200
de 1823 — 2 volumes.....	4\$600
de 1825.....	6\$600
de 1826.....	5\$300
de 1827 — 2 volumes.....	5\$600
de 1828 — 2 volumes.....	6\$600
de 1829 — 2 volumes.....	5\$500
de 1830 — 3 volumes.....	10\$000
de 1831 — 2 volumes.....	5\$500
de 1832 — 2 volumes.....	5\$500
de 1833 — 2 volumes.....	5\$600
de 1834 — 2 volumes.....	5\$500
de 1835 — additamento.....	5\$500
de 1836 — 2 volumes.....	7\$500
de 1837 — 2 volumes.....	7\$600
de 1838 — 2 volumes.....	6\$000
de 1839 — 2 volumes.....	6\$000
de 1840 — 4 volumes.....	9\$500
de 1841 — 3 volumes.....	9\$000
de 1842 — 3 volumes.....	9\$500
de 1843 — 3 volumes.....	10\$000
de 1844 — 3 volumes.....	7\$500
de 1845 — 2 volumes.....	8\$000
de 1846 — 2 volumes.....	6\$000
de 1847 — 2 volumes.....	7\$000
de 1848 — 3 volumes.....	10\$000
de 1849 — 3 volumes.....	12\$000
de 1850 — 3 volumes.....	10\$000
de 1851 — 3 volumes.....	10\$000
de 1852 — 3 volumes.....	10\$000
de 1853 — 2 volumes.....	6\$000
de 1854 — 2 volumes.....	6\$000
de 1855 — 2 volumes.....	6\$000
de 1856 — 2 volumes.....	6\$000
de 1857 — 2 volumes.....	6\$000
de 1858 — 3 volumes.....	9\$000
de 1859 — 3 volumes.....	8\$000
de 1860 — 3 volumes.....	12\$000
de 1861 — 2 volumes.....	12\$000
de 1862.....	8\$000
de 1863.....	8\$500
de 1864.....	8\$500
de 1865.....	10\$000
de 1866.....	12\$000
de 1867.....	10\$000
de 1868.....	14\$000
de 1869.....	14\$000
de 1870.....	12\$000
de 1871.....	12\$000
de 1872.....	14\$000
de 1873.....	12\$000
de 1874.....	12\$000
de 1875.....	14\$000
de 1876.....	15\$200
de 1877.....	15\$200
de 1878.....	15\$200
de 1879.....	15\$200
de 1880.....	15\$200
de 1881.....	15\$200
de 1882.....	15\$200
de 1883.....	15\$200
de 1884.....	15\$200
de 1885.....	15\$200
de 1886.....	15\$200
de 1887.....	15\$200
de 1888.....	15\$200
de 1889.....	15\$200
de 1890.....	15\$200
de 1891.....	15\$200
de 1892.....	15\$200
de 1893.....	15\$200
de 1894.....	15\$200
de 1895.....	15\$200
de 1896.....	15\$200
de 1897.....	15\$200
de 1898.....	15\$200
de 1899.....	15\$200
de 1900.....	15\$200
de 1901.....	15\$200
de 1902.....	15\$200
de 1903.....	15\$200
de 1904.....	15\$200
de 1905.....	15\$200
de 1906.....	15\$200
de 1907.....	15\$200
de 1908.....	15\$200

Leis de orçamento:

de 1889.....	5\$00
de 1892.....	5\$00
de 1893.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$500
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1910.....	4\$000
de 1912.....	1\$200

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$000

Licções de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ru, Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Lei Torrens..... 5\$00

Loterias (Regulamento das). Decr. n. 5.167, de 9 de janeiro de 1904... 5\$00

Lei Organica do Ensino Superior. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000

M

Minas no Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Machinistas Navaes (Regulamento para o Corpo de Engenheiros). Decr. n. 7.009, de 9 de julho de 1908... 5\$00

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 23 de fevereiro de 1907..... 5\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit, descripsit et iconibus illustravit (Genera et species) Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarins pelo Coronel Moreira Cesar..... 2\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808. (M)..... 10\$000

Politique Monétaire du Brésil..... 6\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909..... 5\$00

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

Sociedades Anonymas e Hypothecarias (Reforma a lei sobre as)..... 1\$000

Supremo Tribunal Federal (Regimento do)..... 1\$000

Sorteio Militar. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 5\$00

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868..... 1\$000

Transporte (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00

Thesouro Nacional (Reforma do). Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909 5\$00

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifa das Alfandegas. 8\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

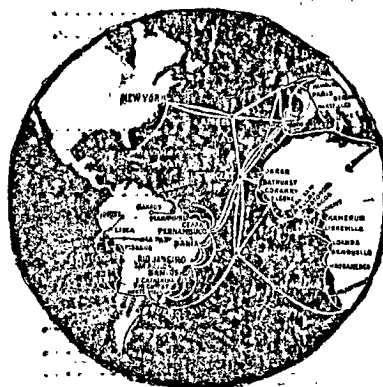
Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores.....	3.25	13950
Allemanha.....	3.25	13950
Austria-Hungria.....	3.63	23180
Belgica.....	3.25	13950
Dinamarca.....	3.62	23170
França.....	3.25	13950
Gran-Bretanha.....	3.25	13950
Grecia.....	3.82	23210
Hespanha.....	3.60	23100
Hollanda.....	3.25	13950
Italia.....	3.55	23130
Noruega.....	3.72	23220
Portugal.....	3.70	23210
Russia da Europa.....	3.95	23370
Suecia.....	3.72	23220
Suissa.....	3.50	23100
Turquia da Europa.....	3.77	23010

AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Collym do Cabo.....	5.75	33452
Senegal.....	4.00	23400
S. Vicente (Ilha).....	2.62-5	13580
Madeira (Ilha).....	3.40	23040
Canarias.....	3.40	23040

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal.....	4.45	23670
Quebec.....		
Toronto.....		
Cuba (Havana).....	4.60	23730
Mexico (Cidade).....	5.00	33030

Estados UNIDOS:	Frs.	Réis
Alaska.....	5.05	33572
Luisiania.....		
Texas.....	4.25	23550
Outros Estados.....	4.45	23670



AMERICA DO SUL (1)	Frs.	Réis
Uruguay.....	1.25	4750
Argentina.....	1.75	13050
Paraguay.....	2.05	13230
Chile:		
Valparaiso.....	2.55	13530
Santiago.....		
Peru (Lima).....	2.55	13530
Bolivia.....	3.80	23280
Equador.....	4.55	2730
Colombia.....	5.55	33330

(1) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará.....	1\$000
Maranhão.....	1\$000
Piauí.....	3\$50
Ceará.....	3\$50
Rio Grande do Norte.....	3\$50
Parahyba.....	3\$00
Pernambuco.....	3\$00
Alagoas.....	3\$00
Sergipe.....	3\$00
Bahia.....	3\$00
Espirito Santo.....	3\$00
Minas Geraes.....	3\$00
S. Paulo.....	3\$00
Goyaz.....	3\$00
Matto Grosso.....	3\$00
Paraná.....	3\$00
Santa Catharina.....	3\$00
Rio Grande do Sul.....	3\$00

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Wertern» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 500 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 171. Pará — Caixa 121. Maranhão — Caixa 23. Ceará — Caixa 20. Pernambuco — Caixa 117. Bahia — Caixa 103. Santos — Caixa 56. Desterro — Caixa 11. Rio Grande.